



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO**

Bloco G – ANEXO A – SALA 446 – Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF

Fone: (61) 3315-3582

**1. DO OBJETO:**

Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DA LOGÍSTICA INTEGRADA** de medicamentos, insumos e correlatos de saúde do Ministério da Saúde, consistindo as atividades de Modernização Administrativa e Operação das Cadeias de Armazenamento e Distribuição, sendo os serviços contratados sob demanda, conforme especificações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1 DO SERVIÇO E SEU OBJETIVO:**

Armazenagem e Distribuição de medicamentos, insumos e correlatos de saúde é o conjunto de operações que inclui estocagem, expedição de produtos acabados e os controles relacionados. Sendo assim, é atividade que assegura a manutenção dos bens em instalações e condições adequadas, de forma ordenada, de modo que se conservem as propriedades físicas, químicas e farmacológicas do medicamento, insumo ou correlato. Para tanto, o operador logístico a ser contratado focará em (i) infraestrutura adequada à necessidade dos medicamentos, insumos e correlatos, em temperatura ambiente e refrigerada/congelada (câmara fria) em conformidade com especificações dos fabricantes; (ii) mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, porém não-exclusiva; (iii) controle do estoque por meio de estrutura tecnológica com software e hardwares.

A infraestrutura da empresa a ser CONTRATADA deverá possuir capacidade de armazenagem e distribuição, com instalações que atendam à perfeita execução dos serviços contratados e espaço bem dimensionado para a operação, de modo que os medicamentos, insumos e correlatos estocados conservem suas propriedades e características.

O armazém deve ser localizado em um raio máximo de até 100km (cem quilômetros) da cidade de São Paulo, próximo às rotas rodoviárias regulares distritais e federais; possuir área de armazenagem **com capacidade mínima de 13.500 (treze mil e quinhentos) posições paletes que garanta temperatura entre 15°C a 30°C e, mínima, de 7.500 (Sete mil e quinhentos) posições paletes refrigeradas, conforme descrições a seguir mencionadas**; em ambientes seguros, limpos, higiênicos, que prezem pelas boas práticas de armazenagem e que cumpram os regramentos sanitários vigentes. As áreas de armazenamento devem ser projetadas para assegurar as condições ideais de estocagem, compatíveis com os medicamentos, insumos ou correlatos armazenados.

Em relação à localização da instalação justifica-se para possibilitar o acesso rápido de servidores do Ministério da Saúde e um elemento facilitador para as operações de distribuição, dado que o serviço a ser executado requer o deslocamento diário/frequente desses. A localização impacta no desempenho das atividades, dado que parte dos medicamentos, insumos e correlatos é transportada via aérea ou recebida pelos Aeroportos Internacionais, portanto, entende-se que a distância solicitada facilitará o escoamento e o recebimento da carga em menor tempo possível. Estando localizado na região sudeste, proporcionara melhor rapidez na distribuição e redução de tempo de recebimento, custo e de distribuição devido a maior possibilidade de escoamento e recebimento naquela região. Considerando que o volume de recebimento e de distribuição maior é proveniente na região Sudeste.

Opta-se, também, pela distribuição por meio de transporte multimodal e de armazenagem verticalizada, tendo em vista maior racionalização dos espaços e melhor controle de estoque. Optando pela verticalização, o Ministério da Saúde buscará maior organização de suas cargas, manipulando de forma mais eficaz os medicamentos, insumos e correlatos, melhorando o empilhamento das embalagens terciárias, conseguindo rastrear e localizar os medicamentos, insumos e correlatos com facilidade, conferindo maior exatidão dos inventários, ou seja, esse tipo de estrutura é vantajosa dado que confere maior acuracidade nas informações relativas aos estoques. A CONTRATADA terá flexibilidade para definir o nível de verticalização, bem como os demais parâmetros de layout, organização e estratégias de operação do armazém.

A mão de obra deve ser qualificada e em quantidade suficiente para desempenhar todas as atividades, visto que esses medicamentos, insumos e correlatos possuem alto valor e condições próprias para armazenagem e movimentação.

Em relação ao controle de estoque, o operador logístico apresentará soluções informatizadas de gestão/gerenciamento, de modo que seja possível o lançamento de dados de movimentação das cargas e endereçamento; que possibilite a obtenção de dados estatísticos e emissão de relatórios gerenciais; racionalizar o aproveitamento dos espaços nas estantes; indicação prévia dos insumos que estão para vencer; entre outras funcionalidades incorporadas na solução do software. A

solução deverá funcionar *online* para que a CONTRATANTE tenha acesso às funcionalidades e possa tomar decisões com segurança.

Objetiva-se a modernização da infraestrutura, a racionalização dos custos, a eficiência logística com a sinergia de serviços e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. A CONTRATADA deverá fornecer soluções seguras e integradas, assegurando possuir infraestrutura, ferramentas e procedimentos de gestão eficazes e abrangentes. Presta-se, também, para qualificar - otimizar e racionalizar - os processos, de modo que o operador contratado aja com absoluta transparência em todo o procedimento realizado e possa municiar a Administração Pública de dados capazes de influenciar na tomada de decisão dos gestores.

Sendo assim, o referido serviço se caracterizará pela especialização em gerenciar e executar todas ou partes das atividades logísticas, com os padrões de segurança adequados a esse tipo de atividade, dado que os medicamentos, insumos e correlatos não podem ter comprometida a efetividade, a eficiência, a estabilidade e as características físico-químicas.

### **3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O Ministério da Saúde, por meio do seu Departamento de Logística em Saúde – DLOG/SE/MS, está em processo de readequação do seu modelo logístico, buscando modernizar a infraestrutura, com a racionalização de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados no desempenho das atividades logísticas.

A presente contratação motiva-se pelo crescente aumento de aquisições de medicamentos, insumos e correlatos de saúde e de produtos incorporados pelo Ministério da Saúde aliado a falta de capacidade operacional própria de armazenagem.

Atualmente a cadeia de abastecimento para programas de saúde geridos pelo Ministério da Saúde conta com 4 (quatro) unidades de almoxarifados no Estado do Rio de Janeiro e 4 (quatro) no Distrito Federal para o atendimento aos serviços de armazenagem de medicamentos e insumos diversos, além de um operador de transporte multimodal para a realização das operações de distribuição em âmbito nacional destes medicamentos e insumos.

O acréscimo da demanda de medicamentos e insumos diversos impacta não somente na aquisição destes produtos, mas também em investimentos nas atividades fim de estoque e abastecimento, de forma ainda mais contundente, as atividades de planejamento, organização, dimensionamento de pessoal, infraestrutura e equipamentos, e, por fim, em tecnologia.

O atendimento da crescente demanda, com racionalização/qualificação de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados no desempenho das atividades logísticas, só se dará por meio das modernizações da infraestrutura e da metodologia de trabalho.

O Departamento de Logística em Saúde – DLOG/SE/MS vislumbra a real necessidade de mudança do modelo atual de gestão dos suprimentos, possibilitando maior economia e controle dos gastos, por meio da gestão integrada dos processos que compõem toda a cadeia de abastecimento, como fruto da modernização eficiente e econômica na gestão da “coisa pública”, neste caso, os medicamentos e insumos diversos que abastecem da rede pública de saúde,

Assim, o objetivo é contratar uma empresa especializada que, além de executar os serviços operacionais de logística, ofereça ferramentas modernas e eficazes capazes de subsidiar o Ministério da Saúde de elementos de informações precisos e ágeis no intuído de assessorar este órgão ministerial na gestão de todos os processos inerentes a cadeia de suprimentos.

Em virtude do término da vigência do Contrato 78/2011, em 09 de abril de 2016, foi requerida a prorrogação excepcional, amparada no artigo 56, II c/c § 4º, da Lei 8666/93, que findará em abril de 2017. Além disso, houve o término da vigência do Contrato 10057/2008, em 25 de junho de 2014. Foi firmado, sob o regime de emergência, o Contrato n. 61/2014, cuja vigência terminou em 26 de dezembro de 2014. A Coordenação-Geral de Armazenagem e Distribuição – CGAD/DLOG/SE/MS solicitou à Coordenação Geral de Material e Patrimônio – CGMAP/SAA/SE/MS nova contratação em 21 de outubro de 2014 (PEC 5060), que foi sobreposta em virtude do Departamento de Logística em Saúde – DLOG/SE iniciar o processo de contratação de logística integrada, em que prospectava área para armazenagem refrigerada (PEC 8673), que foi suspenso, em meados de dezembro de 2015. Contudo, esse último processo foi suspenso, em dezembro de 2015, sem tempo hábil para a solicitação de uma nova contratação e a realização de todos os procedimentos atinentes à licitação, de modo que a contratação se efetivasse. Atualmente estamos com contratos em término e na condição emergencial até concluir este certame.

Com a suspensão do PEC 8673, a CGAD/DLOG iniciou, em 11 de abril de 2016, o PEC 10.258 para aquisição do SERVIÇO CONTÍNUO DE OPERADOR LOGÍSTICO DE ARMAZENAGEM REFRIGERADA, que foi rejeitada a continuidade pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos em 09 de agosto de 2016 e encaminhado para dar ciência de encerramento definitivo do fluxo ou retornar para nova autorização do DLOG. Em sequência, o DLOG solicitou, com vistas à sinergia e eficiência logística, a contratação simultânea dos serviços, de forma que seja dado o devido enfoque estratégico a essa importante parte da cadeia logística. Entende-se que a armazenagem do Ministério da Saúde, devido à importância estratégica para os fins de promoção a saúde da população,

necessita ser atualizada e revigorada, de modo que a eficiência gere reduções de custos e capacidade operacional.

Como não poderia haver descontinuidade da prestação desses serviços, o que causaria interrupção em diversos programas de saúde, gerando prejuízo e comprometimento a segurança dos medicamentos, insumos e correlatos armazenados, decidiu-se pela manutenção das contratações dos serviços da VOETUR Cargas e Encomendas LTDA, firmando a prorrogação com cláusula resolutiva na armazenagem ambiente (seca), e a manutenção da contratação dos serviços da ADE Câmara Frigorífica, na armazenagem refrigerada até a conclusão dos estudos e dos cenários para a melhor aquisição.

Com efeito, para que não haja ruptura do abastecimento de medicamentos, insumos e correlatos por falta de infraestrutura adequada, mão de obra e planejamento, é imperiosa a execução de ações que propiciem respostas céleres e efetivas aos problemas do cotidiano, bem como aqueles sazonais.

Em relação à armazenagem seca, aquela em que a temperatura é de 15°C a 30°C, intenta-se reduzir a quantidade de infraestrutura utilizada, inserindo em um único almoxarifado os serviços prestados para guarda, conservação e expedição dos preservativos e gel lubrificante, que hoje estão armazenados em espaço inábil. Além disso, os almoxarifados do Ministério da Saúde operam em sua capacidade máxima com frequência. A insuficiência de espaço aliada a necessidade crescente de se armazenar os insumos geram sérios problemas para o planejamento efetivo por parte deste Ministério da Saúde, motivo pelo qual as posições paletes estão sendo ampliadas para fazer face à demanda existente.

Este Ministério da Saúde retoma a contratação de empresas especializadas para prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DA LOGÍSTICA INTEGRADA** de medicamentos, insumos e correlatos de saúde do Ministério da Saúde, consistindo as atividades de Modernização Administrativa e Operação das cadeias de armazenamento e distribuição, tendo em vista que a necessidade por este tipo de serviço é permanente e, com o aumento da demanda de armazenamento nos últimos anos, devido ao acréscimo gradual das aquisições de medicamentos, insumos e correlatos por incorporação de novos medicamentos, insumos e correlatos avaliou-se a necessidade de um serviço especializado, que gerencie as atividades logísticas referentes aos produtos e que ofereça capacidade tecnológica para realizar um controle mais eficiente dos produtos sob sua responsabilidade. Os Serviços de Transporte e de Armazenagem da logística integrada será em um único lote.

### **3.1 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Com a contratação de empresa especializada, o serviço que não se limita a execução das atividades logísticas, mas sim na integração das execuções destas atividades com o planejamento estratégico para o desenvolvimento das políticas públicas.

Com a presente contratação espera-se

- (i) Dotar o Ministério da Saúde de melhores ferramentas de planejamento, controle e gestão;
- (ii) Proporcionar maior economia com a redução dos desperdícios, retrabalho e riscos da Administração;
- (iii) Gerando maior economicidade promovendo a gestão otimizada e racional dos estoques, possibilitando a compra inteligente de medicamentos e insumos diversos;
- (iv) Possibilitar condições adequadas de acondicionamento, armazenagem, movimentação e distribuição de produtos contando com infraestrutura e tecnológica que atenda a todas as normativas da ANVISA;
- (v) Conferir maior sinergia e eficiência logística, conjugando a mão de obra, os sistemas, infraestruturas e frotas;
- (vi) Estabelecer controle e rastreamento dos medicamentos, insumos e correlatos;
- (vii) Maior acuracidade das informações e dados estatísticos;
- (viii) Utilizar indicadores de desempenho para avaliar a operação e definir métricas para aderência dos fluxos de processo;
- (ix) Infraestrutura adequada à necessidade dos medicamentos, insumos, correlatos e demais produtos em temperatura ambiente e controlada;
- (x) Mão de obra não-exclusiva e frota qualificada e em quantidade suficiente;
- (xi) Acesso à tecnologia de gestão integrada de toda a operação logística;
- (xii) Entre outros.

Estima-se, portanto, que a execução do referido serviço reduza custos, garanta qualidade dos serviços e minimize os riscos da Administração, visto que a operacionalização da armazenagem e distribuição de medicamentos, insumos e correlatos será realizada por empresa com especialização nessas atividades. A aquisição de serviço de armazenagem em temperatura ambiente e refrigerada, prestados de forma conjunta, visa preservar a rotina administrativa, diminuir o custo

administrativo com o gerenciamento de diversas unidades e otimizar os serviços, dado que os serviços possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

### **3.2 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

Os serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, insumos e correlatos em saúde estão plenamente alinhados com os objetivos do Ministério da Saúde, que intenta aprimorar os processos de planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição de Medicamentos, Insumos e Correlatos Estratégicos para Saúde, com foco na eficiência, economicidade e transparência.

A pretendida contratação está conectada com planejamento existente que almeja melhorar a capacidade de gestão da cadeia logística e manter a rede de saúde abastecida mediante o seu aprimoramento.

### **3.3 NATUREZA DO SERVIÇO:**

Os serviços citados neste Termo de Referência são **continuados**, ou seja, são aqueles em que a interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro.

Enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, mas que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento institucional do Ministério da Saúde.

A prestação do serviço, objeto da contratação, será realizada mediante a utilização de **mão de obra não exclusiva**, devidamente provida pela CONTRATADA, de modo que cumpram exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência. A mão de obra é não exclusiva e a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço objeto desta contratação é considerado **Serviço Comum** (Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005), dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## **5. DA MODALIDADE:**

A utilização da modalidade **pregão eletrônico, do tipo “menor preço global”**, para geração de uma Ata de Registro de Preços para futura aquisição de lotes de serviços cujos padrões de

desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos, como o caso da operação logística de armazenagem e transporte.

Será definido o “menor preço global”, dado que todos os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATADA, de modo que a divisão em itens prejudicaria a execução dos serviços, vez que geraria uma multiplicidade de contratos a serem controlados.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / REFERÊNCIAS NORMATIVAS:**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir toda e qualquer legislação referente à armazenagem e a movimentação de medicamentos, insumos e correlatos, bem como todas aquelas que porventura vierem a ser publicadas e as alterações da legislação ora vigente.

A CONTRATADA deverá obedecer à normatização específica e/ou procedimentos particulares emitidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal e Regional Farmacêutico, Organização Mundial de Saúde – OMS, entre outros, citados ou não neste Termo de Referência, além da legislação específica dos estados.

Além disso, deve cumprir as abaixo citadas:

- **Lei n.º 9.611, de 19 de fevereiro de 1998** – Dispõe sobre o transporte multimodal de cargas;
- **Decreto n.º 3.411, de 12 de abril de 2000** – Regulamenta a Lei n.º 9.611/98;
- **Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013** - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- **Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999** - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- **Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976** - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- **Lei n.º 10.357, de 27 de dezembro de 2001** - Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica e dá outras providências;

- **Lei n.º 11.442, de 05 de janeiro de 2007** - Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei n.º 6.813, de 10 de julho de 1980;
- **Lei n.º 11.903, de 14 de janeiro de 2009** – Dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados;
- **Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- **Portaria SVS/MS n.º 802, de 08 de outubro de 1998** - Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;
- **Portaria SVS/MS n.º 1.051 e 1.052 de 29 de dezembro de 1998** – Regulamento técnico para autorização/habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos à vigilância sanitária;
- **Resolução - RDC/ANVISA n.º 16, de 01 de abril de 2014** - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- **Resolução - RDC/ANVISA n.º 20, de 10 de abril de 2014** – Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano;
- **Resolução – RDC/ANVISA n.º 39, de 14 de agosto de 2013** - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem;
- **Resolução - RDC/ANVISA n.º 204, de 14 de novembro de 2006** - Regulamenta as boas práticas de distribuição e fracionamento de produtos farmacêuticos;
- **Resolução - RDC/ANVISA n.º 329, de 22 de julho de 1999** – Institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos;
- **Resolução n.º 433, de 26 de abril de 2005** - Conselho Federal de Farmácias (CFF) – Regulamenta a atuação do farmacêutico em empresa de transporte terrestre, aéreo, ferroviário ou fluvial, de produtos farmacêuticos, farmoquímicos e produtos para saúde;

- **Resolução ANTT n.º 420, de 12 de fevereiro de 2004** – Aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e alterações;
- **Resolução ANTT n.º 794, de 22 de novembro de 2004** – Dispõe sobre a habilitação do Operador de Transporte Multimodal.
- **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** - Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e suas alterações;
- **Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; alterada pela Instrução Normativa n. 6, de 23 de dezembro de 2013.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

### **7.1 ATIVIDADES:**

**7.1.1** As atividades propostas neste Termo de Referência consistem em Modernização Administrativa, onde todas as soluções necessárias para a evolução do controle logístico serão implantadas; Serviços Técnicos de Implantação da Operação Logística, onde será estruturado o mapeamento dos processos logísticos, treinamentos e estruturação do projeto de execução do serviço; Serviços Técnicos de Armazenagem e Gestão do Centro de Distribuição, onde todo o trabalho compreendido nas etapas de recebimento, triagem, estocagem, separação (picking), conferência/packing, expedição, inventário e gestão operacional dos medicamentos, insumos e correlatos da CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, serão executados, com fornecimento de mão de obra não-exclusiva e gestão dos estoques por meio de sistema de gerenciamento de armazéns informatizado;

- 7.1.2** Os serviços realizados nas dependências do operador logístico no manuseio e embalagem dos medicamentos, insumos e correlatos para a formação da carga a ser transportada serão de responsabilidade da CONTRATADA, contudo poderão ter orientação e supervisão de técnicos designados pela CONTRATANTE;
- 7.1.3** A CONTRATADA deverá comunicar informalmente à CONTRATANTE de imediato e, formalmente, no prazo máximo de 03 (três) dias, sobre providências da CONTRATANTE que devam ser adotadas para que haja perfeita execução dos serviços;
- 7.1.4** A volumetria referente às atividades para efeito de apresentação da proposta está detalhada nos **ANEXOS I e VIII**;
- 7.1.5** O detalhamento dos serviços à serem executados pelo operador logístico está detalhado no **ANEXO II**, e inclui as macro atividades descritas abaixo:

#### **7.1.5.1**

- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO;
- GESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO.

### **7.2 INSTALAÇÕES DA EMPRESA:**

Todas as instalações deverão estar de acordo com a **Resolução - RDC Nº 39, de 14 de agosto de 2013** – a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos e atender o descritivo abaixo:

- 7.2.1** Antes do inicio das atividades, a CONTRATANTE fará vistorias no imóvel para verificação do cumprimento das condições exigidas neste Termo de Referência, em conformidade com o estabelecido no **item 9.1.1**;
- 7.2.1.1** As instalações devem ser localizadas, planejadas, construídas, adaptadas e mantidas de forma que sejam adequadas às operações a serem realizadas;
- 7.2.1.2** As instalações devem ser seguras, estruturalmente sólidas e de capacidade suficiente para permitir o armazenamento e manuseamento seguro dos medicamentos, insumos e correlatos;
- 7.2.1.3** Os medicamentos, insumos ou correlatos da Portaria 344/1998 devem ser guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança e em local exclusivo para esse fim;

**7.2.1.4** O pé direito do imóvel deverá ter altura que permita uma distância mínima dos insumos com o telhado, de modo que não cause nenhuma instabilidade no insumo quanto à temperatura e umidade.

**7.2.1.5** As áreas serão definidas pelas características do produto, ou seja, cada tipo de medicamento/insumo deverá ser alocado em uma única área. Assim, não poderá a CONTRATADA dispor de mais de uma aérea para o mesmo produto.

**7.2.1.5.1** A CONTRATADA poderá dispor de diferentes áreas em até dois endereços separados, desde que a soma da distância entre tais endereço não ultrapassem o limite máximo 150 km (cento e cinquenta quilometros) e que, se apresentado mais de um local, nenhum destes esteja acima da distancia 100 km (cem quilometro) da cidade de São Paulo.

**7.2.2** O imóvel deverá ser adequado para armazenagem de medicamentos, insumos e correlatos, de forma que suas instalações apresentem condições físicas que garantam a segurança dos medicamentos, insumos e correlatos contra sinistros e eventuais desvios de qualidade e deve possuir um **total de 13.500 (Treze mil e quinhentos) posições-paletes para a armazenagem de 15°C a 30°C e 7.500 (Sete mil e quinhentos) posições paletes para a armazenagem refrigerada** as quais serão divididas da seguinte forma:

**7.2.2.1 ÁREA DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS DE 15°C A 30°C**, serão subdivididas da seguinte forma:

- **Não Controlados** – Total de **8.400** (Oito mil e quatrocentas) posições paletes, sendo:
  - **7.800**(sete mil e oitocentas) posições para armazenagem geral de medicamentos, insumos e correlatos não controlados;
  - **600** (seiscentas) posições para medicamentos, insumos e correlatos não controlados segregados.
  - Poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE sem acarretar custo.
- **Controlados** – Total de **2.000** (Dois mil) posições paletes, sendo:
  - **1750**(mil setecentos e cinquenta) posições para armazenagem geral de medicamentos, insumos e correlatos controlados;
  - **250** (duzentos e cinquenta) posições para medicamentos, insumos e correlatos controlados segregados.

- Poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE sem acarretar custo.

- **Demanda Judicial**

- Sala segregada para medicamentos da demanda judicial

- **TOTAL: 10.400 (Sete mil e duzentas) posições paletes.**

**7.2.2.2 ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE LARVICIDAS, INSUMOS DIVERSOS, INSUMOS TÓXICOS, PRAGUICIDAS E INSETICIDAS,** serão armazenadas em estrutura completamente apartada das demais estruturas de armazenagem e deverá armazenar de acordo com as exigências do fabricante, seguindo as boas práticas a seguinte capacidade de armazenamento:

**TOTAL: 3.100 (mil e cem) posições paletes.**

**7.2.2.3 ÁREA DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOSREFRIGERADOS:**

**7.2.2.3.1 Câmara-fria Positiva** (podendo ser 1 (uma) ou mais câmaras-refrigeradas) com temperatura controlada entre +2°C (dois graus Celsius) e +8°C (oito graus Celsius), com sistema supervisório para monitoramento e controle contínuo de temperatura, com sensores calibrados periodicamente, destinada exclusivamente ao armazenamento de medicamentos, vacinas, insumos e correlatos, sendo que, da capacidade total de **7.000 (sete mil)** posições paletes, **6.800 (Seis mil e oitocentos)** posições paletes terão a seguinte capacidade mínima:

- **6.800** (seis mil e oitocentos) posições para medicamentos, vacinas, insumos e correlatos **não controlados**, das quais:
  - **6.000**(seis mil) posições para armazenagem geral de medicamentos, vacinas, insumos e correlatos não controlados;
  - **800** (Oitocentos) posições para medicamentos, insumos, vacinas e correlatos não controlados segregados.
  - Poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE sem acarretar custo.
- **200**(duzentos) posições para medicamentos, insumos e correlatos **controlados**, das quais:

- **150**(cento e cinquenta) posições para armazenagem geral de medicamentos controlados;
- **50** (cinquenta) posições medicamentos, insumos e correlatos controlados segregados. Poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE sem acarretar custo.
- Poderão ser ajustadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE sem acarretar custo.

**7.2.2.3.2 Câmara-fria Negativa** (podendo ser 1 (uma) ou mais câmaras-refrigeradas) com temperatura controlada entre -15°C (quinze graus Celsius negativos) e -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos), com sistema supervisório para monitoramento e controle contínuo de temperatura, com sensores calibrados periodicamente, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) posições paletes, destinada exclusivamente ao armazenamento de bobinas de gelo reutilizáveis e medicamentos específicos;

- **TOTAL: 500 (Quinhentas) posições paletes.**

**7.2.2.4** A área segregada conterá produtos devolvidos, reprovados por órgãos de certificação, em quarentena, em análise, vencidos, recolhidos, não conformes, entre outros, de modo que, pela diversidade de características, deverão estar apartados dos demais medicamentos, insumos e correlatos aptos ao uso e bem identificados em seus respectivos espaços;

**7.2.2.5** Entre as áreas dos medicamentos, insumos e correlatos não controlados e controlados, deve existir barreira física que as separe, sendo que no último caso, ou seja, dos controlados, deve haver acesso restrito (somente aos empregados definidos pela CONTRATADA que necessitem atuar dentro da área de controlados e aos servidores da CONTRATANTE);

**7.2.2.6 Das Áreas de recepções:**

**7.2.2.6.1** Armazenagem de 15°C a 30°C: com, no mínimo, 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), fechada/coberta, com dimensões compatíveis com a atividade de recebimento dos medicamentos, insumos e correlatos de saúde. Além disto, deve dispor de espaço para a realização das atividades administrativas pertinentes à recepção dos insumos;

**7.2.2.6.2** Armazenagem refrigerada: com no mínimo 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), fechada/coberta, com dimensões compatíveis com a atividade de recebimento dos medicamentos, insumos e correlatos de saúde e com temperatura controlada entre+8°C (oito graus Celsius) e +15°C (quinze graus Celsius), para que não haja degradação e

comprometimento à utilização dos medicamentos, insumos e correlatos de saúde refrigerados. Além disto, deve dispor de espaço para a realização das atividades administrativas pertinentes à recepção dos insumos;

#### **7.2.2.7 Área de expedição:**

- 7.2.2.7.1** Armazenagem de 15°C a 30°C: com, no mínimo, 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), deverá ser fechada/coberta e ter dimensões compatíveis com a atividade de manuseio para embalagem e expedição dos medicamentos. Além disto, deve dispor de espaço físico para a realização das atividades administrativas pertinentes à expedição dos medicamentos, insumos e correlatos citados;
- 7.2.2.7.2** Armazenagem refrigerada: com, no mínimo 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), deverá ser fechada/coberta e ter dimensões compatíveis com a atividade de manuseio para embalagem e expedição dos medicamentos, insumos e correlatos de saúde, com temperatura controlada entre +8°C (oito graus Celsius) e +15°C (quinze graus Celsius), para que não haja variações que venham a degradar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos. Além disto, deve dispor de espaço físico para a realização das atividades administrativas pertinentes à expedição dos medicamentos, insumos e correlatos citados;

#### **7.2.2.8 Antecâmara:**

- 7.2.2.8.1** Armazenagem refrigerada: com temperatura controlada entre +2°C (dois graus Celsius) e +8°C (oito graus Celsius), para que não haja perda da temperatura quando do manuseio dos medicamentos, insumos e correlatos durante seu recebimento e sua expedição, com área suficiente para armazenagem provisória de **100 (cem) paletes**, além de corredores livres e desobstruídos, com dimensões adequadas para operação com empilhadeiras elétricas;
- 7.2.2.8.2** Os 100 (cem) paletes indicados em 7.2.2.8.1. não devem ser considerados para efeitos de armazenagem e precipitação.
- 7.2.2.8.3** Não há necessidade de antecâmara refrigerada para a armazenagem de 15°C a 30°C.

- 7.2.2.9 Portas de acesso** com recurso de segurança (controle de acesso automatizado) e travamento interno;

- 7.2.2.10 Docas:** no mínimo, 04 (quatro) privativas e equipadas com rampas niveladoras, sendo pelo menos 02 (duas) delas destinadas às cargas e 02 (duas) destinadas às descargas de medicamentos, insumos e correlatos de saúde para de temperatura de climatizada e, no mínimo, 04 (quatro) docas privativas e equipadas com rampas niveladoras, sendo pelo menos 02 (duas)

delas destinadas as cargas e 02 (duas) destinadas às descargas de medicamentos, insumos e correlatos de saúde refrigerados

**7.2.2.11 Pátio de manobras** compatíveis com circulação de caminhões, carretas e porta-container, com piso pavimentado (asfalto, bloquetes ou outro tipo que ofereça segurança e resistência);

**7.2.2.12 Estacionamento pavimentado** (asfalto, bloquetes ou outro tipo que ofereça segurança e resistência);

**7.2.2.13 Paredes e pisos locais de armazenagem e movimentação** deverão ser de fácil conservação, laváveis e isentos de infiltrações;

**7.2.2.13.1** O piso deverá ser de alta resistência, plano (sem desnível), e liso; com capacidade para suportar os equipamentos de armazenagem, equipamentos de movimentação e cargas, permitindo o tráfego de empilhadeiras elétricas e carros hidráulicos elétricos;

**7.2.2.13.2** Paredes e pisos devem minimizar o risco de falhas e possibilitar a limpeza e manutenção, de modo a evitar, a exemplo, acúmulo de poeira, sujeira, fungo ou qualquer efeito adverso que possa afetar a qualidade dos medicamentos, insumos e correlatos;

**7.2.2.13.3** O telhado deverá possuir telhas térmicas ou com isolamento térmico, bem como ser impermeável, de modo a evitar infiltração;

**7.2.2.13.4** Havendo necessidade, as câmaras refrigeradas deverão ser providas de desumidificadores para uniformidade do índice de umidade; de telhas térmicas ou com isolamento térmico, bem como impermeável, para evitar infiltração.

**7.2.2.14 Área administrativa para a CONTRATANTE**, de maneira que a mesma ofereça condições adequadas ao seu bom funcionamento e atendimento para 10 (dez) servidores, e contendo, no mínimo:

7.2.2.14.1. Espaço físico de, no mínimo, 150m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados);

7.2.2.14.2. 10 (dez) mesas e 10 (dez) cadeiras;

7.2.2.14.3. Mesa de reunião com cadeiras para 10 (dez) lugares;

7.2.2.14.4. 10 (dez) computadores;

7.2.2.14.5. Ar condicionado;

7.2.2.14.6. Copiadora

7.2.2.14.7. Pontos lógicos e de energia;

7.2.2.14.8. Acesso à internet;

7.2.2.14.9. 02 (duas) linhas telefônicas e

7.2.2.14.10. 02 (duas) impressora multifuncional.

- 7.2.2.15** Área administrativa para a CONTRATADA, com capacidade dimensionada pela mesma.
- 7.2.2.16** Antes da utilização da área de armazenagem deve-se realizar um mapeamento inicial de temperaturas em condições representativas, registrando os extremos de flutuações e adotando medidas corretivas.
- 7.2.2.16.1** Os equipamentos, utilidades e sistemas de uso da CONTRATADA devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de serem submetidos à manutenção preventiva e corretiva, conforme 7.13;
- 7.2.2.16.2** Os relatórios de temperatura e umidade deverão ser enviados mensalmente a CONTRATANTE ou quando solicitados;
- 7.2.2.17** Os registros das medições das temperaturas e umidade deverão ser armazenados e mantidos durante todo o período do contrato, podendo ser requisitado a qualquer momento;
- 7.2.2.18** A CONTRATADA deverá possuir sistema de registro de temperatura e de umidade, com possibilidade de impressão dos dados e gráficos (monitoramento digital de temperatura integrado ao microcomputador com leituras automáticas e registro em banco de dados através de software de gerenciamento de temperatura e que permita a emissão de relatórios por períodos;
- 7.2.3** Deverá haver sistema de alarme sonoro e luminoso com dispositivo que permita detectar defeitos; queda, falta ou oscilação de energia elétrica nos equipamentos de refrigeração ou portas abertas, com acionamento automático/simultâneo que mantenha a estabilidade de temperatura dentro dos padrões solicitados;
- 7.2.4** Deverá haver gerador de energia elétrica com acionamento automático em caso de quedas de energia, em plenas condições de funcionamento, que suporte a demanda da câmara refrigerada, com os registros pertinentes as manutenções preventivas, manual do equipamento, procedimentos operacionais e treinamento dos empregados disponíveis;
- 7.2.5** A CONTRATADA deverá observar o desempenho das câmaras refrigeradas durante eventuais quedas de energia, verificando o tempo necessário para que essa retome seu regime de trabalho normal; tempo em que o gerador de energia entra em operação; entre outros dados que possibilitarão a identificação de falhas e suas correções;
- 7.2.6** A CONTRATADA deverá utilizar um método de isolamento térmico para reduzir as trocas térmicas indesejáveis e manter a temperatura desejada quando próxima a ambientes externos na área de armazenagem refrigerada;
- 7.2.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à copa e banheiros (masculino e feminino) aos colaboradores da CONTRATANTE, sendo que esses locais não podem ter comunicação direta com as áreas de armazenagem;

- 7.2.8** As instalações deverão possuir iluminação adequada, de preferência fluorescente, e que não produza o aumento da temperatura no interior da área de armazenagem quando estiverem ligadas;
- 7.2.9** As instalações deverão propiciar a separação física, bem delimitada, dos medicamentos, insumos e correlatos das áreas de recebimento, expedição e armazenagem, sendo que a área de armazenagem deverá conter somente os medicamentos, insumos e correlatos do Ministério da Saúde;
- 7.2.10** As instalações devem ser planejadas para garantir o fluxo logístico de materiais e pessoas; As instalações físicas da CONTRATADA deverão ter condições técnicas de comportar os equipamentos (exemplo, antena, estrutura de cabeamento, leitores e coletores óticos, entre outros).

### **7.3 EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAGEM:**

- 7.3.1** As áreas de armazenagem devem ser dotadas com equipamentos/estrutura de armazenagem do tipo porta-paletes, com acessibilidade direta a todos os paletes armazenados;
- 7.3.2** Os equipamentos de armazenagem deverão ser em estrutura metálica e compatíveis para acomodação de Paletes Padrão ABNT – PBR-I (paletes padrão de 1000mm x 1200mm), em plástico, com peso máximo por palete de 1.000kg (mil quilos), e altura máxima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), considerando o palete e a carga;
- 7.3.2.1** Para otimizar a ocupação da armazenagem, o Ministério da Saúde poderá solicitar à CONTRATADA a subdivisão de posições-paletes através da utilização de longarinas adicionais e planos metálicos, de maneira a criar “prateleiras” para a armazenagem de lotes com número pequeno de volumes, sendo a CONTRATADA, devidamente remunerada pela nova estrutura disponibilizada;
- 7.3.3** Deverão ser disponibilizadas **21.000 (Vinte e um mil)**, de acordo com a divisão informada no item **7.2.2**.
- 7.3.4** A CONTRATADA será responsável pela manutenção e fornecimento de, no mínimo, 10.000 (dez mil) Paletes Padrão ABNT – PBR-I (paletes padrão de 1000 mm X 1200 mm) em plástico, para armazenagem e movimentação das cargas. O restante dos paletes necessários à contratada disponibilizará das operações existentes no RJ e em DF atualmente após a conclusão da transferência para operação da CONTRATADA.

### **7.4 EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E DE PESAGEM**

- 7.4.1** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos de movimentação e de pesagem adequados e calibrados, em quantidade suficiente para o atendimento dos

serviços descritos neste Termo de Referência, a exemplo de empilhadeiras elétricas retráteis, paleteiras elétricas, paleteiras manuais, balanças (200kg e 500kg) e outros conforme necessidade, consoante item **7.7.1** e **ANEXO VII**.

- 7.4.2** As balanças deverão ser aferidas e calibradas com a frequência necessária a correta prestação dos serviços.

## **7.5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

- 7.5.1** ACONTRATADA deverá possuir software para gerenciamento de armazéns, o qual deverá garantir a rastreabilidade e acuracidade de todas as atividades descritas neste Termo de Referência, e ser passível de interoperabilidade com o sistema designado pela CONTRATANTE.

O sistema de gerenciamento de armazéns da CONTRATADA deverá utilizar tecnologias de captura de dados com código de barras, através de dispositivos móveis, com capacidade de fazer leituras bidimensionais, e impressoras de etiquetas adesivas.

- 7.5.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar consulta, por meio da internet, para o acompanhamento e controle das operações realizadas, incluindo a impressão de relatórios. As informações deverão ser atualizadas com a periodicidade mínima de um dia (input diário), sendo preferencialmente atualizadas *online* (no momento da sua realização);

- 7.5.2.1** O software de gerenciamento de armazém deve permitir a visualização de dados relativos ao recebimento (Nota fiscal, fornecedor, data de recebimento, produtos recebidos, lotes recebidos e quantidades), controle de armazenagem (contendo dados relativos à quantidade, lotes, validade, número de posições de paletes ocupadas, status dos produtos), separação e embalagem (monitoramento de performance de romaneio) e expedição (visualização dos status da operação e emissão de Nota de Despacho eletrônica, destinatário, produtos expedidos, lotes expedidos e quantidades, além de outras informações que a CONTRATANTE julgar necessárias);

- 7.5.3** O sistema de gerenciamento de armazéns da CONTRATADA deverá ser validado para garantir que os controles e registros são realizados corretamente e que o processamento dos dados cumpre com especificações pré-determinadas pelas legislações vigentes;

- 7.5.3.1** A CONTRATADA será responsável pelas alterações necessárias, identificadas no processo de validação;

- 7.5.3.2** A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, manutenção e infraestrutura de suporte às soluções tecnológicas, incluindo as equipes para execução, acompanhamento e controle.

- 7.5.4** Toda informação obtida por meio dessa contratação, de natureza técnica, operacional, comercial, dos sistemas de gerenciamento de armazém, logística, documentos, contrato,

papéis, estudos, pareceres, inventários, pesquisas ou de qualquer outro dado são considerados confidenciais e de propriedade do Ministério da Saúde, ficando proibida a sua utilização ou divulgação em atividades que não se relacionem com a própria contratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

- 7.5.4.1** A confidencialidade das informações descrita em **7.5.7.** terá validade mesmo após o término da vigência do contrato;
- 7.5.4.2** A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, reproduzir ou copiar por qualquer meio ou forma, em nenhuma hipótese que extrapole o objeto do contrato, o banco de dados, bases de dados e congêneres, que venham a ser produzidos em decorrência do contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 7.5.5** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE quando solicitado o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato;
- 7.5.5.1** A CONTRATADA, ao término do contrato, deverá fornecer à CONTRATANTE o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato.
- 7.5.6** A CONTRATADA deverá providenciar quando solicitado pela CONTRATANTE a destruição e descarte das informações, incluindo o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato, observando as regulamentações vigentes e as boas práticas e políticas de segurança da informação, incluindo as Instruções Normativas e regulamentações publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC) da Presidência da República e o Comitê Gestor de Segurança da Informação;
- 7.5.7** Os dados devem estar resguardados por meios físicos ou eletrônicos e protegidos contra modificações accidentais ou não autorizados. A proteção dos dados deve ser assegurada através de backups periódicos.
- 7.5.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema Web para fins de registro e acompanhamento de incidentes. A equipe da CONTRATADA deverá ter acesso para cadastrar, editar e acompanhar os registros dos chamados online. Para cada ocorrência, o sistema gerará um ticket que recebe um número único de controle. À medida que cada ocorrência é tratada, são feitas atualizações que deverão ser registradas até a sua conclusão. Apenas o representante da contratante poderá finalizar o chamado, após a constatação por evidências que a CONTRATADA resolveu a ocorrência.
- 7.5.9** A CONTRATADA deverá garantir a integração entre os seus sistemas e a tecnológica disponibilizada da CONTRATANTE.

## **7.6 MÃO-DE-OBRA:**

- 7.6.1** A prestação do serviço, objeto da contratação, será realizada mediante a utilização de mão de obra não-exclusiva;
  - 7.6.2** A CONTRATADA disponibilizará de equipe qualificada e capacitada em Boas Práticas em Armazenamento de Medicamentos, e movimentação de cargas, composta, por exemplo, de auxiliares de carga, operadores de empilhadeiras, auxiliares logísticos, conferentes e outros, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE nas atividades descritas neste Termo de Referência;
  - 7.6.3** A CONTRATADA deverá providenciar todo o equipamento necessário para a proteção individual dos seus empregados, bem como vestuário adequado e identificação;
  - 7.6.4** A CONTRATADA deverá ter no quadro de empregados Farmacêutico Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia na unidade e ou subunidades, para desenvolver o controle técnico da operação de medicamentos, insumos e correlatos, ficando presente durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição dos medicamentos, insumos e correlatos. O responsável técnico poderá delegar tarefas, mas não suas responsabilidades.
- 7.6.4.1** O responsável técnico elaborar procedimentos e rotinas para:
- 7.6.4.1.1** Limpeza das áreas de armazenagem com o propósito de garantir a higiene destes locais;
  - 7.6.4.1.2** Registro e controle da temperatura e umidade das instalações;
  - 7.6.4.1.3** Elaborar, organizar e implantar o manual de Boas Práticas de Armazenagem - BPA de medicamentos, Insumos e Correlatos e Procedimento Operacional Padrão – POP para todas as atividades desenvolvidas, incluindo os procedimentos específicos para produtos termolábeis e/ou que exijam condições especiais de armazenagem e movimentação;
  - 7.6.4.1.4** Registro de ocorrências e procedimentos para avarias, extravios e devoluções;
  - 7.6.4.1.5** Desinsetização e desratização dos veículos, realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente;
  - 7.6.4.1.6** Calibração e qualificação de equipamentos;
  - 7.6.4.1.7** Notificação à CONTRATANTE, as autoridades sanitárias e policiais competentes, quando for o caso de quaisquer suspeitas de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos que armazena, informando o número da nota fiscal, número dos lotes, quantidades dos produtos, e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 7.6.4.2** O farmacêutico responsável da CONTRATADA deverá identificar e não autorizar o transporte de cargas incompatíveis no mesmo veículo, baseadas na orientação do fabricante, na legislação vigente e/ou na literatura científica dos produtos.

**7.6.4.3** A observância dos procedimentos constantes dos POPs e do Manual de Boas Práticas de Armazenagem - BPA devem ser controlada por meio de auto-inspeções periódicas, de modo a detectar e registrar as não conformidades e desvios de qualidade que possam ocorrer durante os processos.

## **7.7 INSUMOS PARA O TRANSPORTE, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:**

**7.7.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar os insumos para o transporte, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme descrito abaixo, entre outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, nas quantidades suficientes de acordo com o **ANEXO VII**, promovendo sua manutenção / substituição quando necessário:

- 7.7.1.1. Paletes ABNT – PBR I (1000mm X 1200mm) em plástico para armazenagem no centro de distribuição;
- 7.7.1.2. Balança de até 200kg;
- 7.7.1.3. Balança de até 500kg;
- 7.7.1.4. Insumos para o acondicionamento das cargas para transporte;
- 7.7.1.5. Materiais de escritório, conforme item 7.2.2.14;
- 7.7.1.6. Equipamentos de movimentação: empilhadeiras elétricas, paleteiras manuais e elétricas, carrinhos de separação;
- 7.7.1.7. Equipamentos de informática, incluindo, computadores, coletores de código de barras, impressoras e etiquetas para logística e transporte das cargas;
- 7.7.1.8. Outros que se fizerem necessários.
- 7.7.1.9. Exclui-se aqui nestes insumos, as caixas especiais para transporte de vacinas. Caixas com berço.

**7.7.2** A CONTRATADA será responsável por todos os insumos para transporte e acondicionamento das cargas.

**7.7.3** As cargas deverão ser acondicionadas pela CONTRATADA, nas embalagens apropriadas, de acordo com a especificação da carga, lacradas com a fita padronizada do Ministério da Saúde, garantindo a perfeita inviolabilidade e manutenção da qualidade e temperatura até o destino final.

## **7.8 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:**

- 7.8.1** A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada e capacitada para a limpeza e conservação das áreas e equipamentos de acordo com as boas práticas de armazenamento de produtos farmacêuticos;
- 7.8.2** A CONTRATADA deve realizar e registrar os procedimentos de limpeza concorrentes e terminais das áreas e dos equipamentos, com os registros à disposição da CONTRATANTE;
- 7.8.3** A CONTRATADA deve possuir programa regular de controle de vetores, pragas e roedores (a exemplo, ratos, baratas, formigas, aves, etc.). Deverá submeter todas as áreas, internas e externas, periodicamente, ao combate dos mesmos e disponibilizar os registros à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da realização dos procedimentos.

## **7.9 SEGURANÇA E PREVENÇÃO:**

- 7.9.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura com segurança patrimonial, gerenciamento e análise de risco; sistema eletrônico de detecção de intrusão (alarmes); monitoramento 24h (vinte e quatro horas) x 7 (sete) dias na semana, através de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, disponibilizando as imagens para a CONTRATANTE por até 90 (noventa) dias;
- 7.9.2** A CONTRATADA disponibilizará controle de acesso (através de recepção/portaria ou automatizado) e a vigilância nas dependências com pessoal qualificado, capacitado e treinado por empresa especializada, considerando o alto valor agregado dos produtos especificados neste Termo de Referência;
- 7.9.2.1** Os vigilantes ou recepcionistas deverão efetuar o primeiro atendimento aos visitantes; executar trâmites administrativos de identificação, registrando as entradas e as saídas e esclarecer acerca de procedimentos de segurança no local;
- 7.9.3** O serviço de segurança patrimonial da CONTRATADA deve ser habilitado pelo Departamento da Polícia Federal, conforme descrito na Portaria 3233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações, que consolida as normas aplicadas sobre segurança privada. Deverá cumprir da mesma maneira a Lei 7.102/83 e suas alterações, que especifica a qualificação necessária para a realização da segurança patrimonial;
- 7.9.4** Manter o sistema de prevenção contra incêndio e pânico em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal da região de localização do depósito da CONTRATADA;
- 7.9.4.1** A CONTRATADA deverá possuir proteções contra incêndio e pânico ativas e passivas, que se fizerem necessárias, devidamente reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

**7.9.4.2** Os projetos de instalação contra incêndio e pânico deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em conformidade com a legislação vigente;

**7.9.5** Os percursos dentro das instalações deverão ser sinalizados, com demarcação no piso e placas nas paredes demonstrando as saídas.

#### **7.10 DA GARANTIA DA QUALIDADE:**

**7.10.1** A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão da qualidade implantado e vigente nas suas práticas de armazenamento e movimentação de cargas. Minimamente esse sistema deverá apresentar os seguintes itens: gestão de documentos, pessoas, equipamentos, não conformidades, auditorias internas, gestão de estoque, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços - PGRSS e sistema de controle de pragas e limpeza, conforme especificações no **ANEXO III**.

#### **7.11 SEGURO:**

**7.11.1** CONTRATADA deverá dispor de Apólice de Seguro contra incêndio, raio, explosão, desabamento, inundação, além dos riscos garantidos da cobertura básica, ainda deverá garantir cobertura irrestrita para os bens abrangendo inclusive perdas de carga e descargas, extravios, roubos ou quebras, no momento de início da operação.

**7.11.2** As indenizações de responsabilidade civil por extravios de medicamentos, insumos e correlatos, ou avarias das cargas armazenadas deverão ser feitas à CONTRATANTE no valor unitário declarado pelo fornecedor do medicamento, correspondendo ao valor da Nota Fiscal de venda dos produtos.

#### **7.12 HORÁRIO:**

**7.12.1** Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em dias úteis. Contudo, as áreas de armazenagem, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverão estar acessíveis, em horário excepcional, para a operação de entrada e saída dos medicamentos, insumos e correlatos de propriedade pelo Ministério da Saúde;

**7.12.2** Havendo necessidade de recebimento do medicamento, insumo ou correlato ou a expedição ocorrer em horário excepcional, ou seja, final de semana, feriado e fora do horário comercial, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas). A CONTRATADA será remunerada em relação às horas extras executadas pelos seus funcionários para atender as excepcionalidades citadas no parágrafo anterior.

## **7.13 MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO:**

**7.13.1** A CONTRATADA deverá ter programa regular de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos em intervalos definidos, sendo esses serviços executados por empresa/laboratório especializados, e com respectivo registro conservado e disponíveis para consulta.

**7.13.2** Os equipamentos deverão passar por processo de calibração, realizado com técnicos credenciados, com periodicidade mínima anual, acompanhados de seus respectivos certificados de calibração com rastreabilidade comprovada através da entrega de cópia dos certificados de calibração dos padrões aplicados.

**7.13.2.1** As operações de reparação, manutenção e calibração dos equipamentos devem ser processadas de modo a não comprometer a integridade dos medicamentos, insumos e correlatos.

## **7.14 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

### **7.14.1 ARMAZENAGEM - CARGA SECA (15° A 30 °C)**

As operações deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pelo armazenamento das cargas; A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Equipamentos adequados à movimentação de materiais;
- Equipe qualificada para as atividades de recebimento e, armazenamento;
- Equipe qualificada para a realização de inventário rotativo, realizado após o período de distribuição, auditoria dos processos, acompanhamento e planejamento logístico;
- Acompanhamento da acuracidade dos estoques e das informações geradas pelas movimentações, ou seja, pela gerência e integração das informações.

O item de serviço de armazenagem e movimentação de carga será remunerado pela média mensal armazenada no período, obtido nas 4 (quatro) aferições de cubagens realizadas pela CONTRATADA. Entende-se como cubagem a quantidade de posições-pallet multiplicado pelo seu volume padrão de 2,12 m<sup>3</sup> (1 metro de largura por 1,2 metros de profundidade por 1,77 metros de altura). O faturamento deve ocorrer no mês subsequente à execução dos serviços. O item ARMAZENAGEM – CARGA SECA será medido e remunerado pela cubagem de

produtos armazenados em área sem necessidade de controle de temperatura. Para efeito de medição será aceito no mínimo um volume de 75% de pallet com sua capacidade máxima, salvo fracionamento.

#### **7.14.2 ARMAZENAGEM - CARGA FRIA NEGATIVA (-35° A -15°)**

O item ARMAZENAGEM – CARGA FRIA NEGATIVA (-35° A -15°) será medido e remunerado pela cubagem de produtos armazenados em área refrigerada com controle de temperatura entre -15° e -35° graus Celsius.

O item de serviço de armazenagem e movimentação de carga será remunerado pela média mensal armazenada no período, obtido nas 4 (quatro) aferições de cubagens realizadas pela CONTRATADA. Entende-se como cubagem a quantidade de posições-pallet multiplicado pelo seu volume padrão de 1,92 m<sup>3</sup> (1 metro de largura por 1,2 metros de profundidade por 1,60 metros de altura). O faturamento deve ocorrer no mês subsequente à execução dos serviços. O item ARMAZENAGEM – CARGA FRIA será medido e remunerado pela cubagem de produtos armazenados em área sem necessidade de controle de temperatura. Para efeito de medição será aceito no mínimo um volume de 75% de pallet com sua capacidade máxima, salvo fracionamento.

#### **7.14.3 ARMAZENAGEM - CARGA FRIA (2° A 8°)**

O item ARMAZENAGEM – CARGA FRIA (2° A 8°) será medido e remunerado pela cubagem de produtos armazenados em área climatizada com controle de temperatura entre 2° e 8° graus Celsius.

O item de serviço de armazenagem e movimentação de carga será remunerado pela média mensal armazenada no período, obtido nas 4 (quatro) aferições de cubagens realizadas pela CONTRATADA. Entende-se como cubagem a quantidade de posições-pallet multiplicado pelo seu volume padrão de 1,92 m<sup>3</sup> (1 metro de largura por 1,2 metros de profundidade por 1,60 metros de altura). O faturamento deve ocorrer no mês subsequente à execução dos serviços. O item ARMAZENAGEM – CARGA FRIA será medido e remunerado pela cubagem de produtos armazenados em área sem necessidade de controle de temperatura. Para efeito de medição será aceito no mínimo um volume de 75% de pallet com sua capacidade máxima, salvo fracionamento.

#### **7.14.4 GARANTIA DE ESTOQUE (EM MILHÕES DE REAIS)**

A CONTRATADA deverá ser a responsável pelos estoques que se encontrarem sob sua gestão garantindo a integridade dos mesmos.

Perdas de estoques provenientes de mau acondicionamento, erros nos recebimentos de fornecedores e expedições à rede serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Perdas de estoques provenientes de roubos, furtos ou incêndio deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, limitados ao valor repassado pela seguradora.

Para tanto, a CONTRATADA deverá contar com procedimentos operacionais adequados, segurança patrimonial armada 24 horas, segurança eletrônica, circuito interno de TV, seguros contra roubos e incêndios de forma a cobrir a carga armazenada e demais itens de segurança que se fizerem necessários para garantir a integridade dos estoques da CONTRATANTE.

O item de serviço Garantia de Estoque será remunerado pela aplicação de % (percentual) sobre o valor do estoque no último dia útil do mês, para faturamento no mês subsequente a execução dos serviços;

#### **7.14.5 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

A CONTRATADA deverá prover infra-estrutura de armazenagem adequada, de forma a atender à perfeita execução dos serviços a serem contratados, cujas respectivas manutenções serão de responsabilidade da CONTRATADA, com as seguintes características mínimas para o Centro de Distribuição (CD):

- Localização em São Paulo em até 100 km da capital;
- Galpão destinado para fins de armazenagem e movimentação de materiais e suprimentos;
- Área que circunda o local de armazenamento devidamente protegida (murada/cercada);
- Possuir docas com plataforma niveladoras de forma a facilitar o carrego e descarrego de veículos;
- Possuir área de pátio para manobra e estacionamento de caminhões;

- Segurança armada 24 horas;
- Sensores de presença;
- Circuito Fechado de TV;
- Estrutura de combate a incêndio (hidrantes e extintores) regular com as normas do Corpo de Bombeiros;
- Equipamentos adequados para movimentação de materiais, suprimentos e equipamentos (empilhadeiras, transpaleteiras, paletes);
- Equipamentos adequados para o armazenamento de materiais, suprimentos e equipamentos (porta paletes, estantes, drives, etc.);
- Disponibilizar em seu Galpão mão de obra qualificada com a utilização de procedimentos validados de recebimentos, armazenamento, movimentação, inventário, separação, expedição e transporte de mercadorias;
- Atestado de desinfecção periódica de todo o ambiente, (Monitoramento Integrado de Pragas), sendo este efetuado por empresa credenciada por órgãos competentes e especializados para tal fim.

#### **7.14.6 RECEPCAO DE NOTAS**

A partir do início das transferências dos estoques para as dependências da CONTRATADA, os novos recebimentos provenientes dos fornecedores da CONTRATANTE deverão ser efetuados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá cadastrar na web site da CONTRATADA as informações das cargas que serão recebidas pela CONTRATADA, seja ela proveniente de aquisição, doação, transferência ou qualquer outra natureza, esse cadastro deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) do referido recebimento. Salvo produtos importados que poderá ser tratado de acordo com a necessidade. Itens referentes à ação judicial terá que ter um recebimento diferenciado e diário.

A CONTRATADA deverá realizar o recebimento de qualquer carga da CONTRATANTE, quando todos os dados referentes à aquisição, doação ou transferência tiverem sido cadastrados na web site da CONTRATADA pela CONTRATANTE ou a

documentação referente à referida carga tiver sido previamente encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 48 horas (quarenta e oito horas).

No ato do cadastro referido no item anterior, caso o item não esteja já cadastrado no sistema, a Coordenação Administrativa da CONTRATANTE fará um cadastro prévio contendo a descrição do produto, marca, unidade de medida e preço.

Na chegada do fornecedor ao CD (Centro de Distribuição) da CONTRATADA, esta deverá finalizar o referido cadastro, o alimentando com as demais informações necessárias ao perfeito gerenciamento do estoque.

No recebimento, a CONTRATADA deverá verificar a compatibilidade entre o material recebido, a comunicação de envio e a nota fiscal recebida, garantindo dessa forma a exatidão no recebimento de materiais.

A CONTRATADA deverá validar a Nota Fiscal do fornecedor com as informações cadastradas previamente pela CONTRATANTE, deverá alimentar o seu sistema com informações da Nota Fiscal do fornecedor e estando a documentação correta deverá fazer a conferência cega dos materiais através de coletores de dados via rádio frequências.

Estando a carga em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá alimentar o seu sistema de informatização com a Nota Fiscal do fornecedor, e deverá fazer a conferência dos materiais quando emitirá o ATESTO DE RECEBIMENTO.

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais dos Fornecedores recebidas em seu Galpão no prazo máximo de 72 horas, exceto em casos de não conformidade da carga recebida, quando a referida Nota Fiscal deverá aguardar a resolução das pendências;

Caso a carga não esteja em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá seguir as regras pré-definidas durante a implantação e comunicar-se com a CONTRATANTE para que esta adote as providências administrativas legais cabíveis.

O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA, após o recebimento da autorização/ofício emitida pela CONTRATANTE. As cargas com qualquer tipo de pendência documental não poderão ser expedidas até que as referidas pendências sejam sanadas;

## **7.14.7 GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**

A digitalização deverá processar documentos nos seguintes formatos:

- Formato da imagem: TIFF Grupo IV, JPEG, GIF ou PDF;
- Escala bitonal (preto e branco), grayscale (nos casos indicados) ou colorido;
- Com resolução de 300 DPI (mínima) para documentos a serem processados com OCR.

O processo de digitalização dos documentos de entrada de produtos das Notas Fiscais compreende as etapas de Preparação, Digitalização, Indexação e Carga, conforme especificações abaixo:

### **Etapa de preparação dos documentos:**

Uma vez entregues pela CONTRATANTE e recebidos pelo responsável da CONTRATADA, os documentos serão encaminhados para a etapa de preparação, onde serão higienizados, catalogados e conferidos.

Não havendo problemas durante a conferência, os documentos serão encaminhados para a área de produção. Qualquer diferença existente nesta conferência deverá ser comunicada imediatamente ao responsável da CONTRATANTE para devidas providências.

Após a digitalização o acervo documental será mantido ordenado sequencialmente, por número de lote, até que seja devolvido à CONTRATANTE.

Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lotes, com objetivo de garantir a integridade do processo. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a CONTRATANTE, observando as características de indexação e composição dos documentos, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento.

### **Fase de digitalização dos documentos:**

Para evitar que algum arquivo seja movido accidentalmente e não seja mais localizado, a nomenclatura a ser definida para os arquivos de imagens gerados deverá ser concebida de forma única e completa com relação ao seu conteúdo. Esta definição deverá ter a participação da CONTRATANTE.

Durante a etapa de digitalização deverão ser utilizados scanners específicos de alta performance, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado on-the-fly, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como:

- Edge detection/cropping: Reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel;
- Deskewing: Alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão do reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
- Speckleremoval: Remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).

A utilização destes recursos será responsável pela boa qualidade da imagem dos documentos, no que se refere à sua nitidez e legibilidade, além de estabelecer padrões que garantam os tamanhos médios dos arquivos.

### **Fase de controle de qualidade das imagens**

A etapa de controle de qualidade das imagens deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.

A solução de captura deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote em avaliação.

Deverão ser utilizados os seguintes critérios para checagem dos documentos convertidos:

Verificação da quantidade de imagens geradas por lote. Esta prática poderá identificar de maneira automática uma não conformidade quanto à falta ou duplicidade de páginas, desde que esta informação tenha sido fornecida previamente durante o cadastramento dos lotes;

Verificação do tamanho médio do arquivo de imagem. Todos os arquivos gerados deverão ser avaliados quanto ao seu tamanho e comparados ao tamanho médio definido. Existindo arquivos com tamanho acima das margens estabelecidas, deverá haver uma checagem individual por parte de um operador de qualidade, para que estas exceções sejam avaliadas;

Avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade. De forma a garantir que os arquivos de imagem possuam uma boa legibilidade, o operador de qualidade deverá avaliar as condições dos caracteres, detectando se ocorreram falhas no momento da captura do documento ou se os próprios originais estavam em condições insatisfatórias.

Documentos ilegíveis ou com problemas na identificação dos campos necessários para indexação deverão ser tratados de maneira diferenciada, devendo ser classificados como “documentos não conformes”. Esses documentos deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE através de relatórios específicos, para que sejam tomadas as providências necessárias para o esclarecimento das respectivas dúvidas.

### **Fase de indexação**

Os arquivos gerados no processo de digitalização serão submetidos a Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), quando possível, para a indexação automática dos índices.

Para atender os objetivos da extração de dados, a estrutura de dados responsável pela montagem dos índices deve conter, para cada documento, os seguintes campos de indexação: Nº da NF, Nº do Empenho, Fornecedor e Valor total.

### **Fase de Carga**

A CONTRATADA deverá, de acordo com a frequência estabelecida com a CONTRATANTE, realizar o upload das imagens na Solução de Gestão de Conteúdo e disponibilizar seu acesso para a CONTRATANTE.

#### **7.14.8 MANIPULAÇÃO DE ITEM PARA ATENDIMENTO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para realizar a manipulação dos itens solicitados em um pedido para fins de separação, montagem dos lotes, conferencia e preparação para expedição. A quantidade de manipulações será medida pela contagem de itens que compõem cada pedido expedido.

#### **7.14.9 EXPEDICAO DE NOTAS DE SAIDA**

De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os usuários habilitados da CONTRATANTE, deverão demandar seus pedidos através do web site da CONTRATADA,

dos materiais sob a gestão da CONTRATADA, respeitando sempre os níveis de solicitação/aprovação determinados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá definir um cronograma mensal de distribuição para todas as unidades consumidoras, onde a composição de itens e seus quantitativos devem ser definidos com no mínimo, 5 dias de antecedência.

As solicitações da CONTRATANTE para expedições e distribuições Emergenciais de materiais serão encaminhadas via web à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas (quarenta e oito horas). Em caso de demanda Judicial e KIT calamidade a expedição é imediata.

No caso de unidades consumidoras que não contam com acesso à internet, estas deverão encaminhar suas respectivas solicitações de materiais através de formulário próprio detalhando os itens por código, unidade de medida e quantidade.

Caso CONTRATANTE possua alguma aplicação que gere a demanda mensal de pedidos automaticamente, a CONTRATADA deverá providenciar uma integração com sua aplicação web de solicitações.

Quando as demandas por expedição de cargas ultrapassarem em mais de 15% o quantitativo estimado mensal, os prazos para atendimento deverão ser negociados caso a caso.

#### **7.14.10 HORA-EXTRA OPERACIONAL**

Sempre que necessário, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o funcionamento do CD (Centro de Distribuição) fora do horário de funcionamento padrão do CD.

Entende-se como horário de funcionamento padrão, o intervalo entre às 07h00min às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados.

#### **7.14.11 POSTO AVANÇADO DE CONTROLE**

A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura mínima necessária, pessoas, hardware e software, denominado Posto Avançado de Controle, para dar suporte à execução das seguintes atividades nas Unidades de Saúde: Gestão da operação de Armazenagem, permitindo com isso a regularização dos abastecimentos de materiais nas Unidades. Ajustar necessidades de abastecimento de materiais nas Unidades de acordo com histórico de reposição e estoque de cada

unidade; Controle de movimentação, entrada e saída de materiais. Cada posto avançado de controle é composto por um profissional capacitado, um desktop com acesso à rede da CONTRATANTE.

#### **7.14.12 SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE**

##### **7.14.12.1 PROCEDIMENTOS GERAIS:**

As atividades propostas neste termo de referência consistem na multimodalidade de transporte em âmbito nacional e, quando necessário, internacional. O transporte multimodal, regulado pela Lei 9.611, de 19 de fevereiro de 1998, é aquele regido por um único contrato, que utiliza duas ou mais modalidades de transporte, da origem até o destino e, é executado sob a responsabilidade única de um operador de transporte multimodal O Transporte Multimodal de Cargas, neste caso, será nacional, ou seja, quando os pontos de embarque e de destino estiverem situados no território nacional. O Serviço de transporte multimodal mostra-se fundamental para que algumas atividades complementares a logística do transporte sejam realizadas, a exemplo, a execução das demandas de recebimento, coleta, Distribuição/Transporte a nível nacional (mais de 5570 municípios) e remanejamento das cargas, que são objeto das políticas públicas de saúde, dos Programas Nacionais de Saúde desta Pasta.

Ainda a referida contratação, visa aprimorar e agilizar o processo logístico envolvido nas atividades de:

1. Coleta;
2. Preparo de Cargas;
3. Embalagem;
4. Etiquetagem;
5. Manuseio;
6. Empilhamento;
7. Conferencia;
8. Emissão de Documentos;
9. Contagem;
10. Triagem;
11. Cintagem;
12. Montagem de Kits;
13. Armazenagem temporária;
14. Carregamento;
15. Transporte, nas suas mais diversas modalidades;
16. Entrega, entre outros serviços necessários para que o transporte de cargas ocorra.

O transporte de material biológico, por sua vez, também deve seguir as regras sanitárias e de transporte, de modo a reduzir a possibilidade de contaminação das amostras como resultado de um transporte em que não se garantiu a integridade e a estabilidade do material transportado. Logo, faz-se necessário que o contratado assegure a qualidade e a integridade de quaisquer cargas transportadas; realizando o serviço em conformidade com as informações apresentadas pelos fabricantes ou em consonância com as orientações do Ministério da Saúde; protegendo-as de qualquer avaria e dos riscos, como roubos, furtos e extravios. Assim, para garantir a qualidade das cargas transportadas, o contratado deverá validar toda sua operação, documentando cada procedimento e criando uma estrutura compatível com a operação.

**7.14.12.1.1** A responsabilidade da CONTRATADA inicia-se no recebimento da carga e se finda no momento da entrega ao destinatário, sendo o transporte realizado de acordo com a legislação específica em vigor.

**7.14.12.1.2** No caso específico de medicamentos, insumos e correlatos, as cargas devem ser transportadas em condições adequadas que garantam a manutenção das suas especificações e de sua integridade, inclusive da embalagem primária e secundária.

**7.14.12.1.3** O transporte será realizado em todo território nacional, ou seja, Distrito Federal, Estados e Municípios.

**7.14.12.1.4** Os pontos de coleta e de entrega – além dos citados nos itens 7.14.12.1.8.2., poderão estar localizados nas capitais dos estados e suas respectivas regiões metropolitanas e no interior dos estados. Entender-se-á como “região metropolitana” toda aglomeração urbana que configure uma metrópole, as quais terão as mesmas tarifas das capitais.

- As etapas do processo de transporte corresponderão a:
- Requisição do Transporte da Carga - RTC;
- Emissão do Conhecimento de Transporte - ECT;
- Operações de Coleta da Carga;
- Operações de Entrega da Carga;
- Comprovação dos serviços à CONTRATANTE.

**7.14.12.1.5 REQUISIÇÃO DO TRANSPORTE DA CARGA – RTC**

- A autorização para a realização de qualquer serviço será formalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Ministério da Saúde para fiscalização do contrato e ocorrerá por meio da RTC.
- Deverão constar da RTC, minimamente, os seguintes campos, cujo layout poderá ser definido entre as partes:

<b>Campo</b>	Orientação para preenchimento
<b>Numeração Seqüencial</b>	Utilizado pelo Ministério da Saúde para identificar a Requisição de Transporte (RTC);

<b>Data da Requisição</b>	Preencher com dia/mês/ano da formalização da RTC;
<b>Programa Solicitante</b>	Indicar o programa de saúde que solicitou o transporte;
<b>Origem e Destino</b>	Preencher com os dados da origem e destino (remetente, destinatário, endereços, CEP; CNPJ; dados de telefone e endereço de e-mail);
<b>Local de coleta da Carga</b>	Indicar o local de retirada da carga para o transporte.
<b>Peso Real</b>	Peso bruto, incluindo a embalagem do transporte.
<b>Peso Cubado</b>	Relação entre o peso e o volume da carga a ser transportada, conforme item 7.14.12.3.6.
<b>Peso Taxado</b>	Maior valor entre o peso real e peso cubado, conforme item 7.14.12.3.6.
<b>Número de Caixas</b>	Quantidade de caixas com o mesmo tamanho (largura, altura e comprimento) e peso.
<b>Documentos Originários à prestação dos serviços</b>	A RTC deverá estar acompanhada de documentação com detalhamento do serviço a ser solicitado, que poderá ser Guia de Remessa ou Guia de Coleta ou Guia de Remanejamento, que deverá estar preenchida com dados completos dos itens a serem transportados, data, assinatura e carimbo do solicitante e a justificativa ou motivação da movimentação da carga.
<b>Indicação do Serviço Prestado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coleta</li> <li>- Remanejamento</li> <li>- Remessa</li> </ul>
<b>Modal de Transporte</b>	Preencher como “aéreo” ou “terrestre”. Se houver necessidade de “fluvial”, indicar.

<b>Urgência</b>	Preencher com “urgente” quando for o caso.
<b>Assinatura e Carimbo do Servidor do Ministério da Saúde</b>	Assinar e colocar carimbo legível com dados sobre o cargo e matrícula.

- A RTC poderá ser entregue pessoalmente ou por endereço eletrônico institucional ou por meio de sistema informatizado de uma das partes, com a antecedência mínima prevista no item 7.14.12.1.8.7. para coleta da carga, a fim de facilitar o entendimento da dimensão da coleta/remanejamento/remessa a ser realizada; o tamanho do veículo necessário e viabilizar a emissão do Conhecimento de Transporte pela CONTRATADA.
- A indicação de “URGÊNCIA” na entrega será definida e indicada pelo(s) servidor(es) do Ministério da Saúde formalmente designado(s) e terá prazos e custo diferenciado, conforme ANEXO XI.
- O remetente e o destinatário da carga devem indicar no conhecimento de transporte os horários de chegada e saída do veículo nas dependências de origem e destino, no caso dos transportes com indicação de “URGÊNCIA”.

#### **7.14.12.1.6 EMISSÃO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE**

7.14.12.1.6.1 A Emissão do Conhecimento de Transporte deverá ser eletrônica e posterior ao encaminhamento da RTC e documentos originários à prestação dos serviços. As informações constantes do Conhecimento de Transporte são as previstas na legislação aplicável (Resolução ANTT 4799, de 27 de julho de 2015).

7.14.12.1.6.1.1 Outros documentos da CONTRATADA poderão ser firmados e compor o Conhecimento de Transporte.

7.14.12.1.6.2 A partir da emissão do conhecimento de transporte o CONTRATADO assume a responsabilidade pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que receber até o local da entrega e pelos prejuízos resultantes de perdas, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado perante a CONTRATANTE.

- 7.14.12.1.6.2.1 O CONTRATADO é responsável pelas ações e omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias.
- 7.14.12.1.6.2.2 A responsabilidade do CONTRATADO por perdas, danos, avarias e extravios causados à carga é limitada pelo valor consignado no documento que caracteriza a operação de transporte, acrescido dos valores do frete e do seguro.
- 7.14.12.1.6.2.3 A responsabilidade do CONTRATADO por prejuízos resultantes de atraso na entrega é limitada ao valor do frete consignado no Conhecimento de Transporte.
- 7.14.12.1.6.2.4 O CONTRATADO estará liberado de responsabilidade se comprovar devidamente que:
- O ato ou o fato é imputável ao remetente ou ao destinatário da carga;
  - Há inadequação da embalagem, quando imputável ao remetente da carga;
  - Há vício próprio ou oculto da carga;
  - Houve situação de força maior ou caso fortuito;
  - Se houver contratação de seguro pela CONTRATANTE para o transporte das cargas.
- 7.14.12.1.6.2.5 O procedimento para resarcimento consta do item 7.14.12.1.10.

### **7.14.12.1.7 OPERAÇÕES DE COLETA DA CARGA**

- 7.14.12.1.7.1 A coleta ocorrerá nos almoxarifados do Ministério da Saúde e em todos os pontos do território nacional.
- 7.14.12.1.7.2 Os principais pontos de coleta para a transferência são os almoxarifados do Ministério da Saúde localizados em:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>UF</b>	<b>Endereço</b>	<b>Principais itens Armazenados</b>
1	CAIES - Unidade I do MS	DF	SIA Trecho 4, Lotes 540/610, Brasília – DF, CEP: 71.200-040.	Medicamentos, insumos e correlatos

2	CAIES - Unidade III do MS (logística indoor)	DF	STRC Trecho 2, Conjunto C, Lote 1, Brasília – DF, CEP: 71.225-500.	Medicamentos, insumos e correlatos
3	CAIES – Unidade VII do MS	DF	SIA Trecho 4, Lotes 1.220/1.280, Brasília – DF, CEP: 71.220-040.	Medicamentos, insumos e correlatos
4	CAIES – Câmara Fria do MS	DF	Conjunto 22, Lote 17, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.920-540.	Medicamentos refrigerados
5	CENADI –SEDE – 1º DSup	RJ	Rua Dr. Garnier nº 390, Bairro Rocha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.950-000.	Imunobiológicos
6	CENADI – Pavuna (área terceirizada)	RJ	Rua Sussekind de Mendonça, 2430 Pavuna, Rio de Janeiro – RJ.	Imunobiológicos
7	CENADI – São Cristóvão	RJ	Rua Gottemburgo s/nº, Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.941-080.	Praguicidas e equipamentos para controle/aplicação.
8	CENADI – Caxambi	RJ	Rua Dom Helder Câmara n.º 4414, Bairro Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.771-003.	Caixas de isopor e bobinas de gelo reciclável, medicamentos imunobiológicos, itens da reserva patrimonial e material para descarte.

7.14.12.1.7.3 A lista acima poderá sofrer alterações ao longo do contrato, incluindo ou alterando os pontos de coleta acima descritos, o que será previamente comunicado à CONTRATADA. Ainda, deve-se acrescentar os locais de armazenamento fornecido pela CONTRATADA.

7.14.12.1.7.4 As equipes de coleta da CONTRATADA deverão ser compostas por motorista(s), conferentes(s) e ajudantes(s) em número adequado e suficiente para o rápido carregamento ou descarregamento da carga.

7.14.12.1.7.5 O tempo máximo para carregamento dos veículos é de até 4h (quatro horas), a partir da hora de liberação para carregamento do veículo no endereço de entrega.

- 7.14.12.1.7.6 Os serviços de coleta serão prestados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, em horário comercial e em dias úteis.
- 7.14.12.1.7.6.1 A coletapoderá, excepcionalmente, ocorrer após as 18h (dezoito horas), no final de semana e feriados em qualquer ponto do território nacional, devendo, portanto, a CONTRATADA possuir preposto que possa atender a CONTRATANTE nesses dias e horários;
- 7.14.12.1.7.6.2 Nesta hipótese, a RTC será formalizada no primeiro dia útil subsequente a solicitação de transporte e será encaminhada à CONTRATADA, pessoalmente, por e-mail ou por sistema informatizado;
- 7.14.12.1.7.7 Após a comunicação da RTC, a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) quando do modal TERRRESTRE/RODOVIÁRIO e de até 04h (quatro horas) quando do modal AÉREO para a retirada dos volumes no local indicado.
- 7.14.12.1.7.8 Nos casos indicação de “URGÊNCIA” o prazo de coleta será de até 02h (duas horas) a partir da solicitação da CONTRATANTE, independente do modal utilizado.
- 7.14.12.1.7.9 A CONTRATADA, por intermédio de seu preposto ou agente coletor designado e identificado, providenciará a conferência dos volumes a serem coletados, verificando os aspectos quantitativos contidos na RTC, bem como avarias ou possíveis violações na embalagem terciária. Caso seja constatado qualquer tipo de violação ou avaria nos volumes, bem como seja constatado que os volumes não foram embalados com os cuidados necessários, o preposto ou agente coletor da CONTRATADA poderá recusar a coleta, cabendo ao remetente da carga o refazimento das embalagens a fim de não se permitir dúvidas quanto ao aspecto de segurança e integridade dos volumes a serem transportados até o seu destino final.
- 7.14.12.1.7.10 Estando os volumes e a documentação em conformidade, o preposto ou agente recebedor da CONTRATADA assinará a primeira e a segunda via da RTC, sendo que o remetente da carga fará a retenção da primeira via para controle, liberando a segunda via ao preposto ou agente coletor da CONTRATADA.
- 7.14.12.1.7.11 A CONTRATADA deverá apresentar veículo que suporte a demanda e que seja adequado a características da carga.

7.14.12.1.7.12 A CONTRATANTE ou o remetente da carga poderá apresentar à CONTRATADA um check-list para acompanhar a carga, que deve ser preenchido pelo destinatário, devendo esse ser assinado e carimbado no destino e restituído a CONTRATANTE.

7.14.12.1.7.13 Os remanejamentos, os quais podem ocorrer em qualquer Operação de Transportes (item 7.14.12.3.), serão realizados entre 02 (dois) ou mais Estados ou Municípios, nos quais a CONTRATADA recolherá a carga e redistribuirá conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.14.12.1.7.13.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá verificar peso e cubagem da carga, além da temperatura na hipótese de medicamentos, insumos e correlatos termolábeis no local de coleta, na presença do responsável pela entrega da carga;

7.14.12.1.7.13.2 Os dados do item 7.14.12.1.8.13.1. deverão ser confirmados pelo remetente, em formulário próprio, com carimbo, assinatura e data da coleta;

7.14.12.1.7.13.3 Os remanejamentos deverão ser embalados e lacrados pela CONTRATADA.

#### **7.14.12.1.8        OPERAÇÕES DE ENTREGA DA CARGA AO DESTINATÁRIO**

7.14.12.1.8.1 O transporte da carga estará concluído, após conferência, recebimento e aceite dos volumes pelo destinatário que se identificará (assinatura e carimbo), em campo específico na RTC.

7.14.12.1.8.2 É responsabilidade da CONTRATADA, requerer que o destinatário confira e apresente as reclamações relativas ao recebimento da carga recepcionada no verso do Conhecimento de Transporte e aponha assinatura, data, hora e carimbo (cargo e matrícula).

- 7.14.12.1.8.2.1 O destinatário deverá relacionar as avarias, divergências ou violações no verso do Conhecimento de Transporte, ou ainda, a seu critério, rejeitar o recebimento da carga;
- 7.14.12.1.8.2.1.1 A CONTRATADA deverá notificar o Ministério da Saúde, por escrito e no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), que a carga foi rejeitada e os motivos apresentados pelo destinatário.
- 7.14.12.1.8.2.1.2 Se o destinatário se recusar a verificar a carga no ato da entrega, a CONTRATADA deverá informar no verso do Conhecimento de Transporte acerca da recusa e solicitar a manifestação e a assinatura do destinatário.
- 7.14.12.1.8.3 A CONTRATADA deverá garantir o preenchimento de *check-list*, que acompanha a carga, pelo destinatário, devendo restituir o mesmo juntamente com os comprovantes dos serviços.
- 7.14.12.1.8.4 Constatada a regularidade do transporte, após a conferência dos bens acondicionados nos volumes pelo destinatário, cessará neste momento, a responsabilidade da CONTRATADA pela integridade dos volumes entregues, sendo que o destinatário assinará o aceite da entrega no campo específico do Conhecimento de Transporte.
- 7.14.12.1.8.5 A CONTRATANTE notificará as ocorrências e prejuízos à CONTRATADA que se manifestará no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento da notificação, formalizando sua defesa ou procedendo à concretização do processo para resarcimento do valor apurado.
- 7.14.12.1.8.5.1 O ônus de provar que não há avaria, divergência e violação apontada é da CONTRATADA, a qual não poderá repassar a CONTRATANTE;
- 7.14.12.1.8.5.2 Não sendo aceitas as justificativas apresentadas em defesa prévia, a CONTRATANTE concederá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a CONTRATADA providencie o resarcimento do valor apurado, limitado ao valor indicado em 7.14.12.1.7.2.2.
- 7.14.12.1.8.5.3 As cargas não recepcionadas pelo destinatário, de acordo com o item 7.14.12.1.9.2.1., serão restituídas ao ponto de coleta ou outro endereço indicado pela CONTRATANTE.
- 7.14.12.1.8.6 Além do procedimento acima indicado, as entregas de demanda judicial possuem particularidades que estão detalhadas no item 7.14.12.3.3.

7.14.12.1.8.7 As equipes de entrega deverão ser compostas por motorista(s), conferentes(s) e ajudantes(s) em número suficiente para o rápido carregamento ou descarregamento da carga no destino.

7.14.12.1.8.8 O tempo máximo para descarga dos veículos é de 04h (quatro horas), a partir da liberação para descarga do veículo no endereço de destino.

7.14.12.1.8.9 Os serviços de entrega serão prestados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, em horário comercial e em dias úteis;

7.14.12.1.8.9.1 A entrega poderá, excepcionalmente, ocorrer após as 18h (dezoito horas), no final de semana e feriados em qualquer ponto do território nacional, devendo, portanto, a CONTRATADA possuir preposto que possa atender a CONTRATANTE nesses dias e horários.

#### **7.14.12.1.9      COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS À CONTRATANTE**

7.14.12.1.9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente e quando solicitada, relatórios gerenciais com as informações, no layout e no formato solicitados pela CONTRATANTE, referente a todos os serviços prestados.

7.14.12.1.9.2 A comprovação da prestação do serviço deverá ser realizada com a consolidação, de no mínimo, os seguintes documentos: nota fiscal eletrônica; RTC; nota de despacho ou conhecimento de transporte; tela da nota de fornecimento da CONTRATADA; check-list, quando aplicável; e, no caso do transporte aéreo, com o documento de transporte da companhia aérea utilizada para a prestação dos serviços.

7.14.12.1.9.2.1 Os documentos de comprovação dos serviços serão entregues organizados por nota fiscal emitida, fazendo constar todos os números de pedidos (nota de fornecimento) da CONTRATADA.

7.14.12.1.9.2.2 A CONTRATADA deverá possuir um portal de consulta na internet que possibilite, minimamente, a pesquisa das entregas realizadas, das notas fiscais relativas ao serviço com seus respectivos comprovantes de serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades. A CONTRATADA deverá atualizar as informações desde o início da prestação dos serviços.

7.14.12.1.9.2.2.1 Deverão constar do portal de consulta, no mínimo, os seguintes critérios de busca para pesquisa das entregas realizadas: por nota de fornecimento da CONTRATADA,

por RTC, por nota de despacho ou conhecimento de transporte; por número da guia de remessa; entre outros.

- 7.14.12.1.9.2.2.2 Os critérios de pesquisa também deverão ser realizados por destinatário da carga, por data de entrega, por data de coleta, por endereço e conter informações sobre o andamento da entrega (rastreabilidade).
  - 7.14.12.1.9.2.2.3 Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 50 (cinquenta) senhas para acesso ao portal da CONTRATADA à CONTRATANTE.
  - 7.14.12.1.9.2.2.4 Os documentos para a comprovação dos serviços citados em 7.14.12.1.10.2. deverão ser digitalizados e constar no portal de consulta, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da RCT;
  - 7.14.12.1.9.2.2.5 O portal de consulta deverá possibilitar a emissão de relatórios das buscas realizadas ou a obtenção dos relatórios criados pela CONTRATADA.
- 7.14.12.1.9.3 A CONTRATADA deverá apresentar fisicamente ao servidor formalmente designado pela CONTRATANTE todos os comprovantes da realização do serviço e seus respectivos documentos de cobrança, de cada 15 (quinze) dias corridos de realização do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis do término da quinzena para conferência e ateste, pelos fiscais do contrato, das condições, dos preços pactuados e da exatidão das informações.
- 7.14.12.1.9.3.1 Todos os documentos de comprovação das entregas efetuadas deverão estar devidamente assinados e datados pelos servidores ou responsáveis pelo recebimento nos Estados e Municípios ou pelos beneficiários de demandas judiciais (ou seus responsáveis), caso contrário os documentos de cobrança correspondentes não serão liquidados até resolução das pendências.
  - 7.14.12.1.9.4 Os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA deverão se referir ao exercício em que os pedidos (RTC) da CONTRATANTE foram emitidos.

## **7.14.12.2 MODAIS DE TRANSPORTE**

- 7.14.12.2.1** Os serviços de transporte poderão ser realizados nos modais TERRESTRE/RODOVIÁRIO, AÉREO e FLUVIAL, os quais serão definidos e

indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, caso a caso, ou, se for o caso, discutidos em conjunto.

#### **7.14.12.2.2 MODAL TERRESTRE/RODOVIÁRIO:**

- 7.14.12.2.2.1 O transporte terrestre/rodoviário de medicamentos, insumos e correlatos deverá ser realizado em veículos fechados, com baús isotérmicos e apropriados, bem como em veículos refrigerados com fonte de refrigeração que garantam a temperatura e a umidade específica indicada pelo fabricante ou pelo Ministério da Saúde.
- 7.14.12.2.2.2 A CONTRATANTE poderá recomendar, tecnicamente, a forma de transportar o medicamento, insumo ou correlato ou as demais cargas do Ministério da Saúde. A falta de recomendação por parte da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em transportar o insumo de maneira adequada.
- 7.14.12.2.2.3 O transporte terrestre/rodoviário poderá ser contratado por veículo fechado (FTL – “FullTruckLoad”) ou por carga fracionada (LTL - “LessThanTruckLoad”), competindo a definição e a indicação pela CONTRATANTE, por meio do(s) servidor(es) formalmente designado(s).
- 7.14.12.2.2.3.1 As cargas por veículo fechado podem ser decorrentes de qualquer Operação de Transporte e serão pagas por tonelada respeitando o limite da capacidade total de cada veículo solicitado, conforme regras específicas citadas no item 7.14.12.17.
- 7.14.12.2.2.3.2 As cargas fracionadas podem ser decorrentes de qualquer Operação de Transporte (item 7.14.12.3) e serão pagas por peso taxado, conforme regras mencionadas neste termo.
- 7.14.12.2.2.4 O transporte das cargas da CONTRATANTE deverá ser feito por rodovia (rota não proibida ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes) em veículos licenciados, em bom estado de funcionamento e providos de equipamentos necessários à perfeita proteção da carga.
- 7.14.12.2.2.5 O uso de caminhões abertos é exclusivo para o transporte de praguicidas, porém caso necessário, o transporte para esse tipo de insumo poderá utilizar caminhão fechado tipo baú.
- 7.14.12.2.2.6 Poderá haver transporte de ambulâncias, unidades odontológicas móveis, armadilhas, hospitais de campanha, geradores e veículos com ou sem acoplamento de bombas UBV,

entre outros, providos e destinados a todas as unidades da federação, capitais ou municípios, neste caso a CONTRATADA deverá prover o veículo adequado a cada tipo de transporte.

- 7.14.12.2.2.7 Haverá transporte terrestre/rodoviário de amostras biológicas, animais vivos, material laboratorial em veículos apropriados, segundo legislação vigente.
- 7.14.12.2.2.8 O prazo máximo de coleta, a contar do recebimento da RTC é de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que o prazo para carregamento do caminhão é de até 4h (quatro horas), exceto na hipótese do item 7.14.12.1.8.8.
- 7.14.12.2.2.9 A CONTRATADA deverá possuir sistema de rastreamento via satélite que permita informação em tempo real sobre a localização geográfica do veículo assim como o bloqueio e travamento das portas.
- 7.14.12.2.2.10 O farmacêutico responsável da CONTRATADA deverá elaborar procedimentos e rotinas para:
- 7.14.12.2.2.11 Limpeza dos veículos e terminais dos depósitos com o propósito de garantir a higiene destes locais;
- 7.14.12.2.2.12 Registro e controle da temperatura e umidade das instalações e veículos, quando for o caso;
- 7.14.12.2.2.13 A atividade de carga e descarga dos produtos farmacêuticos com procedimentos específicos para produtos termolábeis e/ou que exijam condições especiais de movimentação e transporte;
- 7.14.12.2.2.14 Registro de ocorrências e procedimentos para avarias, extravios e devoluções;
- 7.14.12.2.2.15 Desinsetização e desratização dos veículos, realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente;
- 7.14.12.2.2.16 Calibração e qualificação de equipamentos constantes dos veículos (termo higrômetros e ar condicionado);
- 7.14.12.2.2.17 Notificação à CONTRATANTE, ao destinatário da carga, as autoridades sanitárias e policiais competentes, quando for o caso de quaisquer suspeitas de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos que transporta, informando o número da nota

fiscal, número dos lotes, quantidades dos produtos, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.14.12.2.2.18 O farmacêutico responsável da CONTRATADA deverá identificar e não autorizar o transporte de cargas incompatíveis no mesmo veículo, baseadas na orientação do fabricante, na legislação vigente e/ou na literatura científica dos produtos.

7.14.12.2.2.19 A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente limpos, higienizados, livres de aberturas, furos e infiltrações ou qualquer imperfeição que ofereça risco a conservação, segurança e qualidade dos insumos transportados, sendo que os mesmos devem estar com todas as licenças para transporte terrestres das cargas validadas, conforme determinação e orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

7.14.12.2.2.20 É proibido o transporte terrestre de medicamentos, insumos e correlatos em qualquer tipo de veículo com carroceria aberta (pick-up, motocicleta, bicicleta, entre outros).

7.14.12.2.2.21 A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nos veículos da CONTRATADA a qualquer momento durante a prestação dos serviços.

7.14.12.2.2.22 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, utilizar seus veículos para armazenagem das cargas da CONTRATANTE.

7.14.12.2.2.23 É vedado o transporte de medicamentos, insumos e correlatos juntamente com outros produtos, tais como: eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância diferente de medicamentos, insumos ou correlatos, que possam comprometer de qualquer forma suas características e qualidades.

7.14.12.2.2.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente e quando solicitada, relatórios gerenciais com no mínimo as seguintes informações: origem, destino, número do pedido – nota de fornecimento da CONTRATANTE, quantidade de volumes por Nota Fiscal / Fatura, quantidade de coletas, peso por Nota Fiscal / Fatura, peso transportado, cubagem por Nota Fiscal / Fatura, valor do frete, do seguro e demais itens que compõem a cesta dos serviços, referentes a todos os serviços realizados e respectivos custos, quando da realização do transporte terrestre nacional.

7.14.12.2.2.25 Na hipótese de impossibilidade de consolidação das cargas no modal terrestre, de modo que o veículo esteja integralmente à disposição do Ministério da Saúde, as cargas fracionadas deverão ser compatíveis entre si para o transporte, segundo a legislação vigente, valendo a regra do item 7.14.12.2.2.16.

#### **7.14.12.2.3 MODAL AÉREO**

7.14.12.2.3.1 O transporte aéreo será sempre contratado por peso taxado, sendo a definição e a indicação desse modal de transporte competida ao(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo Ministério da Saúde.

7.14.12.2.3.2 O prazo máximo de coleta, a contar do recebimento da RTC é de 04h (quatro horas) e nos casos de solicitação de urgência em até 02 (duas) horas a partir da requisição.

7.14.12.2.3.3 A CONTRATADA deverá coletar, acondicionar, transportar e entregar os medicamentos, insumos e correlatos por via aérea utilizando embalagens específicas, visando a garantia da integridade e controle específico da temperatura, provindos e destinados a todas as unidades da federação, capital e municípios brasileiros.

7.14.12.2.3.4 Os trechos terrestres entre o aeroporto e o local de entrega, bem como do local de coleta até o aeroporto deverão ser realizados através de veículos com carroceria fechada tipo baú isotérmico ou com fonte de refrigeração que garanta a temperatura específica para o transporte dos medicamentos, insumos e correlatos.

7.14.12.2.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar embalagem, material e serviço para acondicionamento, coleta, manuseio, transporte, entrega, carga, descarga, incluindo o seguro total da carga, bem como toda a logística necessária para o transporte adequado e disponibilizar de equipe qualificada para a execução do serviço.

7.14.12.2.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente e quando solicitada, relatórios gerenciais com no mínimo as seguintes informações: origem, destino, número do pedido – nota de fornecimento da CONTRATANTE, quantidade de volumes por Nota Fiscal / Fatura, quantidade de coletas, peso por Nota Fiscal / Fatura, peso transportado, cubagem por Nota Fiscal / Fatura, valor do frete, do seguro e demais itens que compõem a cesta dos serviços, referentes a todos os serviços realizados e respectivos custos, quando da realização do transporte aéreo nacional.

7.14.12.2.3.7 Nos casos de perdas e atrasos dos voos e conexões, a CONTRATADA deverá desembalar e reembalar os medicamentos, insumos e correlatos termolábeis, para garantir o controle

de temperatura, obedecendo às especificidades de cada item coletado quantas vezes se fizerem necessárias a manutenção da carga transportada.

#### **7.14.12.2.4 MODAL FLUVIAL**

- 7.14.12.2.4.1.1 A CONTRATADA deverá coletar, acondicionar, transportar e entregar os medicamentos, insumos e correlatos por modal fluvial utilizando embalagens específicas visando a garantia da integridade e controle específico da temperatura.
- 7.14.12.2.4.1.2 Os trechos terrestres entre o aeroporto até o porto de embarque, bem como do porto de embarque até o aeroporto deverão ser realizados através de veículos com carroceria fechada tipo baú isotérmico ou com fonte de refrigeração que garanta a temperatura específica para o transporte dos medicamentos, insumos e correlatos.
- 7.14.12.2.4.1.3 O transporte fluvial é exclusivo para as entregas de medicamentos, insumos e correlatos ou de outras cargas do Ministério da Saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI localizados, em especial, no interior da região Norte e que não possam ser realizados em sua totalidade pela modalidade terrestre/rodoviária ou aérea.
- 7.14.12.2.4.1.4 O transporte fluvial deve ser realizado por embarcação regulamentada e autorizada pela Agencia Nacional de Transporte Fluvial – ANTAQ.
- 7.14.12.2.4.1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar embalagem, material e serviço para acondicionamento, coleta, manuseio, transporte, entrega, carga, descarga, incluindo o seguro total da carga, bem como toda a logística necessária para o transporte adequado e disponibilizar de equipe qualificada para a execução do serviço.
- 7.14.12.2.4.1.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente e quando solicitada, relatórios gerenciais com no mínimo as seguintes informações: origem, destino, número do pedido – nota de fornecimento da CONTRATANTE, quantidade de volumes por Nota Fiscal / Fatura, quantidade de coletas, peso por Nota Fiscal / Fatura, peso transportado, cubagem por Nota Fiscal / Fatura, valor do frete, do seguro e demais itens que compõem a cesta dos serviços, referentes a todos os serviços realizados e respectivos custos, quando da realização do transporte fluvial nacional.

#### **7.14.12.3 OPERAÇÕES DE TRANSPORTE ATUALMENTE EXECUTADAS**

Estão contempladas neste Termo de Referência diferentes operações de transporte, cada uma com características e serviços específicos:

#### **7.14.12.3.1 OPERAÇÃO COM BASE EM BRASÍLIA**

- Pontos de Coleta das cargas nos almoxarifados do Ministério da Saúde: item 7.14.12.1.8.2 (endereços mencionados nos itens 1 a 4);
  - Poderão ser coletadas cargas nos Estados ou Municípios, indicados pela CONTRATANTE, para entrega em outro(s) Estado(s) e Município(s), que serão entendidos como “REMANEJAMENTOS” – item 7.14.12.1.8.13.
- Pontos de Entrega: todo território nacional, principalmente, mas não se limitando, nos almoxarifados dos 26 estados (capitais e regiões metropolitanas) e do DF e em alguns almoxarifados dos Municípios.
- Modais de Transporte: Terrestre / Aéreo / Fluvial.
- Insumos transportados:
  - Serão transportados medicamentos, insumos e correlatos, kits para exames diagnósticos, kits em atendimento de calamidade, gel lubrificantes, seringas, preservativos, entre outros;
  - Poderão ser solicitados transportes de ambulâncias, unidades odontológicas móveis, hospitais de campanha, geradores e veículos com ou sem acoplamento de bombas UBV, entre outros;
  - Acondicionados em caixas de papelão ou de isopor ou bombonas/tambores;
  - Quantidade de itens (Stock Keeping Unit - SKUs): em torno de 600.
- Prazos de entrega: conforme ANEXO XI.
- Controle de Temperatura:
  - Resfriados (2°C a 8°C) ou 2°C a 25°C;
  - Refrigerados (-15°C a -35°C);
  - Insumos secos: (15°C a 30°C).
- Volumes: conforme histórico do ANEXO XII
- Outras informações:
  - Fracionamento máximo: caixa terciária;

#### **7.14.12.3.2 OPERAÇÃO COM BASE NO RIO DE JANEIRO**

- Ponto de Coleta nos almoxarifados do Ministério da Saúde: item 7.14.12.1.8.2 (endereços mencionados nos itens 5 a 8);
  - Poderão ser coletados insumos nos Estados ou Municípios, indicados pela CONTRATANTE, para entrega em outro(s) Estado(s) e Município(s), que serão entendidos como “REMANEJAMENTOS” – item 7.14.12.1.8.13.
- Pontos de Entrega: todo território nacional, principalmente, mas não se limitando, nos almoxarifados dos 26 estados (capitais e regiões metropolitanas) e do DF e em alguns almoxarifados dos Municípios.

- Modais de Transporte: Terrestre / Aéreo/ Fluvial.
- Insumos transportados:
  - Vacinas, Imunobiológicos, Kits de Diagnóstico e outros insumos (caixas de papelão e de isopor);
  - Praguicidas (bombonas/tambores e caixas de papelão).
  - Insumos são armazenados em caixas de papelão, bombonas e isopor;
  - Quantidade de itens (SKUs): em torno de 200.
- Prazos de entrega: conforme ANEXO XI
- Controle de Temperatura:
  - Resfriados (2°C a 8°C);
  - Refrigerados (-15°C a -35°C);
  - Insumos secos e praguicidas:(15°C a 30°C)
- Volumes: conforme histórico do ANEXO XII
- Outras informações:
  - Fracionamento máximo: caixa terciária;

#### **7.14.12.3.3 OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE INSUMOS JUDICIAIS**

- Ponto de Coleta:
  - Item 7.14.12.1.8.2 (endereço mencionado no item 2), além de todo território nacional em casos de remanejamento e de coletas para fins de devoluções à CAIES (logística reversa).
- Pontos de Entrega:
  - Todo território nacional, sendo a entrega realizada diretamente nas residências de pessoas físicas ou em hospitais indicados.
- Modais de Transporte: Terrestre / Aéreo / Fluvial.
- Insumos transportados:
  - Diversos insumos para atendimento de demandas judiciais, incluindo medicamentos, insumos, correlatos, material de higiene, alimentos, entre outros.
  - Quantidade de itens (SKUs): em torno de 2500 (dois mil e quinhentos).
  - Os insumos são enviados com fracionamento mínimo de acordo com o fator de embalagem.
- Prazos de entrega: 48h (quarenta e oito horas) após a coleta do insumo, exceto se outro prazo for estipulado a menor.
- Controle de Temperatura:
  - Resfriados (2°C a 8°C);
  - Refrigerados (-15°C a -35°C);
  - Insumos secos: (15°C a 30°C).
- Volumes: conforme histórico do ANEXO XII.

Outras informações específicas (7.14.12.3.3.1 a 7.14.12.3.3.2.4):

- 7.14.12.3.3.1 Nas entregas de demanda judicial, quando não localizar o beneficiário da demanda judicial ou seu representante, a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) tentativas de entregas consecutivas, em dias e horários diferentes. Caso tenha produtos termolábeis é de responsabilidade da CONTRATADA repor e ou trocar o GELO/GELO-X, mantendo e controlando em temperatura adequada.

- 7.14.12.3.3.1.1 No momento da entrega, a CONTRATADA deverá por meio de instrumento de medição de temperatura comprovar ao beneficiário da demanda judicial ou ao seu representante que o medicamento, insumo ou correlato termolábil está sendo entregue de forma adequada e realizar esse registro no verso do conhecimento de transporte.
- 7.14.12.3.3.1.2 O destinatário (beneficiário da demanda judicial ou seu representante) deverá assinar o verso do conhecimento de transporte e eventuais check-list encaminhados junto a carga, de modo a confirmar que esteve ciente da temperatura do insumo no ato da entrega.
- 7.14.12.3.3.1.3 A CONTRATADA deve estar preparada para preencher todo e qualquer questionário referente às entregas de demanda judicial, assim como para recolher cópia da receita médica ou laudo, se fizer necessário, a critério da CONTRATANTE;
- 7.14.12.3.3.1.4 Nos casos de falecimento ou recusa de recebimento pelo beneficiário de demanda judicial ou do seu representante, a CONTRATADA deverá registrar nos documentos de transporte o motivo pelo qual não foi efetivada a entrega, colocando o nome completo do informante, a data e sua assinatura no Conhecimento de Transporte e enviar, juntamente com os medicamentos, insumos e/ou correlatos de demanda judicial, ao Ministério da Saúde no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) nas condições de manutenção de temperatura e umidade, indicados pelo fabricante;
- 7.14.12.3.3.1.5 Após a efetiva entrega do medicamento, insumo ou correlato ao beneficiário de demanda judicial ou ao seu representante ou de sua recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá digitalizar e disponibilizar o documento de entrega, devidamente, assinado e datado pelo beneficiário da demanda judicial ou de seu representante, em sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, em até 48h (quarenta e oito horas) para consulta da CONTRATANTE;
- 7.14.12.3.3.1.6 O prazo máximo de retorno dos comprovantes de entrega ou de recusa de recebimento dos medicamentos, insumos e correlatos de demanda judicial é de 5 (Cinco) dias corridos;
- 7.14.12.3.3.2 A CONTRATADA deverá, no caso de coleta ou remanejamento de demanda judicial, fornecer a embalagem apropriada para o insumo a ser coletado na residência do beneficiário da demanda judicial ou seu representante; medir a temperatura e registrá-la no conhecimento de transporte; embalá-lo de acordo com as especificações do fabricante no tocante à temperatura e acondicionamento; transportá-lo até o local indicado; se

responsabilizando pelo ressarcimento em caso de não cumprimento das especificações do insumo;

7.14.12.3.3.2.1 Se no ato da coleta o insumo estiver embalado, é de responsabilidade da CONTRATADA, conferir se a embalagem está de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, bem como a temperatura do insumo. Se necessário, a CONTRATADA deverá reembalar os insumos na presença do beneficiário da demanda judicial ou de seu representante e fazer constar esses registro no conhecimento de transporte, que será assinado pelo beneficiário da demanda judicial ou por seu representante;

7.14.12.3.3.2.2 Na hipótese de recolhimento de insumo avariado ou em parte consumido pelo beneficiário da demanda, a CONTRATADA deverá registrar essa ocorrência e o quantitativo recebido, fazendo constar a assinatura do beneficiário ou representante desses junto ao conhecimento de transporte.

7.14.12.3.3.2.3 Poderão ocorrer coletas de demanda judicial domiciliar e/ou hospitalar em todas as unidades federativas ou municípios com destino aos almoxarifados do Ministério da Saúde;

7.14.12.3.3.2.3.1 Neste caso, o medicamento, insumo ou correlato coletado deverá ser embalado e lacrado com a fita padronizada da CONTRATADA e registradas as intercorrências verificadas no recebimento da carga

7.14.12.3.3.2.4 Poderá ser solicitada a entrega de medicamentos, insumos e correlatos referentes ao atendimento da demanda judicial, no prazo inferior ao máximo estabelecido no ANEXO XI,

#### **7.14.12.3.4 OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ITENS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- Ponto de Coleta:
  - Local principal: Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN e Instituto Evandro Chagas;
  - Todo território nacional, nos 26 Estados (capitais e regiões metropolitanas), Municípios e DF.
- Pontos de Entrega:
  - Todo território nacional;
  - Locais principais: Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN, Instituto Evandro Chagas (PA) e Fiocruz (RJ).
- Modais de Transporte: Terrestre /Aéreo/Fluvial.
- Insumos transportados:

- Amostras Biológicas de origem humana e animal:
    - 1. Substancia infecciosas da Categoria A;
    - 2. Substancia infecciosas da Categoria B;
    - 3. Espécime humana de Risco Mínimo.
  - Animais Vivos;
  - Material Laboratorial (exemplo: kit diagnóstico e reagentes químicos);
  - Imunoglobina;
  - Vacinas/Soros;
  - Insumos diversos;
  - Equipamentos diversos;
  - Armadilhas;
  - Documentos;
  - Veículos
  - Reboque;
  - Módulo de Hospital de campanha e seus respectivos acessórios;
  - Logística reversa;
  - Outros.
- Tipo de embalagem:
    - As substâncias infecciosas da categoria A **UN2814** devem ser transportadas em embalagem categoria P620;
    - As substâncias infecciosas da categoria B **UN3373** devem ser transportadas em embalagem categoria P650.
    - Além dessas embalagens específicas, serão utilizadas caixas de papelão e de isopor.
  - Prazos de entrega: conforme ANEXO XI.
  - Controle de Temperatura:
    - Resfriados (2°C a 8°C);
    - Refrigerados (-15°C a -35°C);
    - Insumos secos: (15°C a 30°C).
  - Volumes: conforme ANEXO XII.
  - Outras informações:
    - As amostras biológicas são embaladas pelos LACENS e poderá exigir, com antecedência, o envio de embalagens e demais insumos para transporte.

7.14.12.3.4.1 A coleta e o transporte dos produtos biológicos devem obedecer a Resolução-RDC/ANVISA n. 20/2014.

7.14.12.3.4.2 Poderá haver coleta e entrega pontual de medicamento, insumos e correlatos em hospitais para atendimento Emergencial, em que a coleta e a entrega devem se dar no prazo máximo 48 (quarenta e oito horas), salvo se outro prazo for estipulado a menor.

7.14.12.3.4.3 Poderá haver coletas e entregas em eventos de massa, momento em que a CONTRATADA deverá ficar de sobreaviso e realizar as atividades de coleta e entrega no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),salvo se outro prazo for estipulado a menor.

#### **7.14.12.3.5 PROGRAMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGAS**

7.14.12.3.5.1 A CONTRATANTE poderá enviar cargas programadas e consolidadas para o transporte dos medicamentos, insumos e correlatos dos Programas de Saúde do Ministério de Saúde, quando da modalidade TERRESTRE/RODOVIÁRIA, a fim de obter economia de escala no custo dos fretes.

7.14.12.3.5.2 A CONTRATANTE agrupará, se possível, os pedidos de remessas realizados pelos Programas de Saúde do Ministério da Saúde para o mesmo local de destino (capital e região metropolitana ou município), ainda que haja dois ou mais endereços, permitindo embarques maiores ou cargas completas por veículos.

7.14.12.3.5.3 A CONTRATADA fornecerá o veículo adequado à demanda da CONTRATANTE, quando a opção for pelos embarques de cargas maiores ou por cargas completas por veículos, bem como indicará possibilidades de roteiros para garantir êxito na consolidação das cargas e gerar otimização dos recursos, minimizar custos operacionais, racionalização de processos e garantir níveis de satisfação nas entregas das cargas.

#### **7.14.12.3.6 REGRAS DE CUBAGEM**

7.14.12.3.6.1 A CONTRATADA deverá registrar o peso (em quilograma- kg), o volume (em metro cúbico – m<sup>3</sup>) e a relação entre o peso e volume da carga a ser transportada em cada pedido recebido e RTC.

7.14.12.3.6.2 Para determinação do preço a ser pago pela prestação dos serviços, considerar-se-á o peso real do objeto em Kg (quilograma) e o seu peso cubado na proporção de 300 kg/1m<sup>3</sup>, para o transporte terrestre/rodoviário e **166.667 kg/1m<sup>3</sup>**, para o transporte aéreo, prevalecendo o que for maior;

7.14.12.3.6.3 Para obtenção do peso cubado no modal TERRESTRE/RODOVIÁRIO, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

7.14.12.3.6.4 **PESO CUBADO = {(largura (m) x comprimento (m) x altura (m)) x 300 kg/1m<sup>3</sup>} x número de caixas**

7.14.12.3.6.5 Para a obtenção do peso cubado, no modal AÉREO, utilizar-se-á a seguinte formula:

7.14.12.3.6.6 **PESO CUBADO = {(largura (m) x comprimento(m) x altura(m)) x 166.667kg/1m<sup>3</sup>} x número de caixas**

7.14.12.3.6.7 O transporte fluvial será complementar aos modais aéreo e terrestre. A cubagem será realizada seguindo o transporte principal (aéreo ou terrestre), incluindo taxa de transporte fluvial.

#### **7.14.12.3.7 MÃO-DE-OBRA E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

7.14.12.3.7.1 A prestação do serviço objeto desta contratação será não-exclusiva, realizada por equipe qualificada e capacitada em Boas Práticas de Manuseio e Transporte de cargas em geral e de medicamentos, insumos e correlatos.

7.14.12.3.7.2 A CONTRATADA deverá possuir Farmacêutico Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, para zelar pelo cumprimento da legislação sanitária e demais legislações correlatas, orientando quanto às adequações necessárias para o cumprimento das normas e salvaguardar os medicamentos, insumos e correlatos da CONTRATANTE.

7.14.12.3.7.3 Caberá ao farmacêutico responsável técnico da CONTRATADA, além das obrigações constantes em 7.14.12.2.2.10. e 7.14.12.2.2.11, as seguintes atividades:

7.14.12.3.7.4 Orientar a adequação do transporte, visando o cumprimento da legislação sanitária em vigor e das boas práticas de transporte, assim como a qualificação dos agentes de cargas ou transportadoras parceiras;

7.14.12.3.7.5 Elaborar, organizar e implantar o Manual de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, Insumos e Correlatos e Procedimento Operacional Padrão – POP para todas as atividades desenvolvidas, que devem ser disponibilizados à CONTRATANTE para validação e eventuais ajustes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início das atividades;

7.14.12.3.7.6 A observância destes procedimentos deve ser controlada por meio de auto-inspeções periódicas, de modo a detectar e registrar as não conformidades e desvios de qualidade que possam ocorrer durante o processo;

- 7.14.12.3.7.6.1.1 Também devem ser nomeados responsáveis pelo monitoramento das ações corretivas e preventivas e delimitados prazos para seu cumprimento, seguindo as exigências da legislação vigente;
- 7.14.12.3.7.6.1.2 A CONTRATADA deverá comunicar, em até 48h (quarenta e oito horas), as auto-inspeções realizadas e as ações corretivas e preventivas que serão adotadas.
- 7.14.12.3.7.6.2 Na atividade de carga e descarga dos medicamentos, insumos e correlatos, com procedimentos específicos para os medicamentos e insumos termolábeis e/ou que exijam condições especiais de armazenamento, manuseio e transporte, o farmacêutico técnico responsável ou pessoa designada por ele, mas sob sua supervisão, deverá registrar o controle da temperatura e umidade.
- 7.14.12.3.7.6.3 Registrar avarias e devoluções da carga, comunicando, por escrito, a CONTRATANTE em até 24 h (vinte e quatro horas), conforme item 7.14.12.1.9.2.1.1.
- 7.14.12.3.7.6.4 Na hipótese de suspeitas de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou furto, roubo ou extravio dos medicamentos, insumos e correlatos transportados pela CONTRATADA e seus terceiros ou de cargas de propriedade da CONTRATANTE, o farmacêutico técnico responsável deverá, assim que tomar conhecimento, registrar a ocorrência, notificando o detentor do registro e/ou embarcador e/ou destinatário da carga e as autoridades sanitárias e policiais, quando for o caso, informando o número do documento de cobrança, nome, número de lote e quantidade dos medicamentos, insumos ou correlatos; dados da carga; e, demais informações exigidas pela legislação vigente, no prazo máximo de 3 (três) dias a partir do conhecimento do fato. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE todos os procedimentos adotados, com suas respectivas comprovações, em até 5 (cinco) dias a partir do conhecimento do fato.
- 7.14.12.3.7.6.5 Controlar a limpeza dos veículos, rotineiramente, documentando em formulários específicos.
- 7.14.12.3.7.6.6 Realizar treinamento periódico da equipe ou exigir o treinamento dos empregados da CONTRATADA e dos agentes de cargas ou transportadores parceiros, em especial quanto aos cuidados especiais para manutenção da qualidade dos medicamentos, insumos e correlatos, incluindo, mas não se limitando a exposição a agentes nocivos; veículos (limpeza, manutenção, tipos de veículo adequado a cada carga, entre outros) e condições adequadas de transporte.

7.14.12.3.7.6.6.1 Os custos referentes aos treinamentos dos empregados, colaboradores e terceirizados da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

7.14.12.3.7.6.7 Renovar as licenças sanitárias, assim como a de renovação de controle de pragas.

7.14.12.3.7.6.8 Acompanhar as auditorias internas, externas e inspeções sanitárias.

7.14.12.3.7.6.9 Providenciar mecanismo de controle da temperatura e umidade dos medicamentos, insumos ou correlatos nos veículos, registrando em formulário específico.

#### **7.14.12.3.8 INSUMOS PARA TRANSPORTE**

7.14.12.3.8.1 A CONTRATADA será responsável por todos os insumos para transporte e acondicionamento das cargas, conforme ANEXO V.

7.14.12.3.8.2 As cargas deverão ser acondicionadas pela CONTRATADA, nas embalagens apropriadas fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com a especificação da carga, lacradas com a fita padronizada do Ministério da Saúde e ou lacre fornecedor fabricante, garantindo a perfeita inviolabilidade e manutenção da qualidade e temperatura até o destino final.

7.14.12.3.8.3 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais para transporte nos pontos de coleta descritos no item 7.14.12.1.8.2 ou em outras unidades no caso especificado em 7.14.12.1.8.3., nas unidades de coleta dos remanejamentos, nas unidades de coleta das demandas judiciais e em outros locais indicados pela CONTRATANTE, em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação formal realizada pelo Ministério da Saúde, por meio de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

7.14.12.3.8.3.1 No caso de coleta das demandas judiciais, a CONTRATADA, além de fornecer os materiais para o transporte, deverá providenciar a embalagem e providenciar a arrumação necessária para o transporte.

7.14.12.3.8.4 Os pedidos de insumos para o transporte serão solicitados pelos servidores(s) formalmente designados pela CONTRATANTE, que o fará por meio de guia solicitação de insumos para transporte, cujo layout será definido entre as partes.

7.14.12.3.8.5 Deverão constar da guia de solicitação de insumos para transporte, minimamente, as seguintes informações: dados do solicitante, local de entrega, quantidade de cada item solicitado, data da solicitação, assinatura e carimbo (cargo e matrícula).

### **7.14.12.3.9 VEÍCULOS DE TRANSPORTES**

- 7.14.12.3.9.1 A CONTRATADA deverá coletar, acondicionar, transportar e entregar os medicamentos, insumos e correlatos por via terrestre, para as capitais e regiões metropolitanas e/ou interior, utilizando veículos adequados para cada tipo de insumo com carroceria fechada tipo baú, isotérmico, bem como veículos refrigerados para cargas com controle de temperatura.
- 7.14.12.3.9.1.1 A coleta e entrega das cargas com controle de temperatura (medicamentos termolábeis, vacinas, soros e kits para exames diagnósticos) serão em caminhões isotérmicos, refrigerados e com monitoramento eletrônico de temperatura, cujo relatório deverá ser apresentado ao destinatário no momento da entrega e ao CONTRATANTE, quando da comprovação do serviço.
- 7.14.12.3.9.2 Os veículos, quando as cargas forem fractionadas, poderão ser compartilhados com medicamentos, insumos e correlatos que não sejam do Ministério da Saúde, desde que estes estejam claramente identificados e segregados dentro do baú isotérmico e que tenham as mesmas características dos produtos do Ministério da Saúde transportados.
- 7.14.12.3.9.2.1 É vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade.
- 7.14.12.3.9.2.2 Os veículos não poderão, em hipóteses alguma, ser utilizados para o armazenamento dos medicamentos, insumos e correlatos.
- 7.14.12.3.9.3 Fica vedado o transporte de praguicidas em conjunto com medicamentos, insumos e correlato ou ainda dos produtos citados em 7.14.12.2.2.16.
- 7.14.12.3.9.4 Os veículos que prestarem serviços à CONTRATANTE deverão possuir cópia do alvará sanitário, autorização de funcionamento, autorização da vigilância sanitária local e das notas fiscais, além de outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.14.12.3.9.5 Nos casos de transporte de veículos fechados (FTL – “FullTruckLoad”), não é permitido qualquer tipo de compartilhamento de carga, visto que o frete será pago por veículo;

7.14.12.3.9.5.1 Os veículos de FTL que poderão ser requeridos serão utilizados para o transporte das cargas da CONTRATANTE terão a seguinte denominação:

7.14.12.3.9.5.1.1 **Veículo Semi-Pesado ou “Toco”:** capacidade máxima de 6 (seis) toneladas;

7.14.12.3.9.5.1.2 **Veículo Pesado ou “Truck”:** capacidade máxima de 14 (quatorze) toneladas;

7.14.12.3.9.5.1.3 **Carretas:** capacidade máxima de 25 (vinte e cinco) toneladas.

7.14.12.3.9.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a resolução de problemas em postos de fiscalização de mercadorias nos Estados, no Distrito Federal e Municípios. A CONTRATANTE deverá ser comunicada em caso de apreensão de mercadorias no prazo máximo de 2h (duas horas) da ocorrência e de todas as providências adotadas para a liberação das cargas.

#### **7.14.12.3.10 INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA EMPRESA**

7.14.12.3.10.1 A CONTRATADA deverá possuir pontos de apoio permanente, no mínimo, em Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ para a realização de serviços básicos do processo logístico, tais como: manuseio, embalagem, reembalagem, acondicionamento, arrumação, paletização e coleta do material que será transportado garantindo a temperatura e umidade específica de cada item, além da armazenagem temporária para casos de perdas de voos e conexões.

#### **7.14.12.3.11 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

7.14.12.3.11.1 A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gerenciamento de Transportes – TMS (“Transportation Management System”), o qual deverá garantir a rastreabilidade e acuracidade de todas as atividades descritas neste Termo de Referência, e ser passível de integração com os sistemas designados pela CONTRATANTE ou ainda de ser utilizado pela CONTRATANTE, por meio da internet.

7.14.12.3.11.2 A CONTRATADA deverá prover a interoperabilidade do seu software TMS com o Sistema de Gerenciamento de Armazéns utilizado pela CONTRATANTE ou qualquer outro software da CONTRATANTE utilizado para esta finalidade, no momento em que for solicitado.

7.14.12.3.11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de consulta, por meio da internet, para o acompanhamento e controle das operações realizadas, incluindo a impressão de relatórios no formato PortableDocumentFormat – PDF e permitir a exportação dos relatórios em formato de planilha eletrônica. As informações deverão ser atualizadas com a

periodicidade mínima de um dia (input diário), sendo preferencialmente atualizadas online (no momento da sua realização);

7.14.12.3.11.3.1 O portal de consulta deve permitir visualização de dados relativos à coleta e transporte das cargas, incluindo, mas não se limitando, ao número da Nota Fiscal/Fatura, nome do item, quantidade de cada item, peso em Kg (quilograma), cubagem, data e horário de coleta, status de entrega, localização do veículo, data e horário de entrega, entre outros.

7.14.12.3.11.4 O sistema da CONTRATADA deverá ser validado pela CONTRATANTE para garantir que os controles e registros serão realizados corretamente e que o processamento dos dados cumpre com as especificações pré-determinadas pela legislação vigente, minimizando a ocorrência de riscos;

7.14.12.3.11.4.1 A CONTRATADA será responsável pelas alterações necessárias, identificadas no processo de validação;

7.14.12.3.11.4.2 A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, manutenção e infraestrutura de suporte às soluções tecnológicas, incluindo as equipes para execução, acompanhamento e controle.

7.14.12.3.11.5 Toda informação obtida por meio dessa contratação, de natureza técnica, operacional, comercial, dos sistemas de gerenciamento de transportes, documentos, contrato, papéis, estudos, pareceres, inventários, pesquisas ou de qualquer outro dado são considerados confidenciais e de propriedade do Ministério da Saúde, ficando proibida a sua utilização ou divulgação em atividades que não se relacionem com a própria contratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

7.14.12.3.11.5.1 A confidencialidade das informações descrita em 7.14.12.3.11.5 terá validade mesmo após o término da vigência do contrato;

7.14.12.3.11.5.2 A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, reproduzir ou copiar por qualquer meio ou forma, em nenhuma hipótese que extrapole o objeto do contrato, o banco de dados, bases de dados e congêneres, que venham a ser produzidos em decorrência do contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.14.12.3.11.6 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE quando solicitado o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato.

7.14.12.3.11.6.1 A CONTRATADA, ao término do contrato, deverá fornecer à CONTRATANTE o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato.

7.14.12.3.11.7 A CONTRATADA deverá providenciar quando solicitado pela CONTRATANTE a destruição e descarte das informações, incluindo o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato, observando as regulamentações vigentes e as boas práticas e políticas de segurança da informação, incluindo as Instruções Normativas e regulamentações publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC) da Presidência da República e o Comitê Gestor de Segurança da Informação.

7.14.12.3.11.8 A CONTRATADA deverá possuir sistema de rastreamento via satélite dos veículos permitindo a localização geográfica em tempo real do veículo, assim como o bloqueio e travamento das portas.

7.14.12.3.11.9 Somente terá acesso ao portal de consulta ou sistema da CONTRATADA, as pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.

#### **7.14.12.3.11.10        GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**

7.14.12.3.11.11        A CONTRATADA será responsável pela gestão eletrônica de documentos – relacionados às coletas e entregas das cargas.

7.14.12.3.11.11.1 A CONTRATADA deverá apresentar todos os comprovantes da realização do serviço e seus respectivos documentos de cobrança fisicamente (em papel) e em formato de imagem, relativos a primeira quinzena do mês, em até 5 (cinco) dias úteis do término da quinzena, conforme item 7.14.12.1.10.3.

7.14.12.3.11.11.2 A CONTRATADA deverá, conforme item 7.14.12.1.10.2.2, possuir portal de consulta na internet que possibilite a verificação das comprovações dos serviços;

7.14.12.3.11.11.2.1 Os documentos de entrega dos medicamentos, insumos e correlatos devem ser separados por programa de saúde ou conter a indicação do programa a que se referem, incluindo também o transporte da demanda judicial e os de vigilância em saúde.

7.14.12.3.11.11.3 A CONTRATADA será responsável por qualquer desfiguração ou destruição dos documentos de valor permanente, considerados como sendo de interesse público e social.

7.14.12.3.11.11.4 A CONTRATADA fornecerá em formato físico e em formato digital todos os documentos gerados pelo transporte para uma integração com os sistemas do CONTRATANTE.

#### **7.14.12.3.11.12        SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

7.14.12.3.11.12.1 O transporte dos medicamentos, insumos e correlatos deverá oferecer segurança e proteção adequadas, visando a garantia da qualidade e integridade da carga.

7.14.12.3.11.12.2 A CONTRATADA deverá dispor de segurança patrimonial, gerenciamento e análise de riscos.

O serviço de segurança patrimonial da CONTRATADA deve ser habilitado pelo Departamento da Polícia Federal, conforme descrito na Portaria n.º 3233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações, que consolida as normas aplicadas sobre segurança privada. Deverá cumprir da mesma maneira a Lei n.º 7.102/83 e suas alterações, que especifica a qualificação necessária para a realização da segurança patrimonial.

#### **7.14.12.3.11.13        SEGUROS E AD'VALOREM ("conforme o valor"):**

7.14.12.3.11.13.1 A CONTRATADA deverá dispor de seguro para os medicamentos, insumos e correlatos transportados, o qual deverá cobrir todos os riscos inerentes a operação, desde a coleta até a entrega em seu destino final. A apólice de seguro deverá garantir cobertura para os bens, abrangendo, minimamente, riscos de incêndio, raio, explosão, desabamento, inundação, danos elétricos, infiltrações, perdas de carga, extravios, roubos, furtos, avarias, danos nos equipamentos de refrigeração e quebras.

7.14.12.3.11.13.1.1 A apólice de seguro deve ser apresentada até o início das atividades.

7.14.12.3.11.13.2 Deverão ser apresentadas, mensalmente, ao(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE as apólices de seguro emitidas pela seguradora com data atual, que confirme a existência e vigência dos seguros.

7.14.12.3.11.13.3 A CONTRATADA deverá possuir as apólices de seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga – RCTR-C, de Responsabilidade Civil do Transporte Aéreo de Cargas – RCTA-C e de Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga - RFC-DC vigentes.

7.14.12.3.11.13.4 O seguro e demais medidas protetivas (exemplo: escolta armada) deverão ser compatíveis com o valor dos medicamentos, insumos e correlatos transportados e de acordo com o modal de transporte adotado e Programa de Gerenciamento de Riscos da Seguradora da CONTRATADA.

7.14.12.3.11.13.5 A CONTRATADA deverá assegurar todos os embarques cargas, averbando-os junto à seguradora da CONTRATADA.

7.14.12.3.11.13.6 As indenizações de responsabilidade civil por perdas, danos, avarias e extravios dos medicamentos, insumos e correlatos deverão ser feitas à CONTRATANTE no valor unitário declarado pelo fornecedor do medicamento, correspondendo ao valor da Nota Fiscal / Fatura / Declaração de Importação de venda dos produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da ocorrência.

#### **7.14.12.3.11.13.7 GARANTIA DA QUALIDADE**

7.14.12.3.11.13.8 CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão da qualidade implantado e vigente das práticas de transporte e distribuição de cargas. Este sistema deverá, minimamente, apresentar os seguintes itens:

7.14.12.3.11.13.8.1 Gestão de documentos, veículos, equipamentos e pessoas;

7.14.12.3.11.13.8.2 Gestão de não conformidades e auditorias internas;

7.14.12.3.11.13.8.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços – PGRSS;

7.14.12.3.11.13.8.4 Sistema de controle de pragas e limpeza.

#### **7.14.12.3.11.14        MANUTENÇÕES CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO**

7.14.12.3.11.14.1 A CONTRATADA deverá ter programa regular de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos veículos e demais equipamentos, em intervalos definidos, sendo esses serviços executados por empresa/laboratório especializado e com respectivo registro conservado e disponíveis para consulta.

7.14.12.3.11.14.2 O processo de calibração deverá ser realizado com técnicos credenciados, em periodicidade mínima anual, acompanhado dos respectivos certificados de calibração com rastreabilidade comprovada, através da entrega de cópia dos certificados de calibração com os padrões aplicados.

7.14.12.3.11.14.3 Os veículos e equipamentos relacionados ao transporte da CONTRATADA deverão ser validados pela vigilância sanitária, no que couber.

#### **7.14.12.3.11.15        ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

7.14.12.3.11.15.1 Os quantitativos de serviços utilizados pela CONTRATADA no exercício de 2016 estão listados no ANEXO XII.

#### **7.14.12.3.11.16        PRAZOS**

7.14.12.3.11.16.1 Os prazos de entrega deverão seguir o ANEXO XI, o qual é dividido em Transporte Aéreo, Transporte Terrestre FTL, Transporte Terrestre LTL e Transporte Fluvial (complementação do transporte terrestre e/ou aéreo).

7.14.12.3.11.16.2 Os prazos máximos definidos no ANEXO XI, começam a correr no dia seguinte ao carregamento da carga no veículo no local de coleta.

7.14.12.3.11.16.3 Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a exemplo de condições regionais adversas (decorrentes de imprevistos climáticos ou geográficos), a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada. Havendo comprovação do motivo que impossibilitou a entrega da carga, este atraso não será computado na contagem do prazo final para a entrega e, se devidamente acatada pelo Ministério da Saúde, não incidirão penalidades.

7.14.12.3.11.16.4 Para origem ou destino no interior do estado (fora da zona metropolitana das capitais dos estados), os prazos serão acrescidos da quantidade de dias do ANEXO XI, que varia de acordo com a distância da capital (até 300km, entre 300km e 600km, mais de 600km).

7.14.12.3.11.16.5 As entregas das cargas “URGENTES” são de até 24h (vinte e quatro horas), após a retirada em qualquer um dos pontos de coleta.

7.14.12.3.11.16.6 No caso do modal aéreo, caso não haja disponibilidade de voo para cumprimento do prazo estabelecido no ANEXO XI, o transporte deverá ser providenciado no primeiro voo disponível para a localidade de destino, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE da alteração do voo.

7.14.12.3.11.16.6.1 A CONTRATADA deverá em caso de perda/atraso de voo e conexões, desembalar e reembalar os ICS para garantir a temperatura controlada de acordo com as especificações de cada produto, fazendo constar no conhecimento de transporte tal ocorrência.

7.14.12.3.11.16.7 Se houver necessidade de transporte fluvial, os prazos serão de acordo o ANEXO XI, de cargas fracionadas, com o acréscimo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da chegada da carga na capital e/ou região metropolitana do Estado de destino.

7.14.12.3.11.17

## **PRECIFICAÇÃO**

7.14.12.3.11.17.1 Os preços são líquidos e finais, expressos em R\$ (Reais), inclusas todas as despesas como: impostos, taxas, pedágio, multas, fretes, licenças, guias, alvarás, estacionamentos, combustível, encargos sociais e previdenciários, mão de obra e despesas com embalagens.

7.14.12.3.11.17.2 O preço a ser cobrado pelo frete para o modal TERRESTRE/RODOVIÁRIO observará o seguinte somatório, no que se aplicar:

7.14.12.3.11.17.2.1 Quanto às generalidades do modal terrestre/rodoviário:

- A base de cálculo dos fretes é obtida por meio do peso real ou peso cubado da carga, considerando o que for maior, o qual é chamado de peso taxado. As regras da cubagem estão descritas no item 7.14.12.3.6.
- Os pesos real e/ou cubado deverão ser considerados em números inteiros, ou seja, sem casas decimais, portanto, deverão ser sempre arredondados para maior se após a vírgula, o valor for igual ou superior a 5 (cinco) e para menor se o valor for igual ou inferior a 4 (quatro).
- Hipóteses de devolução e reentrega serão cobradas percentuais sobre o frete original.
- Haverá “redespacho” somente nos casos de coleta e/ou entrega no interior, ou seja, excetuadas as capitais e suas respectivas regiões metropolitanas. A taxa de redespacho será composta por um valor por quilo.
- A CONTRATANTE pagará a taxa de despacho por conhecimento de transporte emitido, que poderá ser formado por diversos pedidos com a mesma origem e destino.

7.14.12.3.11.17.2.2 O transporte terrestre/rodoviário poderá ser contratado por veículo fechado (FTL – “Full Truck Load”) ou por carga fracionada (LTL – “Less than Truck Load”), conforme item 7.14.12.2.2.

- O transporte fracionado (LTL) será composto por uma taxa mínima por conhecimento de transporte ou por um valor por quilo (kg) transportado que será multiplicado pelo total de quilos (Kg) do conhecimento de transporte, de acordo com origem e destino. O valor pago pelo frete será o maior entre os dois.
- O transporte de veículo fechado (FTL) será contratado a critério da Administração e será pago com o valor fixo de acordo com o veículo. A denominação e capacidade dos veículos estão descritos no item 7.14.12.3.9.5.1.
- O Ad valorem é o % que será cobrado sobre o valor da carga transportada.

7.14.12.3.11.17.3 O preço a ser cobrado pelo frete para o modal AÉREO observará o seguinte somatório, no que se aplicar:

- Quanto às generalidades do modal aéreo;
- A base de cálculo dos fretes é obtida por meio do peso real ou peso cubado da carga, considerando o que for maior, o qual é chamado de peso taxado. As regras da cubagem estão descritas no item 7.14.12.3.6
- Os pesos real e/ou cubado deverão ser considerados em números inteiros, ou seja, sem casas decimais, portanto, deverão ser sempre arredondados para maior se após a vírgula, o valor for igual ou superior a 5 (cinco) e para menor se o valor for igual ou inferior a 4 (quatro).
- Em todas as coletas/entregas incidirá a taxa de coleta/entrega que será composta por um valor fixo por quilo.
- Haverá “redespacho” somente nos casos de coleta e/ou entrega no interior, ou seja, excetuadas as capitais e suas respectivas regiões metropolitanas. A taxa de redespacho será composta por um valor fixo por quilo.
- A CONTRATANTE pagará a taxa de urgência/Emergência na hipótese do item 7.14.12.3.11.16.5, quando o(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRANTANTE solicitarem coleta e entrega ao destinatário em prazos inferiores aos descritos no ANEXO XI.
- O transporte AÉREO será composto por uma taxa mínima por conhecimento de transporte ou por um valor por quilo (kg) transportado que será multiplicado pelo total de quilos (Kg) do conhecimento de transporte, de acordo com origem e destino. O valor por kg variará de acordo com a faixa de peso da carga transportada. O valor pago pelo frete será o maior entre os dois.
- O Ad valorem é o % que será cobrado sobre o valor da carga transportada.
- Apenas para a aferição do preço quando do critério de julgamento será aplicado formula aritmética para a obtenção do valor médio do transporte

7.14.12.3.11.17.4 A taxa FLUVIAL comporá o transporte terrestre/rodoviária ou aéreo e o seu valor será acrescido à taxa adicional por quilo transportado.

7.14.12.3.11.17.5 As tabelas com os valores estão nos ANEXOS XIII, XIV e XV.

## **8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS:**

**8.1** A CONTRATADA deverá considerar os quantitativos estimados no **ANEXO IX** para os serviços citados;

**8.2** As quantidades estimadas de ordens de recebimento e de pedidos de expedição, constantes do **ANEXO VIII**, referem-se aos últimos períodos de atividade, servindo apenas como parâmetro para elaboração das propostas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Possibilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**9.2** Supervisionar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**9.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**9.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, conforme item 11, “DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO”, deste Termo de Referência;

**9.5** Proporcionar os meios adequados para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste documento;

**9.6** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

**9.8** Informar a CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), as entregas que serão realizadas pelos fornecedores do Ministério da Saúde;

**9.9** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**9.9.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**9.9.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

- 9.9.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.9.4** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.10** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 9.11** Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.12** Emitir pareceres relativos à execução do Contrato, a exemplo, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA, além das demais descritas neste Termo de Referência, as seguintes:

- 10.1** Será concedido à CONTRATADA o prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos da assinatura do contrato para início das atividades;
- 10.1.1** Durante o prazo acima, a CONTRATANTE fará a(s) vistoria(s) para verificação das condições exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2** A CONTRATADA deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** da data da assinatura do CONTRATO, o cronograma detalhado da implantação, incluindo adequação de instalações físicas, licenças, certificações, sistemas, plano de migração de estoque, além de outras informações solicitadas neste Termo de Referência, em conformidade com o item **7.1. e ANEXO V**;
- 10.3** A CONTRATADA será responsável por todos os custos referentes à implantação, além da aquisição de materiais, insumos para o transporte das cargas, equipamentos, sistemas e contratação dos serviços ou bens necessários à execução dos serviços;
- 10.3.1** O consumo de água, energia, telefone, conservação, manutenção, limpeza, pessoal, equipamentos, estruturas, entre outros, é de integral responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.4** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO (através de cópias autenticadas dos documentos originais e/ou cópias das publicações das Resoluções no Diário Oficial da União) todas as licenças e autorizações sanitárias pertinentes à execução da armazenagem de

medicamentos, insumos e correlatos pertencentes à cadeia, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**10.5** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da operação, os documentos abaixo citados, além de outros que a CONTRATANTE entender necessários, no decorrer da execução contratual:

**10.5.1** Licenciamento municipal emitido pelo Corpo de Bombeiros;

**10.5.2** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA - (NR 9);

**10.5.3** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7);

**10.5.4** Certificado emitido pela Polícia Federal, autorizando exercer atividade de armazenagem de produtos químicos, sujeito a controle e fiscalização nos termos da Lei 10.357/2001;

**10.6** Entregar no ato da assinatura do contrato declaração de que instalará escritório físico em São Paulo – SP, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus empregados;

**10.7** A CONTRATADA deverá comprovar que tem condições de desempenhar todas as atividades constantes do Termo de Referência e que possui a habilitação técnica necessária à boa execução dos serviços para o qual a mesma apresentou proposta de preço;

**10.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, disponibilizando, quando solicitada ou não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**10.8.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**10.8.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e da Dívida Ativa da União;

**10.8.3** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**10.8.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

**10.8.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.9** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de arcar e fornecer os serviços, materiais, insumos para o transporte, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme descritos no **item 7.7** e no **Anexo VII** deste Termo de Referência;

**10.10** Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados, atender e resolver prontamente às reclamações e/ou solicitações formuladas dentro dos prazos solicitados, e comunicar toda e qualquer ocorrência que impossibilite a realização de serviços solicitados;

**10.11** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.12** Ressarcir à CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, os danos ou prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade e em suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa quando da prestação dos serviços, em virtude de mau funcionamento do sistema de armazenagem ou de seu uso inadequado e os causados, em especial, mas não se limitando, por avaria física, queda, choque mecânico, abertura de caixas, rompimento de lacres, contaminação, alteração de temperatura, diferença no estoque, roubo, furto e extravio;

**10.12.1** No caso de roubo, furto e extravio serão abertos processos de apuração e adotadas as providências jurídicas pertinentes;

**10.12.2** A CONTRATANTE fica autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores comprovadamente devidos em caso de ocorrência de danos ou prejuízos.

**10.13** Utilizar empregados habilitados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, em número suficiente para a perfeita execução dos serviços e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento e com as demais normas e determinações em vigor;

**10.14** Disponibilizar empregados em número suficiente para a perfeita execução dos serviços e ter no quadro de empregados Farmacêutico Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, para desenvolver o controle técnico da operação de medicamentos, ficando disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição de produtos e medicamentos;

**10.15** Manter preposto no local da execução do serviço, com poderes de representação e decisão operacional;

**10.16** A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI cabíveis, e garantir que o pessoal os utilize sempre que necessário e que esteja sempre uniformizado e devidamente identificado com crachá;

**10.17** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**10.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.19** Cabe à CONTRATADA observar, cumprir e orientar seus empregados e prepostos no sentido de obedecer toda a legislação e procedimentos que dispõem sobre serviços de armazenagem e movimentação de cargas;

**10.20** Será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes ocorrido com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício da atividade;

**10.21** O pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, cabendo exclusivamente à CONTRATADA os pagamentos das respectivas remunerações, assim como dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e pelo recolhimento dos tributos e taxas incidentes, não gerando nenhum vínculo e/ou ônus à CONTRATANTE;

**10.22** A CONTRATADA deverá prestar serviço no horário comercial em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

**10.22.1** Havendo necessidade de recebimento ou de expedição de medicamentos, insumos e correlatos em horário excepcional, ou seja, final de semana, feriado e fora do horário comercial, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**.

**10.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos advindos do descumprimento dessa obrigação;

**10.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, conforme disposto na IN 02/08, artigo 23, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.25** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir e a realizar as atividades técnicas, operacionais e administrativas orientadas pela legislação vigente e atualizações, referentes ao armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos e correlatos e suas alterações, incluindo aquelas que porventura vierem a ser publicadas no decorrer do CONTRATO, bem como manter durante todo o período da contratação, válidas e em vigência, todas as autorizações dos órgãos competentes para armazenagem de medicamentos, insumos e correlatos;

**10.26** A CONTRATADA deverá possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem-BPA e Manual de Boas Práticas de Transporte-BPT expedição de medicamentos, insumos e correlatos e Procedimento Operacional Padrão para todas as atividades essenciais do almoxarifado, apresentando, ao fiscal do contrato, tais documentos antes do início da operação;

**10.27** A CONTRATADA somente deverá permitir o ingresso de terceiros autorizados pela CONTRATANTE, quando previamente comunicada, incluindo, servidores no exercício da atividade de fiscalização e auditoria;

**10.28** Garantir, em todas áreas indicadas neste Termo de Referência, a exclusividade dos medicamentos, insumos e correlatos de saúde de propriedade da CONTRATANTE;

**10.29** Providenciar a imediata remoção dos medicamentos, insumos e correlatos para outra área de armazenamento, em caso de sinistro que ofereça risco a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais armazenados, após expressa autorização da CONTRATANTE;

**10.30** Proibir a prática de alimentação, o uso de bebidas e o tabagismo nas áreas indicadas neste Termo de Referência;

**10.31** Proibir o acesso às áreas indicadas neste Termo de Referência, de pessoas que não sejam autorizadas pelo Ministério da Saúde;

**10.32** A CONTRATADA deverá possuir sistema de monitoramento digital de temperatura e umidade integrado ao microcomputador com leituras automáticas, com medição de 2 (duas) em 2 (duas) horas e registro em banco de dados através de software de gerenciamento de temperatura e que permita a emissão de relatórios por períodos;

**10.32.1** O histórico dos registros das medições das temperaturas e umidade deverá ser mantido durante todo o período do contrato;

**10.33** Proibir o cumprimento do objeto do contrato, no todo ou em parte, em local fora daquele aprovado pela CONTRATANTE para a execução dos serviços;

**10.34** Proibir o movimento dos produtos objeto do contrato para fora das dependências de armazenagem sem expressa autorização do Ministério da Saúde;

**10.35** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Ministério da Saúde;

**10.36** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos ou causados por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**10.37** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078, de 1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.38** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, conforme §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**10.39** A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro contra incêndios, raio, explosão, desabamento, inundação, além dos riscos garantidos da cobertura básica que deverá garantir cobertura irrestrita para os bens abrangendo inclusive perdas de carga e descargas, extravios, roubos ou quebras, no momento de início da operação, indicado em **7.11**, antes do início da operação, conforme **10.1**, na data da assinatura do contrato renovando-se durante toda a vigência;

**10.40** A CONTRATADA deverá dispor de plano de contingência documentado, validado e aprovado pela CONTRATANTE para o armazenamento dos medicamentos, insumos e correlatos, com área de igual capacidade de estocagem, para possíveis situações de pane, quebra, queda de energia ou mau funcionamento dos equipamentos da cadeia. O plano de contingência deverá ser entregue para análise e aprovação da CONTRATANTEem até 30 (trinta) corridos após o início da operação;

**10.41** Dispor nas áreas de armazenamento, recepção e expedição de sistema de segurança eletrônico com alarme e Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para monitoramento 24h (vinte e quatro horas), com recursos de gravação, devendo disponibilizar as imagens ao Ministério da saúde sempre que solicitadas, conforme item **7.9.1**;

**10.42** Submeter toda a área externa e de apoio das áreas de armazenagem, periodicamente, ao combate e controle de pragas, tais como animais sinantrópicos (ratos, baratas, formigas, aves, etc.) visando à garantia das “Boas Práticas de Armazenagem”, conforme item **7.8.3**;

**10.43** Manter segurança Patrimonial especializada 24h (vinte e quatro horas) por dia com pessoal habilitado e treinado para este fim. O serviço de segurança patrimonial deve ser habilitado pelo Departamento da Polícia Federal, conforme descrito pela Portaria 3233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e suas alterações. Deverá cumprir da mesma maneira a Lei 7.102/83 que especifica a qualificação necessária a realização da segurança patrimonial e suas alterações, conforme item **7.9.3**;

**10.44** Manter o Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização do depósito da CONTRATADA, conforme item **7.9.4**;

**10.45** As atividades de limpeza e conservação da área de armazenagem deverão ser realizadas por pessoal capacitado, conforme item **7.8**, garantindo a segurança e a não exposição dos insumos armazenados a produtos químicos que possam contaminá-los e danificá-los;

**10.46** Manter os kits de medicamentos e insumos estratégicos a serem encaminhados pelo Ministério da Saúde para a assistência farmacêutica às unidades da federação atingidas por desastres de origem natural associado a chuvas, ventos e granizo, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE;

**10.47** Viabilizar sistema informatizado integrado e online, nos moldes do **item 7.5**, que permita a realização da gestão de cada etapa da armazenagem; efetue gestão de estoques e sua rastreabilidade; realize a gestão documental; utilize leitores de código de barras; emita informações de necessidade da CONTRATANTE, entre outras funcionalidades.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1** Deverão ser apresentados, atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço anterior, em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional compatível às do objeto deste contrato, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços:

**11.1.1** Os atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverão declarar experiência nos serviços listados abaixo, demonstrando ter ou estar operacionalizando, no mínimo, os quantitativos abaixo para os serviços deste Termo de Referencia:

- Armazenagem – medicamentos sob controle de temperatura – 3.600 posições por mês;
- Gestão e operacionalização do centro de distribuição – 1 unidade mensal;
- Processamento de notas fiscais de entrada e saída – 200 notas por mês;
- Serviço de inventário geral – 1 unidade;

**11.1.2** Declarar a utilização de solução de gestão de logística validada para controle da operação do armazém;

**11.2** Além desses atestados/certidões supramencionados, a empresa deverá apresentar, no ato da habilitação, os seguintes documentos:

**11.2.1** Licenciamento (alvará) de funcionamento da empresa e Licenciamento Sanitário (VISA);

**11.2.2** Certificado de Vistoria Veicular (Isotérmico/Refrigerado) Emitida pela Vigilância Sanitária (VISA);

**11.2.3** Autorização de Funcionamento para Armazenar Medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.4** Autorização de Funcionamento para Armazenar Insumos Farmacêuticos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.5** Autorização Especial para Armazenar Medicamentos, nos termos da Portaria n. 344/98, artigo 2 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**11.2.6** Autorização Especial para Armazenar Insumos Farmacêuticos, nos termos da Portaria n. 344/98, artigo 2 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**11.2.7** Autorização de Funcionamento para Transportar Medicamentos, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.8** Autorização de Funcionamento para Transportar Insumos Farmacêuticos, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.9** Autorização Especial para Transportar Medicamentos, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.10** Autorização Especial para Transportar Insumos Farmacêuticos, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.11** Autorização de Funcionamento para Transportar Correlatos/Produtos para a Saúde, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.12** Autorização de Funcionamento para Armazenar Correlatos/Produtos para a Saúde, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.13** Autorização de Funcionamento para Transportar Saneantes e Insumos, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.14** Autorização de Funcionamento para Armazenar Saneantes e Insumos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei n. 6360/1976 e com o Decreto n. 8.077/2013;

**11.2.15** Comprovação do Responsável Técnico Farmacêutico, com a devida inscrição no Conselho Regional de Farmácia, por se tratar de transporte de fármacos e outros produtos químicos (Resolução nº 577/2013 - Conselho Federal de Farmácia);

**11.2.16** Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, atendendo os requisitos do artigo n.º 22, parágrafo único e artigo n.º 24, da Lei 3.820/1960;

**11.2.17** Comprovação do Responsável Técnico Administrador, com a devida inscrição no Conselho Regional de Administração, conforme a Lei 4.769 de 9 de setembro de 1965;

**11.2.18** Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, atendendo os requisitos do artigo n.º 15, da Lei 4.769 de 9 de setembro de 1965;

**11.2.19** Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga – RNTRC e de Operador de Transporte Multimodal – OTM;

**11.2.20** Certificado de Autorização da Polícia Federal para o transporte e armazenagem de substâncias psicotrópicas (lei nº 10.357/2001, artigo 4º);

**11.2.21** Certidão da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC que autoriza o transporte de Carga Aérea Doméstica e Internacional (Lei no. 7565/1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica e Resolução ANAC nº 116/2009);

**11.2.22** Certificado de Registro do Exército para transporte e armazenamento;

**11.2.23** Certificado de Regularidade do IBAMA para transporte e estoque de produtos químicos e de carga perigosas;

**11.2.24** Declaração emitida pelo fornecedor de Tecnologia de Sistema de Gerenciamento de Transportes – TMS informando que é contratado pela empresa licitante;

**11.2.25** Declaração emitida pelo fornecedor de Tecnologia Validada de Sistema de Gerenciamento de Armazém – WMS informando que é contratado pela empresa licitante;

**11.2.26** Carta das Companhias Aéreas informando a Capacidade Creditícia da empresa licitante diante do volume demandado por este contrato;

**11.2.27** Apresentar Certificados de Conclusão de Curso de Carga Perigosa, conforme determinação da ANAC - Resolução ANAC nº 116/2009;

**11.2.28** Manual das Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, que atenda a todos os requisitos legais das normas da ANVISA, que será avaliado pela equipe técnica do Ministério da Saúde, considerando minimamente os seguintes requisitos: estabelecimento de diretrizes para treinamento e desenvolvimento dos funcionários; carregamento, transporte e descarregamento da carga, tratamento de não conformidades e tratamento de reclamações de cliente;

**11.2.29** Manual das Boas Práticas de Armazenagem de Medicamentos, que atenda a todos os requisitos legais das normas da ANVISA, que será avaliado pela equipe técnica do Ministério da Saúde, considerando minimamente os seguintes requisitos: estabelecimento de diretrizes para treinamento e desenvolvimento dos funcionários; manuseio/movimentação, separação, entrada e saída de produtos, tratamento de não conformidades e tratamento de reclamações de cliente;

**11.2.30** Relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou sob sua responsabilidade, munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para o produto com marca, placa e fotografia externa dos veículos e interna dos baús, disponibilizados para o transporte de produtos farmacêuticos com temperatura controlada em conformidade com as Boas Práticas;

**11.2.31** Relação das características da áreas próprios ou sob sua responsabilidade, munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de armazenagem requeridas para o produto, com marca, placa e fotografia externa e interna, disponibilizados para o Armazenamento de produtos farmacêuticos com temperatura controlada, em conformidade com as Boas Práticas;

**11.2.32** Para a demonstração do item **11.1.1.** serão aceitos o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** O acompanhamento da execução do contrato será efetuado por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 1993 e em estrita observância aos arts. 31 a 35 da IN nº 02/08, alterada pela IN nº 6/2013;

**12.2** Dentre as atribuições do(s) fiscal(is) de contrato estão empreendidas aquelas relativas a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e que culminará no atesto da nota fiscal para pagamento;

**12.3** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o Ministério da Saúde reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de servidor especialmente designado, podendo para isso:

**12.3.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração do Ministério da Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**12.3.2** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

**12.4** É vedada à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

**12.5** Compete à Fiscalização ou representante da Administração, especialmente designados, ainda, cumprir com outras determinações que no interesse da administração venham a ser-lhe imputadas relativamente ao objeto do contrato.

## **13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**13.1** A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, a nota fiscal/fatura em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à CONTRATANTE, para fins de liquidação e de pagamento;

**13.2** O atesto da nota fiscal/fatura da realização do serviço caberá ao servidor formalmente designado em Portaria para o acompanhamento e fiscalização do contrato. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e se necessário, aos sítios oficiais para verificar a

manutenção das condições de habilitação, devendo resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

- 13.2.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
  - 13.2.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - 13.2.3** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
  - 13.2.4** Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento se o fornecimento do serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das sanções à CONTRATADA e rescisão contratual.
- 13.3** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados do atesto do documento de cobrança, com os respectivos documentos comprobatórios, desde que preenchidas as demais condições estipuladas neste documento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, após consulta acerca da regularidade fiscal e tributária desta;
- 13.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.5** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 13.5.1** não produziu os resultados acordados;
  - 13.5.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 13.5.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.7** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 13.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 13.9** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;
- 13.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**13.10.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**13.10.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	= 6%.	$TX = \text{Percentual da taxa anual}$

## **14. DAS SANÇÕES:**

**14.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

**14.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**14.3** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

**14.3.1** Advertência por escrito;

**14.3.2** Multa de 1% (um) até 10% (dez por cento), calculada sobre a parcela mensal do contrato e dos termos aditivos, se for o caso;

**14.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** As penalidades previstas nos subitens **14.3.1., 14.3.2. e 14.3.3.** poderão ser aplicadas facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**14.5** A penalidade prevista no subitem **14.3.3.** é de competência do Senhor Ministro de Estado de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**14.6** Pelo descumprimento dos indicadores de performance descritos no Anexo VI, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) da parcela mensal do contrato para cada limite exposto na tabela de Acordo de Nível de Serviço - ANS, no limite máximo de 10% (dez por cento), aplicada após o devido contraditório e ampla defesa;

**14.7** As multas referidas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

## **15. DA RESCISÃO:**

**15.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

**15.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**15.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**15.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**15.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**15.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA VIGÊNCIA:**

**16.1** O prazo de vigência do contrato será pelo período contínuo e ininterrupto 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art.57 da lei nº 8.666/93.

## **17. DO CONSÓRCIO**

**17.1** Será permitida a participação em consórcios sujeita às seguintes regras:

**17.1.1** Comprovação do termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da líder, que será a responsável principal perante ao Ministério da Saúde pelos atos praticados pelo Consórcio, e deverá ter poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, sendo que no ato da assinatura do Contrato, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93.

**17.1.2** Cada um dos membros do Consórcio apresentará documentação relativa à sua própria habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, admitindo-se para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para efeito de qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado.

**17.1.3** Para todos os efeitos, em respeito ao comando contido no Inciso II, do Artigo 33, da Lei 8.666/93, deverá haver a indicação da empresa líder do consórcio, sendo que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**17.1.4** Uma mesma empresa não poderá fazer parte de mais de um consórcio e nem mesmo participar do certame isoladamente e através de consórcio.

**17.1.5** As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do Contrato.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**18.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. REAJUSTE:**

**19.1** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M;

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Saúde, conforme dados a seguir:

PTRES	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
091417	10.122.2115.2000.0001	33.90.39

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**21.1** Será exigida da CONTRATADA, a prestação de garantia para o pleno cumprimento do ajuste, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato

a ser firmado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93:

**21.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**21.1.2** Seguro-garantia;

**21.1.3** Fiança bancária.

## **22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**22.1** Critério de Sustentabilidade Ambiental:

**22.1.1** Nos termos do Anexo V da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providencias:

**22.1.1.1** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

**22.1.1.2** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**22.1.1.3** Apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** Somente será aceito pela CONTRATANTE faturamento dos serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança dos serviços objeto deste Termo de Referência que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados;

**23.2** A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeções nos locais de armazenagem e/ou outros locais, nos quais existam produtos desta que estejam armazenados, situação que obriga a CONTRATADA a disponibilizar um agente credenciado para acompanhamento e orientação durante a inspeção. Nesse caso, a CONTRATANTE solicitará o acompanhamento com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas);

**23.3** Caso as normas sanitárias se alterem durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA, se obriga a se adequar irrestritamente às solicitações legais definidas na norma, bem com seus prazos;

**23.4** Em caso de solicitação pela CONTRATANTE do rastreamento de determinado lote do produto, a CONTRATADA deverá fornecer o relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.5** A CONTRATADA deverá estar preparada para receber medicamentos, insumos e correlatos de acordo com a Lei 11.903, de 14 de janeiro de 2009 - SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS – SNCM - ou outra que vier a substitui-la.

Considerando a importância do Serviço Contínuo de Operador Logístico para Armazenagem, nos termos e condições expressos neste documento, APROVO, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, este Termo de Referência.

Brasília, 08 de Março 2017.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE ITENS QUE PODERÃO SER ARMAZENADOS**

A tabela abaixo indica os principais medicamentos, insumos e correlatos no estoque atual que podem ser adquiridos pelo Ministério da Saúde.

A lista não é exaustiva e novos itens podem ser adquiridos ou suas aquisições descontinuadas.

**Armazenagem de 15°C a 30°C:**

<b>CATMAT</b>	<b>Descrição do Medicamento, Insumo ou Correlato</b>	<b>Unidade de Medida</b>
268317	ABACAVIR SULFATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
268315	ABACAVIR SULFATO, 300 MG	COMPR
268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPR
268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BIS
267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPR
278489	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR
267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPR
321897	ÁCIDO SALICÍLICO, 100 MG/G, POMADA	BIS
278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPR
308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FR
267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	COMPR
280205	ADEFOVIR, DIPIVOXIL, 10 MG	COMPR
267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPR
269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPR
267508	ALOPURINOL, 100 MG	COMPR
267509	ALOPURINOL, 300 MG	COMPR
268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM
267510	AMIODARONA, 200 MG	COMPR
267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPR

271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPR
281135	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	COMPR
324358	ANFOTERICINA B, 5 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AM
268896	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMPR
272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPR
266665	ARTEMÉTER, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM
400564	ARTEMÉTER, ASSOCIADO À LUMEFANTRINA, 20 MG + 120 MG	BLIS
328513	ARTESUNATO DE SÓDIO, 60 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AM
370120	ARTESUNATO DE SÓDIO, ASSOCIADO A MEFLOQUINA CLORIDRATO, 100 MG + 220 MG	BLIS
370119	ARTESUNATO DE SÓDIO, ASSOCIADO A MEFLOQUINA CLORIDRATO, 25 MG + 55 MG	BLIS
361762	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	RO
361770	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	RO
361768	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	RO
268820	ATAZANAVIR SULFATO, 200 MG	CAPS
363843	ATAZANAVIR SULFATO, 300 MG	CAPS
267518	ATENOLOL, 100 MG	COMPR
267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPR
267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPR
314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR
267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FR
267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL	FR

	AEROGADOR	
270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FR-AM
270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FR-AM
270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FR-AM
268953	BENZNIDAZOL, 100 MG	COMPR
270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	FR-AM
270140	BIPERIDENO, 2 MG	FR
266706	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VálVULA DOSIFICADORA	FR
266707	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VálVULA DOSIFICADORA	FR
268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMPR
268084	CABERGOLINA, 0,5 MG	COMPR
373165	CAPREOMICINA, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AM
272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPR
270893	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPR
267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPR
267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPR
267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPR
282631	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO	UN
282632	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	UN

	ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO	
282633	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO	UN
282635	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO	UN
331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR
267625	CEFALEXINA, 500 MG	COMPR
271103	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FR
273314	CIANOCOBALAMINA, 2,5MG/ML, INJETÁVEL	AM
267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPR
269988	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR
268439	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPR
292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM
268436	CLINDAMICINA, 300 MG	CAPS
299129	CLOFAZIMINA, 100 MG	CAPS
270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR
371273	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	BOL
375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	FR
2682	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOL
341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%,COLUTÓRIO	FR
272780	CLOROQUINA, 150 MG	COMPR
267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPR
267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPR

272431	CLOZAPINA, 100 MG	COMPR
272429	CLOZAPINA, 25 MG	COMPR
269971	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	UN
431732	DACLATASVIR, 60 MG	COMPR
338413	DACTINOMICINA, 0,5 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AM
393781	DARUNAVIR, 150 MG	COMPR
393780	DARUNAVIR, 600 MG	COMPR
393779	DARUNAVIR, 75 MG	COMPR
412031	DASATINIBE, 100 MG	COMPR
359135	DASATINIBE, 20 MG	COMPR
268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FR
267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BIS
267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR
269388	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPR
267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPR
267197	DIAZEPAM, 10 MG	COMPR
267195	DIAZEPAM, 5 MG	COMPR
277525	DIDANOSINA, 250 MG	CAPS
299248	DIDANOSINA, 4 G, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE ANTI-ÁCIDO	FR
277526	DIDANOSINA, 400 MG	CAPS
272489	DIETILCARBAMAZINA CITRATO, 50 MG	COMPR
267648	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR	FR
267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPR
267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPR
268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM
267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR

272786	DONEPEZILA, 10 MG	COMPR
272785	DONEPEZILA, 5 MG	COMPR
268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPR
268337	EFAVIRENZ, 200 MG	COMPR
268808	EFAVIRENZ, 30 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
268812	EFAVIRENZ, 600 MG	COMPR
427335	EFAVIRENZ, ASSOCIADO COM LAMIVUDINA E TENOFOVIR, 600MG + 300MG + 300 MG	COMPR
267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPR
267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPR
267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMPR
393886	ENFUVIRTIDA, 180 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, C/ KIT P/PREPARE, APLICAÇÃO E DESCARTE	FR-AM
315088	ENTECAVIR, 0,5 MG	COMPR
268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM
364510	EQUIPO SÔRO (VER INC 06864 OU 02182), DE INFUSÃO, GOTAS, PVC CRISTAL, MÍNIMO DE 1,20 M, PINÇA ROLETE ALTA PRECISÃO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PENETRADOR ESCALONADO	UN
269998	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
269996	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	COMPR
278499	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	UN
278497	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE	UN

	FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	
398862	ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, ADULTO, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UN
398861	ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, INFANTIL, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UN
278500	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UN
267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPR
287559	ESTAVUDINA, 1 MG/ML, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	FR
270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	FR-AM
291231	ESTREPTOMICINA SULFATO, 1 G, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AM
299766	ETAMBUTOL DICLORIDRATO, 400 MG	COMPR
272790	ETIONAMIDA, 250 MG	COMPR
357657	ETRAVIRINA, 100 MG	COMPR
369176	EVEROLIMO, 0,50 MG	COMPR
369178	EVEROLIMO, 0,75 MG	COMPR
369179	EVEROLIMO, 1 MG	COMPR
395847	EXTRATO MEDICINAL, ALOE VERA (L.) BURM F., 50 MG/G, POMADA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	BIS

305235	EXTRATO MEDICINAL, GERMEN DE SOJA, (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG	BLIS
395631	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 5%, XAROPE	FR
399413	EXTRATO MEDICINAL, RHAMNUS PURSHIANA DC., 500 MG	COMPR
399442	EXTRATO MEDICINAL, UNCARIA TOMENTOSA DC., 100 MG	CAPS
267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPR
269391	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPR
300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR
272972	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 80.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
275963	FINASTERIDA, 5 MG	COMPR
412094	FINGOLIMODE CLORIDRATO, 0,5 MG	CAPS
224952	FIO DENTAL, FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, 50 M, NÃO APLICÁVEL, MENTA, NÃO APLICÁVEL	UN
267662	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPS
273009	FLUOXETINA, 20 MG	COMPR
390354	FOSAMPRENAVIR, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
336680	FOSAMPRENAVIR, 700 MG	COMPR
267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM
267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPR
325424	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO	UN
291174	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BIS
372372	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR
267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPR
269622	GLICEROL, 12%, CLISTER	FR
268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP

395164	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR
267543	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR
292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR
267669	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPR
427748	HEXITIAZOXI, MOSQUITEIRO, INODORO, PARA CAMA, IMPREGNADO COM DELTAMETRINA OU ALFA-CIPERMETRINA	FD
427747	HEXITIAZOXI, MOSQUITEIRO, INODORO, PARA REDE, IMPREGNADO COM DELTAMETRINA OU ALFA-CIPERMETRINA	FD
267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPR
342132	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AM
340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
373909	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR
294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
267676	IBUPROFENO, 600 MG	COMPR
273317	IMATINIBE MESILATO, 100 MG	COMPR
274704	IMATINIBE MESILATO, 400 MG	COMPR
268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR
292205	ISONIAZIDA, 100 MG	COMPR
273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	BLIS
273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMPR
394789	ITRACONAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
268861	ITRACONAZOL, 100 MG	CAPS
376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPR
383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FR
328810	LAMIVUDINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
268345	LAMIVUDINA, 150 MG	COMPR
268114	LEFLUNOMIDA, 20 MG	COMPR
332987	LEVOFLOXACINO, 250 MG	COMPR

305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPR
272789	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPR
268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPR
268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPR
268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPR
269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BIS
269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FR
269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	BIS
273413	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOL
273412	LINEZOLIDA, 600 MG	COMPR
380545	LOPINAVIR, ASSOCIADO COM RITONAVIR, 100 MG + 25 MG	COMPR
350589	LOPINAVIR, ASSOCIADO COM RITONAVIR, 200MG + 50 MG	COMPR
273466	LORATADINA, 10MG	COMPR
273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FR
268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPR
269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UN
269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UN
269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO,	UN

	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	
363933	MARAVIROQUE, 150 MG	COMPR
315901	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UN
398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR
398703	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR
272737	MEGLUMINA ANTIMONIATO, 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM
267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPR
267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPR
267689	METILDOPA, 250 MG	COMPR
267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPR
267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM
276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR
276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPR
372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR	BIS
267717	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPR
266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
268499	METRONIDAZOL, 400 MG	COMPR
268143	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG	COMPR
288640	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 180 MG	COMPR

288641	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 360 MG	COMPR
268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BIS
268286	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BIS
345001	MIGLUSTATE, 100 MG	CAPS
268163	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPR
273450	MOXIFLOXACINO, 400 MG	COMPR
268816	NEVIRAPINA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
268353	NEVIRAPINA, 200 MG	COMPR
287252	NICOTINA, 2 MG	UN
287481	NICOTINA, 2 MG, GOMA DE MASCAR	UN
376106	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UN
376107	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UN
376105	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UN
267728	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPR
374967	NILOTINIBE, 200 MG	CAPS
267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CAPS
305714	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
267733	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	COMPR
271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CAPS
268297	OFLOXACINO, 400 MG	COMPR
271621	OLANZAPINA, 10 MG	COMPR
271620	OLANZAPINA, 5 MG	COMPR
267712	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS
268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	COMPR
268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	COMPR
379902	OSELTAMIVIR FOSFATO, 30 MG	CAPS
379962	OSELTAMIVIR FOSFATO, 45 MG	CAPS
306947	OSELTAMIVIR FOSFATO, 75 MG	CAPS

267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
274648	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	POTE
268159	PENTOXIFILINA, 400 MG	COMPR
327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	COMPR
267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FR
363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FR
233632	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FR
302748	PIRAZINAMIDA, 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
272822	PIRAZINAMIDA, 500 MG	COMPR
272337	PIRIDOXINA CLORIDRATO, 100MG	COMPR
376695	PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPR
272824	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	COMPR
272825	PRAMIPEXOL, 0,25 MG	COMPR
272826	PRAMIPEXOL, 1 MG	COMPR
268954	PRAZIQUANTEL, 600 MG	COMPR
268150	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR
267743	PREDNISONA, 20 MG	COMPR
416809	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, ATÉ 20 CM, LUBRIFICADA,LISA,TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA	UN
325430	PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL 49 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, C/ RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	UN
325431	PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM,	UN

	LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, C/ RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	
269833	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL	FR-AM
272828	PRIMAQUINA DIFOSFATO, 15 MG	COMPR
272827	PRIMAQUINA DIFOSFATO, 5 MG	COMPR
267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPR
267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM
364364	PROTETOR CERDAS, POLIPROPILENO, ATÓXICO, ABERTURA INFERIOR	UN
63207	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO, PULVERIZADOR MOTORIZADO	UN
272832	QUETIAPINA, 100 MG	COMPR
272833	QUETIAPINA, 200 MG	COMPR
272831	QUETIAPINA, 25 MG	COMPR
305938	QUININA, SAL DICLORIDRATO, 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM
272131	QUININA, SAL SULFATO, 500 MG	COMPR
428080	RALTEGRAVIR, 100 MG	COMPR
353332	RALTEGRAVIR, 400 MG	COMPR
398701	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE	FR
267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPR
267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AM
378036	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HBC IGM, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE
378035	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE

378146	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI-HCV, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE
378040	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI-HBS, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE
428276	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE HBSAG, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE
403943	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE HIV I E II, IMUNOBLOT, TESTE	TESTE
378140	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HAV IGM, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE
428272	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HBE, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE
429299	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE HBEAG, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TESTE
403353	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, KATO-KATZ, TESTE, ASCARIS SP,SCHISTOSOMA SP,ANCILOSTOMIDEOS,TAENIA, TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP	TESTE
272565	RETINOL, 150.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CAPS
381288	RIFABUTINA, 150 MG	CAPS
292208	RIFAMPICINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
272837	RIFAMPICINA, 300 MG	CAPS
374155	RIFAMPICINA, ASSOCIADA À ISONIAZIDA, 150 MG + 75 MG, DOSE FIXA COMBINADA 2X1	COMPR
364037	RIFAMPICINA, ASSOCIADA À ISONIAZIDA, PIRAZINAMIDA E ETAMBUTOL, 150 MG + 75 MG + 400	COMPR

	MG + 275 MG, DOSE FIXA COMBINADA 4X1	
272838	RILUZOL, 50 MG	COMPR
427509	RITONAVIR, 100 MG	COMPR
268520	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR
267896	RIVASTIGMINA, 1,5 MG	CAPS
267894	RIVASTIGMINA, 3 MG	CAPS
267897	RIVASTIGMINA, 4,5 MG	CAPS
267895	RIVASTIGMINA, 6 MG	CAPS
268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV
294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FR
268303	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR
396086	SAPROPTERINA DICLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO SOLÚVEL	COMPR
418971	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO RETO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCART	FR-AM
298557	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN
405499	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE,	FR-AM

	GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	
405500	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	FR-AM
292118	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, C/ AGULHA 25X7,BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UN
272083	SEVELAMER, CLORIDRATO, 800 MG	COMPR
431752	SIMEPREVIR, 150 MG	CAPS
267746	SINVASTATINA, 10 MG	COMPR
267747	SINVASTATINA, 20 MG	COMPR
285817	SIROLIMO, 1 MG	DRAG
285818	SIROLIMO, 2 MG	DRAG
431599	SOFOSBUVIR, 400 MG	COMPR
272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BIS
308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPR
308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR
292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR
292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPR
394668	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	FR
268098	TACROLIMO, 1 MG	CAPS
268097	TACROLIMO, 5 MG	CAPS
272846	TALIDOMIDA, 100 MG	COMPR

268825	TENOFOVIR, 300 MG	COMPR
428423	TENOFOVIR, ASSOCIADA À LAMIVUDINA, 300 MG + 300 MG	COMPR
268829	TERIZIDONA, 250 MG	CAPS
272341	TIAMINA, 300 MG	COMPR
272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR
279271	VARFARINA SÓDICA, 1 MG	COMPR
268361	ZIDOVUDINA, 10 MG/ML, INJETÁVEL	FR-AM
308890	ZIDOVUDINA, 10 MG/ML, XAROPE	FR
268359	ZIDOVUDINA, 100 MG	CAPS
272094	ZIDOVUDINA, ASSOCIADA COM LAMIVUDINA, 300MG + 150MG	COMPR
268157	ZIPRASIDONA, 40 MG	CAPS
268156	ZIPRASIDONA, 80 MG	CAPS

**Armazenagem refrigerada:**

CATMAT	Descrição do Medicamento, Insumo ou Correlato	Unidade de Medida
365451	ABATACEpte, 250 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, C/ SERINGA DESCARTÁVEL	FR-AMP.
374313	ÁCIDO PARAMINOSSALICÍLICO, 4 G, GRANULADO PARA USO ORAL	SAC.
290058	ADALIMUMABE, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SER.
391336	ALFATALIGLICERASE, 200 UI, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AMP.
268395	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	AMP.
268394	ANFOTERICINA B, 50 MG, LIPOSOMAL, INJETÁVEL	AMP.
305252	ASPARAGINASE, 10.000UI, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FR-AMP.
414435	CERTOLIZUMABE PEGOL, 200 MG, SOLUÇÃO	SER.

	INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, COM LENÇO UMIDECIDO	
404581 309086	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO COMPLEXO PROTROMBÍNICO, HUMANO, AE = OU > 0,6UI, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UN UI
309087	COMPLEXO PROTROMBÍNICO, HUMANO, PARCIALMENTE ATIVADO, AE = OU > 0,6UI, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UI
394681	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR I (FIBRINOGENO), 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR.
308805	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR IX, AE = OU > 50UI, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UI
308804	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR VII ATIVADO RECOMBINANTE, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	KUI
308807	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR VIII - VON WILLEBRAND, AE = OU > 1UI, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UI
429217	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR VIII ASSOCIADO AO FATOR DE VON WILLERBRAND, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, 1000 UI	UI
429215	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR VIII ASSOCIADO AO FATOR DE VON WILLERBRAND, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, 250 UI	UI
429216	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR VIII ASSOCIADO AO FATOR DE VON WILLERBRAND, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, 500 UI	UI
308802	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR VIII, AE = OU > 100UI, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UI
346580	CONCENTRADO DE FATOR DE COAGULAÇÃO, FATOR XIII, 62,5 UI/ML, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE 4 ML	UI

398863	DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), MENTA, 90 G, HIGIENE DENTAL	UN
320796	DESMOPRESSINA ACETATO, 15 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
268575	DESMOPRESSINA ACETATO, 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
343607	ETANERCEPE, 25 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM KIT DE APLICAÇÃO	FR-AMP.
412908	ETANERCEPE, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1ML	SER.
268118	FILGRASTIM, 300MCG, INJETÁVEL	MCG
342747	GLATIRÂMER ACETATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SERINGA PREENCHIDA C/ 1ML	SER.
414430	GOLIMUMABE, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SERINGA PREENCHIDA	SER.
383272	IMIGLUCERASE, 400 UI, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FR-AMP.
333447	INFliximabe, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FR-AMP.
271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FR-AMP.
271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FR-AMP.
267470	INTERFERONA, ALFA PEGUILADO 2A, 180 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SER.
267473	INTERFERONA, ALFA PEGUILADO 2B, 100 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
267471	INTERFERONA, ALFA PEGUILADO 2B, 120 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
267472	INTERFERONA, ALFA PEGUILADO 2B, 80 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
394310	INTERFERONA, BETA 1A, 22 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER.
394314	INTERFERONA, BETA 1A, 30 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	SER.
394311	INTERFERONA, BETA 1A, 44 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER.
394316	INTERFERONA, BETA 1B, 9.600.000 UI, PÓ LIÓFILO P/	FR-AMP.

	INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	
350587	LOPINAVIR, ASSOCIADO COM RITONAVIR, 80MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR.
367664	NATALIZUMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
333446	PALIVIZUMABE, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AMP.
426668	PALIVIZUMABE, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR-AMP.
308874	PENTAMIDINA ISETIONATO, 300 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR.
301956	PPD - DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO, BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, 2 UT/ 0,1ML, INTRADÉRMICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
268831	SAQUINAVIR MESILATO, 200 MG, CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CPS.
313000	TIPRANAVIR, 250 MG	CPS.
388383	TOCILIZUMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP.
292372	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 100 U, INJETÁVEL	FR-AMP.
295303	TRASTUZUMABE, 150 MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FR-AMP.

**Armazenagem: Rio de Janeiro**

**Temperatura : Negativa**

INSUMO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
KIT RT-PCR CHIKV 500 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
KIT RT-PCR 500 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ADENO REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) AH1 DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) AH1 REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) AH3 DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) AH3 REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) CHIKV 6856	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) CHIKV 6981	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) CHIKV 874	UNIDADE	CENADI

OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) CHIKV961	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-RNASEPF	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-RNASEPR	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-1F	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-1R	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-2F	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-2R	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-3F	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-3R	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-4F	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) DENV-4R	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) HMPV DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) HMPV REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) INFA DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) INFA REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) INFB DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) INFB REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PDM H1 DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PDM H1 REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PDM INFA DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PDM INFA REVERS	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PIV 1 DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PIV 1 REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PIV 2 DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PIV 2 REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PIV 3 DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) PIV 3 REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) RNP DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) RNP REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) RNP3 DIRETO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) RNP3 REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) RSV DIRETO	UNIDADE	CENADI

OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) RSV REVERSO	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ZIKA PRM 835	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ZIKA PRM 911	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ZIK NS 9271F	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ZIK NS 9373R	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ZIKAV ENV 1086F	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ZIKAV ENV 1162R	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) ADENO SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) AH1 SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) AH3 SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) CHIKV 6919	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) CHIKV899	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) DENV-RNASEP	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) DENV-1	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) DENV-2	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) DENV-3	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) DENV-4	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) DEN-4 S	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) HMPV SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) INFA SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) INFB SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) PDM H1 SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) PDM INFA SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) PIV 1 SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) PIV 2 SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) PIV 3 SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) RNP SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) RNP3 SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) RSV SONDA	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) ZIKA PRM 860	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) ZIKA ENV 1107	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (SONDA) ZIKA NS5	UNIDADE	CENADI

9304		
SORO DE CABRA - CHIKV 10ML	UNIDADE	CENADI
SUBSTRATO CROMOGÊNICO PARA FOSFATASE (CHIKV) 100	UNIDADE	CENADI
VACINA CONTRA FEBRE AMARELA 05 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA CONTRA FEBRE AMARELA 10 doses	FRASCO	CENADI
VACINA ORAL CONTRA POLIOMIELITE 25 DOSES	FRASCO	CENADI

<b>Armazenagem: Rio de Janeiro</b> <b>Temperatura : 2 a 30 Graus</b>		
<b>Insumo</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>UNIDADE</b>
ADESIVO PARA PLACAS DE PCR 100 UNIDADES	UNIDADE	CENADI
ADESIVO PARA PLACAS DE PCR CHIC 100UN 100 UNIDADES	UNIDADE	CENADI
AGUA PARA BIOLOGIA MOLECULAR 100 ML	UNIDADE	CENADI
ESQUISTOSSOMOSE KATO KATZ 100 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
ETANOL - CHIKV 1000 ML	UNIDADE	CENADI
KIT EXTRAÇÃO INFLUENZA 250 reações	UNIDADE	CENADI
KIT EXTRAÇÃO MENINGITE 50 COLUNAS	UNIDADE	CENADI
KIT EXTRAÇÃO RNA SANGUE TOTAL E FRAGMENTOS DE TECIDO - 50 COLUNAS UM	UNIDADE	CENADI
LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA TESTE RÁPIDO 20 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA TESTE RÁPIDO 24 TESTES	UNIDADE	CENADI
MALÁRIA TESTE RÁPIDO 25 TESTES	UNIDADE	CENADI
OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMER) ADENO DIRETO	UNIDADE	CENADI
PLACAS ELISA IN HOUSE 96 POÇOS CHIKV CX 50 UN	UNIDADE	CENADI
PLACAS OPTICAS 96 POÇOS CHIC CX 20UN	UNIDADE	CENADI
SOLUÇÃO DE PARADA DE TMB 100ml	UNIDADE	CENADI
TAMPAS OPTICAS MENINGITE 120 TIRAS	UNIDADE	CENADI
KIT REAG HEPATITE A (ANTI BODY)	UNIDADE	PAVUNA
ZIKA IGG/IGM TESTE RÁPIDO - 25 TESTE	UNIDADE	CENADI
KIT'S REAGENTES TURBECULOSE	REAÇÕES	PAVUNA
KIT'S REAGENTES CANINA	REAÇÕES	PAVUNA
DILUENTE P/ VACINA TRÍPLICE VIRAL 10 DOSES	AMPOLA	DEL CASTINHO
DILUENTE P/ VACINA TRÍPLICE VIRAL 05 DOSES	AMPOLA	DEL CASTINHO
DILUENTE P/ VACINA TRÍPLICE VIRAL 01 DOSE	AMPOLA	DEL CASTINHO
DILUENTE P/ VACINA TRÍPLICE VIRAL 02 DOSES	AMPOLA	DEL CASTINHO
DILUENTE P/ VACINA CONTRA HAEMOPHILU B 05 DOSES	AMPOLA	DEL CASTINHO
DILUENTE P/ VACINA DUPLA VIRAL 10 DOSES	AMPOLA	DEL CASTINHO

DILUENTE P/ VACINA C/ VARICELA 01 DOSE	AMPOLA	DEL CASTINHO
DILUENTE P/ VACINA C/ FEBRE AMARELA 05 DOSES	AMPOLA	DEL CASTINHO
DILUENTE P/ VACINA C/ FEBRE AMARELA 10 DOSES	AMPOLA	DEL CASTINHO

<b>Armazenagem: Rio de Janeiro</b>
<b>Temperatura : 2 a 8 Graus</b>

<b>INSUMO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b>
ANTICORPO CONJUGADO À FOSFATASE ALCALINA PRODUZIDO EM CABRA ANTI IGG HUMANO (CHIKV) 1ml	UNIDADE	CENADI
CHAGAS ENZIMAIMUNOENSAIO 192 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
CHAGAS ENZIMAIMUNOENSAIO 480 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
CHAGAS ENZIMAIMUNOENSAIO 384 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
CHAGAS IMUNOFLUORESCÊNCIA 600 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
CHIKUNGUNYA ENZIMAIMUNOENSAIO IGG 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
CHIKUNGUNYA ENZIMAIMUNOENSAIO IGM 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
DENGUE ENZIMAIMUNOENSAIO IGM 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
DENGUE ENZIMAIMUNOENSAIO NS1 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
HANSENÍASE FOSFATO DE HISTAMINA UM	UNIDADE	CENADI
HANTAVIROSE ENZIMAIMUNOENSAIO IGG-41 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
HANTAVIROSE ENZIMAIMUNOENSAIO IGM-40 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
HERPES HUMANA IMUNOFLUORESCENCIA IGG 4X10	UNIDADE	CENADI
HERPES HUMANA IMUNOFLUORESCENCIA IGM 4x10	UNIDADE	CENADI
INFLUENZA IMUNOFLUORESCENCIA 100 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
INFLUENZA IMUNOFLUORESCENCIA 200 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA ENZIMAIMUNOENSAIO 384 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA IMUNOFLUORESCÊNCIA 600 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
LEPTOSPIROSE ENZIMAIMUNOENSAIO IGM 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
MICROPLACA PCR 10 UNIDADES	UNIDADE	CENADI
PARVOVIRUS ENZIMAIMUNOENSAIO IGG 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
PARVÓVÍRUS ENZIMAIMUNOENSAIO IGM 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
ROTAVIRUS ENZIMAIMUNOENSAIO 48 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
ROTAVIRUS ENZIMAIMUNOENSAIO 96 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
RUBEOLA ENZIMAIMUNOENSAIO IGG 96 TESTES	UNIDADE	CENADI

RUBEOLA ENZIMAIMUNOENSAIO IGM 96 TESTES	UNIDADE	CENADI
RUBEOLA/SARAMPO REAGENTE SUPLEMENTAR 480 REAÇÕES	UNIDADE	CENADI
SARAMPO ENZIMAIMUNOENSAIO IGG 96 TESTES	UNIDADE	CENADI
SARAMPO ENZIMAIMUNOENSAIO IGM 96 TESTES	UNIDADE	CENADI
SOLUÇÃO SUBSTRATO PARA PEROXIDASE ( TMB) 100ml	UNIDADE	CENADI
KIT REAG HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	PAVUNA
KIT REAG HEPATITE A (ANTI-HAV IGM)	UNIDADE	PAVUNA
KIT REAG HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	UNIDADE	PAVUNA
KIT REAG HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	UNIDADE	PAVUNA
KIT REAG HEPATITE BS (HBS AG)	UNIDADE	PAVUNA
VACINA BCG	AMPOLA	PAVUNA
VACINA ROTAVÍRUS	BISNAGA	PAVUNA
VACINA MENINGOCÓCICA CONJUGADA	FRASCO	PAVUNA
VACINA PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE	FRASCO	PAVUNA
VACINA HPV	FRASCO	PAVUNA
VACINA TRÍPLICE ACELULAR (DTPa-REFORÇO)	SERINGA	PAVUNA
VACINA TRÍPLICE ACELULAR (DTPa-CRIE)	FRASCO	PAVUNA
VACINA HEPATITE A (ROTINA PEDIÁTRICA)	FRASCO	PAVUNA
VACINA HEPATITE A (CRIE)	FRASCO	PAVUNA
VACINA POLIO INATIVA	FRASCO	PAVUNA
VACINA RAIVA VERO	FRASCO	PAVUNA
VACINA TETRA VIRAL	SERINGA	PAVUNA
VACINA PENTAVALENT	FRASCO	PAVUNA
VACINA TRÍPLICE DTP	FRASCO	PAVUNA
VACINA TRÍPLICE VIRAL	FRASCO	PAVUNA
VACINA VARICELA	FRASCO	PAVUNA
VACINA HEPATITE B	FRASCO	PAVUNA
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B 200 UI	FRASCO	CENADI
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RABICA 300 UI	FRASCO	CENADI
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-TETANICA 250 UI	FRASCO	CENADI
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-VARICELA ZOSTER 125UI	FRASCO	CENADI
SORO ANTIARACNIDICO (LOXOSCELES, PHONEUTRIA E TITYUS) 01 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTIBOTROPICO (PENTAVALENT) 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTIBOTROPICO (PENTAVALENT) E ANTILAQUETICO 1 AMPOLA	FRASCO	CENADI
SORO ANTIBOTROPICO (PENTAVALENT) E CROTALICO 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTIBOTULINICO AB 20 ML	AMPOLA	CENADI
SORO ANTICROTALICO 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTIELAPÍDICO (BIVALENT) 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTIESCORPIONICO 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTILONOMIA 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTILOXOSCELICO (TRIVALENT) 01	AMPOLA	CENADI

SORO ANTI-RABICO HUMANO 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
SORO ANTI-TETANICO 1 AMPOLA	AMPOLA	CENADI
VACINA CONTRA FEBRE TIFOIDE 20 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA CONTRA HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B 01 DOSE	FRASCO	CENADI
VACINA CONTRA HEPATITE "B" 10 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA CONTRA INFLUENZA (GRIPE) 10 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA CONTRA PNEUMOCOCO 23 VAL. 01 DOSE	AMPOLA	CENADI
VACINA CONTRA RAIVA CANINA 25 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA CONTRA RAIVA EM CULTIVO CELULAR/EMBRIÃO DE GALINHA 01 DOSE	AMPOLA	CENADI
VACINA CONTRA VARICELA 01 DOSE	FRASCO	CENADI
VACINA DUPLA ADULTO 10 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA DUPLA INFANTIL 10 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA PENTAVALENTE 01 DOSE	FRASCO	CENADI
VACINA TETRA VIRAL 01 DOSE	FRASCO	CENADI
VACINA TRIPLOICE (DTP) 10 DOSES	FRASCO	CENADI
VACINA TRIPLOICE VIRAL 10 DOSES	FRASCO	CENADI



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 SECRETARIA EXECUTIVA  
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

## **ANEXO II**

### **PROCEDIMENTOS / FLUXOS**

As atividades propostas neste Termo de Referência consistem em recebimento, triagem, estocagem, separação (*picking*), conferência/*packing*, expedição e gestão de inventário dos medicamentos, insumos e correlatos geridos pelo Ministério da Saúde, entre outras atividades que se fizerem necessárias para este fim.

A CONTRATADA deverá disponibilizar Manual de Boas Práticas de Armazenagem - BPA, antes do início da operação, o qual deve seguir as indicações da Resolução – RDC n. 39, de 14 de Agosto de 2013, e eventuais alterações, além de demais legislações pertinentes.

A CONTRATADA deverá possuir Procedimento Operacional Padrão - POP para todas as atividades descritas neste Termo de Referência. Este documento deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE para avaliação e eventuais ajustes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início das atividades.

#### **1. Recebimento**

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos a serem realizados na área de recebimento, podendo realizar outros de modo que garanta o controle no recebimento dos medicamentos, insumos e correlatos:

- O Ministério da Saúde informará o agendamento de cargas com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, podendo haver exceções sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá avaliar o veículo que transportou os medicamentos, insumos ou correlatos a serem recebidos, verificando o cumprimento e/ou adequação quanto às normas de transporte de medicamentos, insumos e correlatos;
- FORNECEDOR: Realiza o Comparecimento no horário e local agendado. Caso o fornecedor não tenha agendamento, a CONTRATADA não receberá a carga e comunicará formalmente para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá verificar quais as condições de transporte dos medicamentos com relação aos itens: Temperatura; Organização da carga no interior do caminhão; Transporte concomitante com outros produtos (alimentos, inseticidas, saneantes, produtos químicos, alimentos in natura, outros produtos com odor forte que possam impregnar no produto, etc.); Se os medicamentos foram transportados em “caminhão-baú”.

- Quando o FORNECEDOR for liberado pela CONTRATADA para recebimento,o mesmo deverá efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo (princípio ativo), lote e validade.
- Se for o caso de recebimento de um produto com mais de um lote de fabricação, ele deve ser dividido em quantos lotes forem necessários e estocados desta forma.
- A CONTRATADA após descarga pelo fornecedor realizará a conferência da nota fiscal pelo empenho e ordem de fornecimento informados, fazendo conferência física dos itens e conferência dos valores informados na nota fiscal.
- A CONTRATADA realizará conferência de guia cega comparando com a nota fiscal.
- Caso tenha divergência será realizada a segunda conferência, permanecendo à divergência, o CONTRATANTE será comunicado e solicitada à ação a ser realizada, devolução da carga ou retenção do canhoto, até que o fornecedor ajuste a divergência.
- Caso a conferência de guia cega igual seja igual à nota fiscal de entrada, será entregue o canhoto ao motorista e liberado o veículo;
- Caso exista alguma divergência, a CONTRATADA deverá rejeitar a carga e notificar o fornecedor, formalizando a ocorrência através documento específico – Carta de Registro de Ocorrência (CRO), na qual deverá ser informado na descrição da ocorrência as seguintes informações: medicamentos com seus respectivos números de lotes, constantes do DANFE; número do NF; nome do fornecedor. Esse procedimento visa evitar que a transportadora entregue novamente a mesma carga que foi transportada inadequadamente.
- CONTRATANTE definirá ação por ofício ou e-mail, se aprovará o recebimento da carga se responsabilizando pelas divergências encontradas ou se autorizará a devolução definitiva da mesma. Essa análise será dada pelo representante local da CONTRATANTE.
- CONTRATADA realizará o cadastro da nota fiscal em seu site logístico;
- Se o item for um bem que necessite efetuar o tombamento, a CONTRATADA irá colar as plaquetas de patrimônio e inserir a informação em sistema. Exportação da nota fiscal, geração de lote de serviço para recebimento do sistema WMS;
- A CONTRATADA fará conferência de todos os paletes recebidos (pallet à pallet), informando a U.M.A (unidade de movimentação e armazenagem), suas quantidades, lote, validade;
- A CONTRATADA efetua o armazenamento dos pallet's na estrutura porta pallet
- A CONTRATADA efetua Indexação da imagem da nota fiscal para o Roteiro Documental de Entrada;
- A CONTRATADA faz emissão do Ateste de Recebimento através do check-list;
- A CONTRATANTE efetua ateste em nota fiscal.
- A CONTRATADA envia a nota fiscal e atesto de recebimento para o cliente e indexação da imagem do atesto de recebimento após o retorno no Roteiro Documental do site web.

## **2. Triagem**

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos, podendo realizar outros de modo que garanta o controle na triagem dos medicamentos, insumos e correlatos:

- Segregação da carga a ser conferida, organizando por nota fiscal e lote;
- Conferência de Notas Fiscais (Código do produto, Qualidade, Número do Lote);
  - Esta conferência deverá ser realizada juntamente com o(s) responsável(is) indicado(s) do Ministério da Saúde, que deverá declarar o recebimento provisório no verso da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao Ministério da Saúde para fins de atesto e depagamento do fornecedor;
  - A CONTRATADA não é responsável pelos vícios ou erros verificados dentro das caixas nessa conferência.
- Geração automática pelo Sistema de Gerenciamento de Armazéns de etiquetas de identificação dos paletes, contendo, minimamente, as informações de referência do produto, descrição, lote, data de vencimento, peso, quantidade, cuidados de carregamento e armazenamento e endereçamento dos produtos. As etiquetas devem ser resistentes, inclusive a variação de temperatura; legíveis e aderentes às caixas ou paletes;
- Conferência física dos Produtos (Quantidades número de lotes e validades), a ser realizada com coletor de código de barras;
  - Em casos de divergências, sobras ou faltas, o Ministério da Saúde deverá ser informado imediatamente para instruções de como proceder.
- Procedimento Exclusivo para Insumos Certificados:
  - Após o recebimento, a CONTRATADA deverá informar ao Ministério da Saúde para agendar com a empresa certificadora data de coleta dos insumos;
  - Na data agendada, a empresa certificadora coletará amostras para análises e testes, na presença de um servidor do Ministério da Saúde;
  - Os insumos só estarão liberados no sistema e disponíveis para distribuição depois de aprovação da empresa certificadora;
  - Se não houver aprovação da empresa certificadora, o Ministério da Saúde deverá informar ao fornecedor do insumo para que recolha e substitua por novos lotes. Os insumos não aprovados deverão ser segregados até a coleta pelo fornecedor.
  - Atualmente, a certificação é realizada para preservativos masculinos. Contudo, outros insumos poderão ter amostras coletadas e certificadas, a critério do Ministério da Saúde.

## **3. Estocagem**

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos de estocagem, podendo usar outros meios de controle:

- Movimentação e estocagem dos medicamentos, insumos e correlatos realizados com equipamento compatível;
- Os paletes deverão ser estocados conforme indicação:
  - Medicamentos, Insumos e Correlatos Não Controlados.
    - Armazenagem Geral
    - Segregados
  - Medicamentos, Insumos e Correlatos Controlados.
    - Armazenagem Geral
    - Segregados
- A classificação dos produtos deverá seguir conforme abaixo:
  - Armazenagem Geral:
    - Produto Aprovado
  - Segregados
    - Produto Devolvido
    - Produto Reprovado pelo INCQS ou por outro certificador
    - Produto em Quarentena
    - Produto em Análise
    - Produto Vencido
    - Produto Recolhido
    - Não-conforme – sob investigação
    - Outros
- Os produtos controlados deverão possuir área exclusiva de armazenamento, segregada das outras através de barreira física, com acesso restrito e com endereçamento;
- A confirmação da estocagem dos produtos será realizada através de coletor de códigos de barras e leitura da etiqueta do palete e devido endereço no equipamento de armazenagem;
  - Somente a partir deste momento o medicamento, insumo ou correlato deve constar como disponível;
  - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para disponibilização dos medicamentos, insumos e correlatos no sistema após o recebimento físico.
- Deverão ser registrados dados acerca de condição de estocagem, umidade, temperatura e luminosidade, que deverão ser disponibilizados quando solicitados pela CONTRATANTE.

- Havendo necessidade, as câmaras deverão ser providas de desumidificares para uniformidade do índice de umidade.

#### **4. Separação (Picking)**

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos, podendo adotar adicionalmente outros meios de controle:

- Ministério da Saúde encaminhará Nota de Fornecimento, contendo número do pedido, dados do medicamento, insumo ou correlato (código, descrição, lote) e quantitativos;
- Em casos de agendamento, a informação também deverá ser recebida com a data respectiva;
- Inserção de informações do pedido em Sistema de Gerenciamento de Armazéns;
- Geração de etiquetas de separação por medicamento, insumo ou correlato, sendo 1 (uma) etiqueta para cada lote;
  - A separação deve obedecer ao conceito FEFO (“First Expire, First Out”), o que será indicado pelo Ministério da Saúde na Nota de Fornecimento;
- Separação física dos medicamentos, insumos ou correlatos, com confirmação de retirada no local através de coletor de código de barras;
- Movimentação dos paletes até área específica, a qual deverá ter segregação (móvel) por pedido, através de fita zebra ou outro similar.

#### **5. Conferência/Packing**

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos a serem realizados, podendo adotar adicionalmente outros meios de controle:

- Conferência dos pedidos no Sistema de Gerenciamento de Armazéns (Códigos dos produtos, Qualidade, Número do Lote, Quantidade), através de coletor de código de barras;
- Conferência dos pedidos com Nota de Fornecimento do Ministério da Saúde.
  - A conferência poderá ser realizada juntamente com responsável indicado do Ministério da Saúde;
- Quando os pedidos não forem múltiplos das caixas fechadas, a fração a ser expedida deverá ser embalada na caixa de papelão com dimensões mais adequadas para o tamanho e quantidade de itens. Caso necessário, deve-se utilizar ainda papel craft, plástico bolha ou flocos de isopor, de forma a garantir o correto acondicionamento dos medicamentos, insumos e correlatos. Neste caso específico, a CONTRATADA deverá gerar etiqueta de identificação da caixa, com informações sobre o produto, descrição, lote, data de vencimento, peso, quantidade, cuidado para o carregamento/movimentação e o armazenamento;
- Em caso de divergência, uma nova conferência deve ser realizada;

- Persistindo a divergência, o responsável deverá conferir o endereço no estoque para contabilizar o total de medicamentos, insumos ou correlatos armazenados do lote;
  - Persistindo a divergência, deverá ser informado ao Ministério da Saúde para providências;
- Verificação de peso em quilo (kg) e do volume em metro cúbico (m<sup>3</sup>) do pedido, com o envio da informação para o Ministério da Saúde;
- Confirmada a conferência, o pedido estará disponível para carregamento;
  - A disponibilização para carregamento deverá ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento do pedido pela CONTRATADA;
  - Em casos de agendamento, a carga deverá ser separada, com devida identificação e status de “aguardando carregamento”, ou seja, não disponível.

## **6. Expedição**

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos a serem realizados na área de Expedição, podendo adotar adicionalmente outros meios de controle:

- Recebimento e Avaliação do veículo para expedição, verificando-se a adequação quanto às normas de transporte de medicamentos;
- Disponibilização da carga a ser expedida em área específica;
- Acompanhamento do carregamento que será realizado pela transportadora;
- Coleta de assinaturas nas vias da Nota de Fornecimento e entrega de documentação à transportadora;
  - A partir deste momento, a responsabilidade da carga passa a ser da transportadora.

## **7. Gestão de Inventário**

- Realizar inventários periódicos de todos os produtos em estoque sem abertura das caixas terciárias, se possível com acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE, devendo esses ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;
  - O inventário deverá ser realizado, sem que prejudique o andamento dos serviços;
- Ter estabelecido controle de inventário cíclico, com contagem de todos os itens ao longo de cada mês;
- Eventualmente, em caso de divergências na entrega ou recebimento de medicamentos, insumos ou correlatos, o item em questão deverá ser inventariado;
- A CONTRATANTE pode solicitar inventários adicionais ao longo do período do contrato;
- Os inventários e seus resultados deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá comunicar as divergências geradas no inventário e será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE. Serão consideradas as divergências de quantidade, lote e validade, produtos com diferença em relação ao Estoque Físico x Sistema Contábil;
- Deverá ser realizado inventário anual com acompanhamento obrigatório de servidor da CONTRATANTE, em dia a ser estipulado entre as partes.
- O inventário é um instrumento utilizado pela administração para confrontar o estoque registrado no sistema de informação com o estoque real ou físico. Os inventários podem ser classificados como Geral e Cíclico.
- Inventário Geral: deverá ser realizado pelo menos 1 vez ao ano e deverá contar 100% dos itens no inventário. Durante o inventário anual, as operações de recebimento e expedição são paralisadas.
- Inventário Cíclico Diário: Cíclico – realizado em intervalos de tempo (mensal, bimestral e semestral, etc.).
- Classificação ABC: é uma classificação de estoques, que tem como objetivo identificar os itens de maior valor de demanda ou consumo, podendo-se exercer uma gestão refinada do controle de estoques, permitindo grandes reduções nos custos de uma empresa.
- Classe A: São os itens que possuem ALTO valor de demanda ou consumo, podendo corresponder a uma média de 20% na quantidade de itens e 70% de valor de demanda ou consumo.
- Classe B: São os itens que possuem valor INTERMEDIÁRIO de demanda ou consumo, podendo corresponder a uma média de 30% na quantidade de itens e 20% de valor de demanda ou consumo.
- Classe C: São os itens que possuem BAIXO valor de demanda ou consumo, podendo corresponder a uma média de 50% na quantidade de itens e 10% de valor de demanda ou consumo.
- A quantidade de itens a serem contados diariamente dependerá da classificação ABC e da sua movimentação. Os itens a serem inventariados são os medicamentos termolábeis e termoestáveis, produtos para saúde (PPS/Correlatos), itens do Patrimônio, Consumo e Divulgação.
- Itens A devem ser contados, pelo menos, 12 vezes ao ano, itens B 6 vezes ao ano e itens C 2 vezes ao ano.
- **Cronograma anual inventário:**

Mês	Classificação curva ABC
Janeiro	A

<b>Fevereiro</b>	<b>AB</b>
<b>Março</b>	<b>A</b>
<b>Abril</b>	<b>AB</b>
<b>Maio</b>	<b>A</b>
<b>Junho</b>	<b>ABC</b>
<b>Julho</b>	<b>A</b>
<b>Agosto</b>	<b>AB</b>
<b>Setembro</b>	<b>A</b>
<b>Outubro</b>	<b>AB</b>
<b>Novembro</b>	<b>A</b>
<b>Dezembro</b>	<b>ABC</b>

- Itens na área de separação (itens movimentados) deverão ser contados diariamente. Este inventário deverá ser realizado com o objetivo de identificar e tratar desvios no momento da sua ocorrência de forma a tratá-lo e corrigi-lo imediatamente.
- Quando houver distorção entre as duas equipes, uma terceira equipe fará a recontagem.
- Os ajustes de inventário seguirão procedimento padrão a ser determinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA. Todos os desvios deverão ter suas causas identificadas e um plano de ação deverá ser elaborado de forma a eliminá-las.
- Tanto o inventário Cíclico quanto o inventário Geral serão realizados considerando a metodologia de inventário da CONTRATADA.
- Os procedimentos para realizar o inventário cíclico devem obedecer ao fluxo descrito abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Detalhamento da Atividade</b>	<b>Referências/ Observações</b>
<b>Gerar relatório da curva ABC</b>	Todo dia primeiro de cada mês deve ser gerado o relatório no WMS, dos itens da curva ABC, para realização o inventário Cíclico.	Relatório WMS
<b>Seleção dos itens a serem inventariados no dia</b>	Diariamente o gestor deve distribuir para equipe de inventário os itens a serem inventariados.	
<b>WMS módulo inventário</b>	Geração de inventário no WMS dos itens selecionados para o inventário/dia.	
<b>Inventário com coletor</b>	O conferente deve proceder a leitura das	

	etiquetas, conferir os dados apresentados do item com a embalagem e digitar o quantitativo em unidade.	
<b>Limpeza e organização</b>	O conferente responsável pelo inventário cíclico deverá manter a sua área de atuação limpa e organizada.	
<b>Identificar necessidade de segunda e terceira contagem</b>	Acompanhar através do WMS a necessidade de segunda e terceira contagem de itens divergentes passar para o encarregado.	
<b>Solicitar nova conferência</b>	Selecionar outro conferente para realizar segunda ou terceira contagem.	
<b>Identificação de itens em não conformidade</b>	Diante da identificação de não conformidade no estoque seguir padrão estabelecido.	QUADRO 1: Tratamento de não conformidade.
<b>Relatório do inventário</b>	Elaborar relatório para apresentação mensal para o cliente.	QUADRO 2: Relatório inventário cíclico mensal;
<b>Arquivar documento inventário cíclico.</b>	Após finalizada conferência a documentação deve ser arquivada	

- **QUADRO 1: Tratamento de não conformidades;**

<b>Não conformidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ação</b>
<b>Divergência estoque entre o estoque WMS</b>	Cada item do estoque deve ser contado duas vezes. A segunda contagem deve ser feita por uma	Caso a divergência do estoque do WMS e físico permaneça, após a terceira contagem,

	equipe revisora. No caso de divergência de contagem, efetuar uma terceira contagem.	devemos ajustar o estoque após aprovação junto a CONTRATANTE.
Estoque avariado ou próximo do vencimento.	Caixas amassadas, rasgadas, sem condições de identificação do lote e/ou validade. Rótulos e blisters.	O encarregado pelo galpão deve ser comunicado para solicitar movimentação do item para área dos vencidos no WMS e no físico.

- **QUADRO 2: Relatório Inventário Cíclico padrão;**

Relatório	Descrição
<b>Descrição padrão</b>	Deve ser contabilizada as descrições listadas abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem Divergência;</li> <li>• Quantitativo superior no WMS;</li> <li>• Quantitativo superior no estoque;</li> <li>• Bloqueado: Vencimento;</li> <li>• Bloqueado por avarias;</li> </ul>
<b>Calculo da acurácia</b>	O termo acurácia provém da palavra inglesa "ACCURACY" e significa a qualidade daquilo que é correto, preciso, exato. <b>Calculo acurácia</b> $\% \text{ACURÁCIA} = \frac{\text{TOTAL DE ITENS CORRETOS}}{\text{TOTAL DE ITENS CONTADOS}} \times 100$

## 8. Outras atividades e procedimentos

Segue lista não exaustiva de obrigações da CONTRATADA, cujos documentos e procedimentos devem constar no Manual de Boas Práticas:

- Sistema contra incêndio e pânico;
- Programa de Treinamento em Boas Práticas de Armazenagem - BPA;
- Programa de Treinamento Segurança;
- Programa de Controle de Pragas;

- Programa de Manutenção Preventiva;
- Procedimento de Limpeza, higienização e desinfestação das instalações;
- Utilização de Uniformes e EPIs;
- Validação do Sistema Computadorizado;
- POP de controle de assinaturas e rubricas;
- Desvio de BPA;
- Organograma;
- descrição de Cargos;
- Procedimento de Higiene Pessoal;
- Procedimento para Calibração/ Aferição de instrumentos;
- Procedimento para documentação (Ex: arquivo de documento de distribuição de produto);
- Procedimento de Auto-Inspeção;
- Entre outros.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO III**  
**TERMOS DA GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE**

**1. Documentação**

**Arquivamento de documentos:** A CONTRATADA deverá manter, eletrônico ou físico, os arquivos de documentos pelo prazo de um ano após o término do contrato. A documentação inclui todos os procedimentos, instruções, contratos, registros e dados escritos, em papel ou meio eletrônico, entre outros. Os documentos devem ser verificados regularmente e mantidos atualizados. Devem ser aplicados aos documentos sistema de gestão de versões. Os documentos que forem substituídos ou se tornarem obsoletos devem ser arquivados.

**Solicitação de documentos:** caso a CONTRATANTE venha a solicitar relatórios ou documentos a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para fornecê-lo.

**2. Inspeções por Órgãos Regulatórios**

**Inspeções:** a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre qualquer inspeção sanitária que possa envolver produtos ou processos relacionados à CONTRATANTE e permitir que os servidores da CONTRATANTE acompanhem a inspeção, caso julgue necessário;

**Relatório de Inspeções:** a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada caso o relatório oficial da inspeção regulatória realizada na CONTRATADA apontem ou identifiquem algum item crítico que envolva produtos ou processos relacionados à CONTRATANTE.

**3. Direito de Ispencionar**

A CONTRATADA deverá permitir que os servidores da CONTRATANTE efetuem inspeções periódicas em suas instalações e que os mesmos tenham acesso aos registros de dados e documentos relativos às atividades desempenhadas pela CONTRATADA que envolvam produtos da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá informar por escrito a CONTRATADA à data prevista para inspeção, com no mínimo uma semana de antecedência. A CONTRATADA deverá disponibilizar um colaborador designado para acompanhamento e orientação.

A CONTRATADA deverá realizar e divulgar um acompanhamento periódico das ações corretivas detectadas nas inspeções da CONTRATANTE. Os prazos acordados para a conclusão das ações deverão ser respeitados.

#### **4. Desvios e Investigações**

A CONTRATADA deverá registrar qualquer desvio relativo aos processos relacionados com a CONTRATANTE (armazenamento, gerenciamento dos estoques e expedição). Uma investigação deverá ser conduzida e assinada por responsável da CONTRATADA. O relatório de investigação de desvio deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE. Os prazos acordados para a conclusão das ações deverão ser respeitados.

#### **5. Gerenciamento de Mudanças**

Um processo de Gerenciamento de Mudanças deve ser estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para assegurar que as mudanças sejam feitas de forma controlada, avaliada, priorizada, planejada, testada, implantada e documentada. Como parte deste processo as partes devem ser envolvidas na avaliação de qualquer proposta de mudança que possa afetar a qualidade dos produtos da CONTRATANTE, realizando as seguintes atividades: planejamento e controle de mudanças; agendamento; comunicação; autorização; contingenciamento; mensuração e controle do processo; criação de relatórios e monitoramento do impacto.

A CONTRATANTE deverá avaliar os controles de mudança relacionados às instalações, armazenagem, processos, transporte e sistemas que se enquadrem na diretriz acima.

#### **6. Qualificação e Validação**

A CONTRATADA é responsável pela qualificação de todos os itens relevantes relativos a utilidades, equipamentos, sistemas computadorizados e instalações que tenham impacto sobre os processos relacionados aos produtos da CONTRATANTE, bem como validação de seus processos. Devem ser elaborados relatórios de validação e qualificação, em que se resumam os resultados obtidos e se comentem quaisquer desvios verificados.

### **8. Auto Inspeção**

A CONTRATADA realizará auto inspeção a fim de monitorar a aplicação e o cumprimento dos princípios das Boas Práticas de Armazenagem e propor medidas corretivas eventualmente necessárias.

Será realizado um programa de auto inspeção que abranja todos os aspectos das Boas Práticas de Armazenagem e o respeito das regulamentações e procedimentos existentes em calendários definido. Todas as inspeções devem ser registradas, historiando as observações realizadas.

#### **9. Armazenamento**

A CONTRATADA deverá assegurar que as condições de armazenamento dos produtos da CONTRATANTE sejam respeitadas durante a estocagem em seu depósito. Devem ser realizados inventários das existências, sendo que as irregularidades detectadas devem ser investigadas, documentadas e apresentadas à CONTRATANTE.

#### **10. Vencimento de medicamentos, insumos e correlatos**

A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE acerca dos produtos com prazo de validade menor que 08 (oito) meses e disponibilizar uma relação mensal à CONTRATANTE dos itens a vencer nesse prazo. Esse relatório deve estar na solução Web para que o CONTRATANTE possa verificar a validade dos produtos a qualquer hora. Os medicamentos, insumos e correlatos a serem destruídos (incinerados) ou restituídos aos fornecedores – por motivo de vencimento, avariados ou outros - devem ser devidamente identificados, mantidos separadamente e tratados de acordo com os procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

#### **11. Organograma**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o organograma de sua estrutura organizacional, com identificação de pessoal chave envolvido no contrato e respectivos cargos, e-mails e telefones, informando sobre qualquer alteração.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO IV**  
**REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA**

1. **Inspeção do sistema de combate a incêndio** – O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ou outro órgão competente deverá fazer inspeção em todo o sistema de combate a incêndio, com frequência anual. Os extintores de incêndio portáteis deverão ser inspecionados pelo menos uma vez por ano, assegurando a validade da carga e as boas condições do equipamento.
2. **Teste do Sistema de Alarme de Incêndio** – O teste do sistema de alarme contra incêndio deverá ser promovido com uma frequência mensal. Estes testes deverão ser adequadamente registrados.
3. **Sistema de Bombas de Água para Incêndio** – O sistema de bombas de água de incêndio deverá ser testado com uma frequência mínima de uma vez por ano, para assegurar as perfeitas condições dos equipamentos. Os resultados dos testes deverão ser adequadamente registrados.
4. **Áreas de “Proibido Fumar” e “Proibido Comer e Beber”** – Estas áreas devem ser identificadas, bem como as áreas operacionais de movimentação de materiais deverão ser também identificadas com sinais que indicam a proibição
5. **Seguro contra Sinistros** – A instalação deverá ter seguro contra possíveis causas de avarias que possam vir a inutilizar total ou parcialmente os produtos e materiais armazenados. As cargas deverão possuir seguro conforme disposto nos itens 6.11.1 e 9.39 do Termo de Referência.
6. **Segurança patrimonial** – A segurança patrimonial deverá ser promovida para proteção das instalações/produtos, bem como controle de entradas/saída de pessoas e materiais.

7. **Rotina de Inspeção de Segurança** – Deverá ser estabelecida uma rotina de inspeção de segurança contemplando os pontos mais vulneráveis e/ou potencialmente perigosos através de uma ronda regular, como também durante os turnos que não terão atividades.
8. **Área de carga de baterias** – as baterias de empilhadeiras elétricas deverão ser recarregadas em uma área apropriada, fora da área de armazenagem e movimentação.
9. **Curso de Operadores de Empilhadeiras** – Os operadores de empilhadeiras deverão ser capacitados através de curso apropriado, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras – Legislação trabalhista e de segurança do trabalho (“NR”).
10. **Estocagem de Paletes** – os paletes vazios que não estiverem sendo utilizados deverão ser empilhados em local apropriado, de preferência fora do local de armazenamento de produtos.
11. **Plano de Emergência** – Um Plano de Emergência deverá ser elaborado e escrito para situações que requerem ações imediatas. Uma lista de telefones úteis deve estar à disposição das pessoas envolvidas no Plano. O Plano deverá ser testado uma vez por ano.
12. **Brigada de Incêndio** – A CONTRATADA se compromete treinar seus empregados ou possuir brigada própria de incêndio, de acordo com os normativos do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, para combater um eventual sinistro.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO V**

**GUIA DE AVALIAÇÃO PARA ATIVIDADE DO FISCAL DO CONTRATO**

**1. Fases da Qualificação**

A avaliação do Operador Logístico será realizada em quatro etapas, sendo:

- **Habilitação (HAB):** Conforme artigo 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **Contrato (CT):** no ato da assinatura do Contrato ou em outra data informada no item.
- **Qualificação Técnica 1 (QT1):** até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato (antes do início da operação).
- **Qualificação Técnica 2 (QT2):** até 90 (noventa) dias após inicio das atividades.

Após a avaliação inicial com os prazos indicados, os itens deverão ser avaliados mensalmente pelo fiscal do contrato.

**2. Itens de Avaliação**

Os itens elencados foram divididos em grupos, com características similares:

- Requisitos Legais
- Requisitos Gerais
- Instalações Físicas
- Recebimento
- Estoque
- Separação e Expedição
- Limpeza e Organização
- Pessoal e Segurança no Trabalho
- Tecnologia da Informação
- Responsabilidade Social e Ambiental

### **3. Classificação dos itens de avaliação**

Os itens são classificados em:

- Imprescindível (I);
- Necessário (N);
- Recomendável (R);

### **4. Pontuação**

O sistema de pontuação é o seguinte.

( 2 )Item atendido totalmente;

( 1 )Item atendido parcialmente, porém com observações de melhorias;

( 0 )Item não atendido. Não satisfatório para avaliação;

( NA ) Não se aplica para o item.

Vale ressaltar que para casos de itens classificados como Imprescindíveis (I), somente a pontuação 2 é válida.

### **5. Lista de Itens**

#### **1 - REQUISITOS LEGAIS**

<b>Clas.</b>	<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
<b>I</b>	<b>HAB</b>	1.1	Licenciamento (alvará) de funcionamento.
<b>I</b>	<b>HAB</b>	1.2	Licença de Operação ou Certificado de Dispensa emitido pelo Órgão Ambiental Estadual ou Federal.
<b>I</b>	<b>HAB</b>	1.3	Autorização de Funcionamento para Armazenar Medicamentos, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6.360/1976 e art. 02 e 75 do Decreto nº 79.094/1977.
<b>I</b>	<b>HAB</b>	1.4	Autorização Especial para Armazenar Medicamentos Especiais, nos termos da Portaria n.º 344/98, artigo 2º, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.
<b>I</b>	<b>HAB</b>	1.5	Licença de Funcionamento emitido pelo Órgão Sanitário Local para armazenar e distribuir produtos da categoria de medicamentos.
<b>I</b>	<b>HAB</b>	1.6	Comprovação do Responsável Técnico (Farmacêutico), com a devida inscrição no Conselho Regional de Farmácia, por se tratar de armazenagem de fármacos e outros produtos químicos (Resolução nº 577/2013 - Conselho Federal de Farmácia).
<b>I</b>	<b>HAB</b>	1.7	Certificado de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, atendendo

			os requisitos do Artigo 22, parágrafo único e Artigo 24, da Lei 3.820/1960.
I	QT1	1.8	Certificado de vistoria da instalação emitido pelo Corpo de Bombeiros.
I	QT1	1.9	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA - (NR 9).
I	QT1	1.10	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7).
I	QT1	1.11	Certificado emitido pela Polícia Federal, autorizando exercer atividade de armazenagem de produtos químicos, sujeito a controle e fiscalização nos termos da Lei 10.357/2001
I	HAB	1.14	SICAF regular

## 2- REQUISITOS GERAIS

Clas.	Fase	Item	Itens
I	HAB	2.1	Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço anterior, em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional compatível às do objeto do Termo de Referência, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços, conforme item 10 do Termo de Referência.
I	QT1	2.2	Apólice de seguro com garantia de cobertura para os medicamentos, insumos e correlatos, abrangendo riscos de incêndio, raio, explosão, desabamento, inundação, danos elétricos, infiltrações, perdas de carga, extravios, roubos, furtos e quebras, entre outros.
I	QT1	2.3	Política de Qualidade - documentada, aprovada e divulgada dentro da organização.
I	QT1	2.4	Manual de Boas Práticas - documentado com os objetivos, principais procedimentos, responsabilidades, autoridades e cumprimento das Boas Práticas de Armazenagem – Conforme Anexo II.
I	QT2	2.5	Procedimentos e instruções de trabalhos documentados e controlados e disponibilização adequada para os colaboradores – Procedimento Operacional Padrão – POP – conforme Anexo II.
I	QT1	2.6	Plano de contingência documentado, conforme item 9.40.
N	QT2	2.7	Auditorias internas / Processo de Melhoria Contínua (registro de auditorias, plano de ação e eficácia).
I	CT	2.8	Declaração de que instalará escritório físico em Brasília ( <b>no ato da assinatura</b> )

		<b>do contrato), que deve ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.</b>
--	--	---

### 3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

<b>Clas.</b>	<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.1	Acesso e condições das áreas externas (pavimentação e espaço adequado do pátio para movimentação dos veículos, espaço definido para espera de carga e descarga, demarcações).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.2	Condições das docas (niveladores, cobertura de proteção às intempéries, identificação).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.3	Instalações Gerais (barreiras físicas para controle de acesso e abrigo de pragas, sanitários e vestiário com acesso fora das áreas de armazenagem (acesso independente), proteção das lâmpadas, espaço adequado - ordenação, lixos tampados).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.4	Condições gerais do piso, paredes e teto na área de armazenagem (permite fácil limpeza e condições de conservação).
<b>N</b>	<b>QT1</b>	3.5	Condições gerais do refeitório (estrutura, limpeza e organização).
<b>N</b>	<b>QT1</b>	3.6	Instalações sanitárias - vestiários / banheiros (piso impermeável e lavável dotado de armários individuais).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.7	Ligaçāo de energia e Laudo de instalação elétrica (NR 10).
<b>N</b>	<b>QT1</b>	3.8	Revisão de Layout de Armazenagem.
<b>N</b>	<b>QT1</b>	3.9	Escritórios (área Administrativa).
<b>N</b>	<b>QT1</b>	3.10	Sala de Baterias e local definido para estacionamento e carregamento de empilhadeiras.
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.11	Funcionamento e Qualificação dos equipamentos diversos (quando aplicável).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.12	Infraestrutura de dados e equipamentos de rádio frequência.
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.13	Disponibilidade das estruturas porta-paletes.
<b>N</b>	<b>QT1</b>	3.14	Identificação Geral (pintura de piso, placas de identificação, etc.).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	3.15	Equipamentos de Movimentação.
<b>N</b>	<b>QT2</b>	3.16	Ambiente de trabalho (calor / luz) - iluminação apropriada para execução das

			atividades, nível de umidade e calor.
N	<b>QT2</b>	3.17	Água - sistemas de controle (sistematizada para limpeza da caixa d'água, número adequado de bebedouros, registros de qualidade da água potável - resultados e frequência de análises microbiológica e físico-química).
I	<b>QT2</b>	3.18	Manutenção - preventiva e corretiva; preservação de equipamentos; calibração e aferição dos equipamentos.

#### 4 - RECEBIMENTO

<b>Clas.</b>	<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
I	<b>QT2</b>	4.1	Recebimento - condição geral da área (disponibilização de equipamentos / materiais de apoio; organização - fluxo operacional; espaço adequado para conferência e manuseio dos materiais).
N	<b>QT2</b>	4.2	Disponibilização de procedimentos de trabalho aplicáveis à área.
I	<b>QT1</b>	4.3	Inspeção de veículos (registro de inspeção de veículos – identificação do veículo, condições higiênicas do veículo, condições da carga, data e hora da chegada, dados de controle de temperatura).
I	<b>QT2</b>	4.4	Conferência - físico e dados no sistema (entrada de dados no sistema - rastreabilidade das informações, identificação ).
I	<b>QT2</b>	4.5	Tratamento de materiais/produtos não conformes (segregação, identificação e controle).
R	<b>QT2</b>	4.6	Programação de recebimento de carga.

#### 5 - ESTOQUE

<b>Clas.</b>	<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
I	<b>QT1</b>	5.1	Condições gerais da área de armazenagem (organização, preservação dos materiais, corredores com espaço para movimentação e desimpedidos, etc.).
N	<b>QT2</b>	5.2	Disponibilização de procedimentos de trabalho aplicáveis à área.
I	<b>QT2</b>	5.3	Sistema de gestão e controle do estoque (endereçamento, quantidades).
I	<b>QT2</b>	5.4	Controle das posições do endereçamento (aderência dos dados físicos com o sistema).
I	<b>QT2</b>	5.5	Identificações (paletes, corredores, porta-paletes, etc.).

<b>I</b>	<b>QT2</b>	5.6	Controle de validade dos medicamentos, insumos e correlatos - FEFO (“FirstExpíre, First Out” – Primeiro a Expirar, Primeiro a Sair) (estoque, abastecimento).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	5.7	Disponibilização de recursos adequados para movimentação de materiais (prevenção de danos nos materiais, equipamentos apropriados - transpaleteira, empilhadeira, etc.).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	5.8	Inventários (registro das execuções, rastreabilidade e acuracidade das informações, frequência de acordo com o estabelecido).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	5.9	Condições de empilhamento (preservação do produto), e acondicionamento dos volumes em paletes afastados da parede e isolados de outros produtos que comprometam sua integridade.
<b>I</b>	<b>QT2</b>	5.10	Tratamento de materiais/produtos não conformes (avaliação, segregação, identificação e controle).

## 6 - SEPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO

<b>Clas.</b>	<b>fase</b>	<b>item</b>	<b>Itens</b>
<b>N</b>	<b>QT2</b>	6.1	Condições gerais das caixas e embalagens.
<b>I</b>	<b>QT2</b>	6.2	Processo de identificação (etiquetas - legibilidade, posicionamento, colagem).
<b>N</b>	<b>QT2</b>	6.3	Disponibilização de procedimentos de trabalho aplicáveis à área.
<b>I</b>	<b>QT2</b>	6.4	Procedimento de conferência dos pedidos separados (adequação do processo - confiabilidade, fluxo operacional).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	6.5	Tratamento de não conformidades identificadas na conferência.
<b>I</b>	<b>QT1</b>	6.6	Inspeção de veículos (registro de inspeção de veículos – identificação do veículo, condições higiênicas do veículo, condições da carga, data e hora da chegada, dados de controle de temperatura).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	6.7	Avaliação de FEFO (“FirstExpíreFirst Out” – Primeiro a Expirar, Primeiro a Sair) na expedição.

## **LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO**

<b>Clas.</b>	<b>fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
<b>N</b>	<b>QT2</b>	7.1	Regras de higiene e instalações para higiene pessoal (presença de pias e/ou sanitizantes para as mãos, sanitárias e acesso produção, uso de uniformes, etc).
<b>R</b>	<b>QT2</b>	7.2	Procedimentos de limpeza, higienização e desinfestação das instalações.
<b>N</b>	<b>QT2</b>	7.3	Limpeza das caixas d'água (procedimento com frequência definida e respectivos registros).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	7.4	Controle de pragas (programa de controle de pragas, frequência de aplicações controle das iscas – desinfestação das instalações).
<b>R</b>	<b>QT2</b>	7.5	Housekeeping - condições gerais de organização e limpeza.
<b>N</b>	<b>QT2</b>	7.6	Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

## **8 - PESSOAL E SEGURANÇA NO TRABALHO**

<b>Clas.</b>	<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
<b>N</b>	<b>QT2</b>	8.1	Plano de Treinamento (necessidades de treinamentos atrelados à função, controle da implementação, reciclagem periódica).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	8.2	Proteção de equipamentos e ferramentas (identificação áreas / materiais; travas de proteção; etc.).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	8.3	Treinamentos básicos em prevenção de riscos (brigada de incêndio; primeiros socorros; integração e reciclagem).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	8.4	Programa de combate a incêndios (extintores, mangueiras e hidrantes, sprinklers).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	8.5	Plano de emergências (mapas de risco e sinalização de rotas de fuga).
<b>I</b>	<b>QT2</b>	8.6	Controle dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	8.7	Descrição do Organograma Funcional

## 9- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<b>Cl.</b>	<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
<b>I</b>	<b>HAB</b>	9.1	Apresentação de Solução de Gestão Logística a ser utilizado na operação, com demonstração das principais funcionalidades em ambiente de testes (incluindo atividades em computadores e coletores de dados móveis).
<b>I</b>	<b>QT1</b>	9.2	Disponibilização dos links de telefonia e comunicação.
<b>I</b>	<b>QT1</b>	9.3	Configuração dos sistemas, inclusive dos equipamentos, e testes de impressão de etiquetas de identificação.
<b>I</b>	<b>HAB</b>	9.4	Apresentação de Solução de Portal Logístico para usuários do Ministério da Saúde no sistema do Operador Logístico.
<b>I</b>	<b>HAB</b>	9.5	Apresentação de Solução de Gestão de Conteúdo a ser utilizado na operação, com demonstração das principais funcionalidades em ambiente de testes
<b>I</b>	<b>HAB</b>	9.6	Apresentação de Solução de Inteligência de Compras a ser utilizado na operação, com demonstração das principais funcionalidades em ambiente de testes
<b>I</b>	<b>HAB</b>	9.7	Apresentação de Solução de Armazenamento em nuvem com demonstração das funcionalidades exigidas neste termo

**10 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

<b>Clas.</b>	<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Itens</b>
<b>I</b>	<b>QT2</b>	10.1	Coleta e separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
<b>I</b>	<b>QT2</b>	10.2	Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO VI**

**INDICADORES DE ATIVIDADE E PERFORMANCE  
E  
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

A CONTRATANTE poderá em qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar inclusões, exclusões e/ou alterações nos indicadores de acordo com suas necessidades, o que será previamente comunicado à CONTRATADA.

O formato de apresentação (modelos de planilhas e relatórios) dos indicadores deverá ser acordado entre as partes antes do início das atividades.

Os indicadores aqui descritos deverão entrar em vigor a partir do inicio das operações.

**1. Indicadores de Atividade**

Dividem-se em 3 (três) indicadores e, por consequência, relatórios:

- ➔ Recebimento;
- ➔ Armazenagem e
- ➔ Expedição

Todos terão periodicidade semanal e deverão ser entregues, ao(s)fiscal(is) do contrato, toda segunda-feira até as 14h, referente à semana anterior.

<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Informações</b>	<b>Método de Medição</b>
Recebimento	Semanal	Veículos Notas Fiscais Unidades Valores (R\$) Peso (kg) Volume (m <sup>3</sup> )	Informações exportadas de Sistema de Gerenciamento de Armazéns do Operador Logístico.

		Caixas Paletes	
Armazenagem	Semanal	Endereçamento Restrições Saldo em unidades Saldo em caixas Saldo e paletes Dias em Estoque Giro de Estoque Médio (dias) Pico de estoque (paletes)	Informações exportadas de Sistema de Gerenciamento de Armazéns do Operador Logístico.
Expedição	Semanal	Pedidos Veículos Notas Fiscais Unidades Valores (R\$) Peso (kg) Volume (m <sup>3</sup> ) Caixas Paletes	Informações exportadas de Sistema de Gerenciamento de Armazéns do Operador Logístico.

## 2. Indicadores de Performance

Dividem-se em 5 (cinco) indicadores e seus consequentes relatórios, conforme descrito a seguir.

O objetivo destes indicadores é medir o desempenho de determinados processos da operação e servirão como base para o Acordo de Níveis de Serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Todos terão periodicidade mensal e deverão ser entregues, ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente ao mês anterior.

<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Método de Medição</b>
Tempo de Recebimento por Veículo	Mensal	%	Percentual de veículos em que o período de tempo de recebimento (que se inicia após a descarga dos produtos pela transportadora até a confirmação sistêmica de armazenagem de toda a carga) é menor do que 48h (quarenta e oito horas).
Tempo de Separação por Pedido	Mensal	%	Percentual de pedidos em que o período de tempo de separação (que se inicia após o recebimento do pedido até a confirmação sistêmica de separação completa do mesmo) é menor do que 48h (quarenta e oito horas).
Acuracidade de Processamento de pedidos	Mensal	%	Quantidade de pedidos sem erro de separação dividida pela quantidade total de pedidos.
Acuracidade de Inventario	Mensal	%	Percentual calculado pela quantidade de itens não divergentes (entre saldo sistêmico e físico) pelo total de itens no saldo sistêmico. As unidades são sempre referentes às embalagens primárias. e considera-se o “módulo” das quantidades divergente, ou seja, para efeito de soma, considera-se a divergência sempre positiva.
Índice de Avarias	Mensal	%	Percentual calculado pela quantidade de itens não avariados em estoque dividida pela quantidade total de itens do inventario indicado no sistema. As unidades são sempre referentes às embalagens primárias.

### 3. Acordo de Níveis de Serviço

Fica estabelecido entre as partes que os níveis de serviço a serem executados pela CONTRATADA deverão ser mensurados periodicamente através dos Indicadores de Performance descritos neste anexo.

Os Indicadores de Performance, medidos de acordo com a periodicidade indicada, deverão atender no mínimo, as metas indicadas abaixo:

<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Penalidades</b>
Tempo de recebimento por veículo	95,00%	Multa de 0,5% da parcela mensal do contrato para cada 1% abaixo da meta.
Tempo de separação por pedido	95,00%	Multa de 0,5% da parcela mensal do contrato para cada 1% abaixo da meta

Acuracidade de processamento de pedidos	95,00%	Multa de 0,5% da parcela mensal do contrato para cada 1% abaixo da meta
Acuracidade de inventario	99,99%	Multa de 0,5% da parcela mensal do contrato para cada 0,1% abaixo da meta

Será concedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA um prazo de carência de 90 (noventa) dias a partir do início das atividades, a título de curva de aprendizado e adaptação às operações da CONTRATADA, sem aplicação de penalidades em casos de performance abaixo da meta.

Na hipótese de 3 (três) ou mais indicadores de performance, acima descritos, apresentarem performance abaixo da meta por três meses consecutivos, após o período de carência, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação formal pela CONTRATANTE dos valores dos indicadores, um plano de ação detalhado para a correção dos resultados.

O plano de ação referido deverá ser validado pela CONTRATANTE e a implementação e os resultados acompanhados por um grupo de trabalho que será definido pela CONTRATANTE.

Ao final do prazo estabelecido no plano de ação e não havendo recuperação dos Indicadores de Performance, a CONTRATANTE poderá optar pelo cancelamento do contrato.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

**ANEXO VII  
INSUMOS PARA O TRANSPORTE, MATERIAIS, FERRAMENTAS E  
EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

As quantidades de insumos para o transporte e armazenagem abaixo informada se referem ao quantitativo total utilizado no ano de 2016 para todas as operações. A fim de estimar a demanda de itens para o objeto deste Termo de Referência, estes valores serão tomados por indicadores mínimos para o ano de 2017.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos insumos para transporte em sua totalidade, e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Ainda, poderá viabilizar um estudo técnico farmacêutico de validação da qualificação de novas embalagens, entretanto só poderá haver substituições de embalagens com a autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá propor a utilização de itens diversos dos listados abaixo, desde que atendam as boas práticas de transporte e otimização de custos do transporte. Itens diversos dos abaixo citados deverão ser autorizados pela CONTRATANTE.

ITEM	Quantidades
CAIXA ISOPOR 100 litros S/B	38.170
CAIXA ISOPOR 12 litros S/B	141
CAIXA ISOPOR 130 litros C/B	45.548
CAIXA ISOPOR 130 litros S/B	11.546
CAIXA ISOPOR 21 litros S/B	2.880
CAIXA ISOPOR 28 litros S/B	10.896

CAIXA ISOPOR 37 litros C/B	9.827
CAIXA ISOPOR 37 litros S/B	298
CAIXA ISOPOR 50 litros C/B	10.523
CAIXA ISOPOR 50 litros S/B	15.627
CAIXA PAPELÃO HP 26 - unidade	400
CAIXA PAPELÃO HP 28 - unidade	35.500
CAIXA PAPELÃO HP 29 - unidade	18.500
CAIXA PAPELÃO HP 44 - unidade	20.000
CAIXA PAPELÃO HP 46 - unidade	9.000
CAIXA UN 3373 GDE - unidade	3.100
CAIXA UN 3373 PEQ - unidade	4.100
ESTILETE LARGO - unidade	664
ETIQUETA ADESIVA 2° à 8°	123.876
ETIQUETA ADESIVA -20°	10.152
ETIQUETA ADESIVA DILUENTE	9.734
ETIQUETA ADESIVA FRÁGIL	158.599
ETIQUETA ADESIVA KIT 2° à 8°	7.952
ETIQUETA ADESIVA KIT -20°	1.000
ETIQUETA ADESIVA KIT AMB	500
FILME STRETCH – rolo	11.540
FITA ADESIVA - unidade	51.745

FLOCOS DE ISOPOR-SACO- kg	5.350
GELO SECO - kg	119.255
GELOX BOBINAS NOVAS 550 ml	335363
GELOX BOBINAS NOVAS 750 ml	945.201
ICE - FOAM	12.352
LÂMINA DE PAPELÃO 530x325	1.700
LÂMINA DE PAPELÃO 610x360	25.600
LAMINA PARA ESTILETES	100
LONA IMPERMEÁVEL - bobinas de 100 mt	200
LONA TERMICA - 2/2m	50
PAPEL ONDULADO- bobina	390
PAPEL SEMI CRAFT - bobina	1.204
PINCEL MARCADO PERMANENTE - unidade	6.830
PLÁSTICO BOLHA - bobina	1.894
ROLO DE FITA DILUENTES	269
ROLO DE FITA IMUNO	6.062
ROLO DE FITA KIT	493
SACO PARA FRAÇÃO	2.750

\*A CONTRATADA deverá dispor de área adequada para armazenar INSUMOS PARA O TRANSPORTE, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

\*\*Os itens relacionados à Caixa térmica S/B e C/B – trata de modelos com berço e sem berço. Abaixo algumas especificações como referência, o objetivo das caixas com berço é ter um espaço entre as caixas para que seja utilizado para colocar placas de gelo reciclável.

ITEM	Código Catmat	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	66222	<p>Caixa Térmica de <b>37 litros com berço interno</b> para conservação de imunobiológicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Material: 100% poliestireno expandido;</li> <li>-Massa específica aparente (MEA): mínima de 25 kg/m<sup>3</sup>;</li> <li>-Índice de soldabilidade: mínimo de 60% (aparelho milipneumático);</li> <li>-Teor de umidade: máximo de 5% da massa do produto;</li> <li>-Estanqueidade: 98%</li> <li>-Todas as caixas deverão estar devidamente montadas e embaladas individualmente.</li> <li>- Cor branca</li> </ul> <p><u>Dimensões</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Externa: 629 x 456 x 361 mm</li> <li>-Interna: 569 x 396 x 310 mm</li> </ul> <p><u>Berço interno</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Externa: 510,8 x 337,6 x 315 mm</li> <li>-Interna: 460,8 x 287,6 x 290 mm</li> </ul> <p><u>Tampa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Dimensões: 629 x 456 x 95 mm</li> </ul>
02	66222	<p>Caixa Térmica de <b>50 litros</b> para conservação de imunobiológicos, <b>sem berço interno</b>, destinada ao transporte de imunobiológicos em gelo seco (CO<sup>2</sup>) tipo comercial.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Material: 100% poliestireno expandido;</li> <li>-Massa específica aparente (MEA): mínima de 25 kg/m<sup>3</sup>;</li> <li>-Índice de soldabilidade: mínimo de 60% (aparelho milipneumático);</li> <li>-Teor de umidade: máximo de 5% da massa do produto;</li> <li>-Estanqueidade: 98%</li> <li>-Todas as caixas deverão estar devidamente montadas e embaladas individualmente.</li> </ul>

		<p>- Cor branca</p> <p><u>Dimensões</u></p> <p>-Externa: 620 x 415 x 365 mm</p> <p>-Espessura: 40 mm</p> <p><u>Tampa</u></p> <p>-Dimensões: 620 x 415 x 60 mm</p>
03	66222	<p>Caixa térmica de <b>50 litros com berço interno</b> para conservação de imunobiológicos.</p> <p>-Material: 100% poliestireno expandido;</p> <p>-Massa específica aparente (MEA): mínima de 25 kg/m<sup>3</sup>;</p> <p>-Índice de soldabilidade: mínimo de 60% (aparelho milipneumático);</p> <p>-Teor de umidade: máximo de 5% da massa do produto;</p> <p>-Estanqueidade: 98%</p> <p>-Todas as caixas deverão estar devidamente montadas e embaladas individualmente.</p> <p>- Cor branca</p> <p><u>Dimensões</u></p> <p>-Externa: 709 x 503 x 356 mm</p> <p>-Interna: 649 x 443 x 326 mm</p> <p><u>Berço interno</u></p> <p>-Externa: 590 x 384 x 311 mm</p> <p>-Interna: 540 x 324 x 286 mm</p> <p><u>Tampa</u></p> <p>-Dimensões: 709 x 503 x 95 mm</p>
04	66222	<p>Caixa Térmica de <b>130 litros</b> para conservação de imunobiológicos, <b>sem berço interno</b>, destinada ao transporte de imunobiológicos em gelo seco (CO<sup>2</sup>) tipo comercial.</p> <p>-Material: 100% poliestireno expandido;</p> <p>-Massa específica aparente (MEA): mínima de 25 kg/m<sup>3</sup>;</p> <p>-Índice de soldabilidade: mínimo de 60% (aparelho milipneumático);</p> <p>-Teor de umidade: máximo de 5% da massa do produto;</p> <p>-Estanqueidade: 98%</p>

		<p>-Todas as caixas deverão estar devidamente montadas e embaladas individualmente.</p> <p>-Cor branca</p> <p><u>Dimensões</u></p> <p>-Externa: 825 x 570 x 450 mm</p> <p>-Espessura: 50mm</p> <p><u>Tampa</u></p> <p>-Dimensões: 825 x 570 x 95 mm</p>
05	66222	<p>Caixa Térmica de <b>130 litros com berço interno</b> para conservação de imunobiológicos.</p> <p>-Material: 100% poliestireno expandido;</p> <p>-Massa específica aparente (MEA): mínima de 25 kg/m<sup>3</sup>;</p> <p>-Índice de soldabilidade: mínimo de 60% (aparelho milipneumático);</p> <p>-Teor de umidade: máximo de 5% da massa do produto;</p> <p>-Estanqueidade: 98%</p> <p>-Todas as caixas deverão estar devidamente montadas e embaladas individualmente.</p> <p>-Cor branca</p> <p><u>Dimensões</u></p> <p>-Externa: 825 x 570 x 450 mm</p> <p>-Interna: 725 x 470 x 392 mm</p> <p><u>Berço interno</u></p> <p>-Externa: 722 x 467 x 372 mm</p> <p>-Interna: 622 x 367 x 350 mm</p> <p><u>Tampa</u></p> <p>-Dimensões: 825 x 570 x 95 mm</p>

A CONTRATADA será responsável pela manutenção e fornecimento dos seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Anual</b>
1	Paletes ABNT – PBR I (1000mm X 1200mm) em plástico para armazenagem	Unidades	Definido pela CONTRATADA
2	Balanças de 200kg e de 500kg	Unidades	Definido pela CONTRATADA
3	Materiais de escritório	Unidades	Definido pela CONTRATADA
4	Equipamentos de movimentação: empilhadeiras elétricas, paleteiras manuais e elétricas, carrinhos de separação;	Unidades	Definido pela CONTRATADA
5	Equipamentos de informática, incluindo, computadores, coletores de código de barras, impressoras e etiquetas para logística e transporte das cargas;	Unidades	Definido pela CONTRATADA
6	Materiais de escritório para uso da CONTRATANTE, além de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mesas e cadeiras;</li> <li>• Computadores;</li> <li>• Mesa de reunião com cadeiras para 6 lugares</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Pontos lógicos e de energia;</li> <li>• Acesso à internet;</li> <li>• Linha telefônica e</li> <li>• Impressora multifuncional com tonner.</li> </ul>	Unidades	- 10 10 01 - - - 02 02



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO VIII**

**Volumetria:** Histórico de quantidades de Ordens de Recebimento e Pedidos de Expedição em 2014, 2015 e 2016:

<b>Ordens de Recebimento</b>			<b>Pedidos de Expedição</b>		
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
525	636	839	9.807	10.799	16.471

\* Em média cada ordem de recebimento contempla aproximadamente 18 paletes e 1.300 volumes (embalagens terciárias).

\* Em média cada pedido de expedição contempla 60 volumes (caixas terciárias).

\*\*\*Observando que uma ordem de recebimento ou um pedido de expedição pode conter um ou mais volume ou paletes.

Quantidade média de medicamentos, insumos e correlatos passíveis de armazenagem: **400** (quatrocentos) itens. Outros produtos poderão ser incorporados à lista, sem prévio comunicado.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO IX –**

**TABELAS DE TARIFAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO/TERRESTRE, AÉREO E  
FLUVIAL**

Esta tabela encontra em arquivo em extensão em XLS denominado TABELAS DE TARIFAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO/TERRESTRE, AÉREO E FLUVIAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO X**  
**CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os fins deste Termo de Referência (TR), os termos a seguir terão os significados abaixo conforme legislações supracitadas:

**Ação corretiva:** ação adotada para eliminar a causa de uma não conformidade detectada ou outra situação indesejável;

**Ação preventiva:** ação adotada para eliminar a causa de uma potencial não conformidade ou outra potencial situação indesejável;

**Ajuste:** operação destinada a fazer com que um instrumento de medição tenha desempenho compatível com o seu uso;

**Antecâmara:** espaço fechado com duas ou mais portas, interposto entre duas ou mais áreas de classes de limpeza distintas, com o objetivo de controlar o fluxo de ar entre ambas, quando precisarem ser adentradas. A antecâmara é projetada de forma a ser utilizada para pessoas, materiais ou equipamentos;

**Área:** espaço físico delimitado, onde são realizadas operações sobre condições ambientais específicas;

**Área segregada:** instalações que oferecem separação completa e total de todos os aspectos de uma operação, incluindo movimentação de pessoal e equipamentos, com procedimentos, controles e monitoramento bem estabelecidos. Pode incluir barreiras físicas bem como sistemas de ar separados, mas não necessariamente implica em prédios distintos;

**Calibração** é o conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões;

**INCQS** – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde;

**Limpeza concorrente** é o procedimento de limpeza realizado, diariamente, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário e recolher resíduos.

**Limpeza terminal** é o procedimento de limpeza que inclui todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas, ou seja, paredes, pisos, teto, equipamentos, entre outros.

**Qualificação** é o conjunto de ações realizadas para atestar e documentar que quaisquer instalações, sistemas e equipamentos estão propriamente instalados e/ou funcionam corretamente, levando aos resultados esperados. A qualificação é frequentemente uma parte da validação, mas as etapas individuais de qualificação não constituem sozinhas uma validação de processo;

**Medicamento sob controle de temperatura / temperatura controlada:** todos os medicamentos e insumo pertencentes que demandam gestão/fiscalização/auditoria/ na manutenção de temperatura para que não ocorra instabilidade em sua composição;

**Packing:** acondicionar, etiquetar e embalar para o transporte;

**Picking:** processo de retirar produtos dos estoques, para consolidar carga para o transporte; isto é, separar e preparar os pedidos dos medicamentos, insumos e correlatos;

**Validação** é o ato documentado que atesta que qualquer procedimento, processo, equipamento, material, atividade ou sistema, realmente e consistentemente, leva aos resultados esperados;

**FEFO:** First-Expire, First-Out ou Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai. Serve para gerenciar a arrumação e expedição das mercadorias do estoque de acordo com o prazo de validade.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO XI**

## PRAZOS (LEAD TIME)

### Prazos de Entrega - Transporte Aéreo

Prazos com origem e destino nas regiões metropolitanas das capitais de cada estado

ORIGEM	PRAZO EM DIAS																									
	DESTINO																									
AC																										
AL																										
AP																										
AM																										
BA																										
CE																										
DF																										
ES																										
GO																										
MA																										
MT																										
MS																										
MG																										
PA																										
PB																										
PR																										
PE																										
PI																										
RJ																										
RN																										
RS																										
RO																										
RR																										
SC																										
SP																										
SE																										
TO																										

Prazo adicional para coleta ou entrega no interior (fora da zona metropolitana das capitais dos estados)

Até 300km	
Entre 300km e 600km	
Mais de 600km	

Para casos em que se utilize transporte fluvial na entrega, adição de 10 dias no prazo.

**Prazos de Entrega - Transporte Terrestre FTL**

Prazos com origem e destino nas regiões metropolitanas das capitais de cada estado

ORIGEM	PRAZO EM DIAS																									
	DESTINO																									
AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO
AC																										
AL																										
AP																										
AM																										
BA																										
CE																										
DF																										
ES																										
GO																										
MA																										
MT																										
MS																										
MG																										
PA																										
PB																										
PR																										
PE																										
PI																										
RJ																										
RN																										
RS																										
RO																										
RR																										
SC																										
SP																										
SE																										
TO																										

Prazo adicional para coleta ou entrega no interior (fora da zona metropolitana das capitais dos estados)

Até 300km	
Entre 300km e 600km	
Mais de 600km	

Para casos em que se utilize transporte fluvial na entrega, adição de 10 dias no prazo.

**Prazos de Entrega - Transporte Terrestre LTL**

Prazos com origem e destino nas regiões metropolitanas das capitais de cada estado

ORIGEM	PRAZO EM DIAS																									
	DESTINO																									
AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO
AC																										
AL																										
AP																										
AM																										
BA																										
CE																										
DF																										
ES																										
GO																										
MA																										
MT																										
MS																										
MG																										
PA																										
PB																										
PR																										
PE																										
PI																										
RJ																										
RN																										
RS																										
RO																										
RR																										
SC																										
SP																										
SE																										
TO																										

Prazo adicional para coleta ou entrega no interior (fora da zona metropolitana das capitais dos estados)

Até 300km	
Entre 300km e 600km	
Mais de 600km	

Para casos em que se utilize transporte fluvial na entrega, adição de 10 dias no prazo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**ANEXO XII**

HISTÓRICO DE VOLUMES E PESO TAXADO

**Operação com base em Brasília**

**Transporte Aéreo (2016)**

Mês	Pedidos	Soma de volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	2.224	13.019	137.802
Fevereiro	4.766	9.595	107.831
Março	2.408	14.294	137.912
Abril	2.053	15.679	158.456
Maio	3.041	14.955	166.015
Junho	2.288	15.860	168.341
Julho	2.275	18.741	183.469
Agosto	2.767	11.045	14.785
Setembro	2.586	13.085	126.956
Outubro	2.317	12.168	133.041
Novembro	2.303	9.435	143.073
Dezembro	2.634	11.346	134.366
<b>Total Geral</b>	<b>31.662</b>	<b>159.222</b>	<b>1.612.047</b>

**Transporte Terrestre (2016)**

Mês	Pedidos	Soma de volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	694	44.759	548.498
Fevereiro	301	23.852	169.745
Março	305	32.019	340.523
Abril	389	51.380	473.880
Maio	374	45.345	526.864

Junho	389	42.499	512.955
Julho	379	50.280	567.954
Agosto	325	36.170	432.564
Setembro	948	69.427	559.359
Outubro	547	65.442	621.084
Novembro	448	30.866	318.872
Dezembro	440	43.489	430.062
<b>Total Geral</b>	<b>5.539</b>	<b>535.528</b>	<b>5.502.360</b>

### **Operação com base no Rio de Janeiro**

#### **Transporte Aéreo (2016) - CENADI**

Mês	Pedidos	Soma de Volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	247	3.162	127.173
Fevereiro	361	4.844	194.720
Março	355	5.562	223.092
Abril	628	7.904	317.578
Maio	510	7.140	288.814
Junho	383	6.158	247.093
Julho	278	4.552	183.784
Agosto	475	7.717	309.938
Setembro	372	6.273	252.015
Outubro	331	4.934	197.954
Novembro	391	6.562	205.328
Dezembro	208	3.774	126.094
<b>Total Geral</b>	<b>4.292</b>	<b>68.582</b>	<b>2.673.583</b>

#### **Transporte Terrestre (2016) - CENADI**

Mês	Pedidos	Soma de Volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	10	4.295	43.307
fevereiro	14	442	46.917
Março	30	2.241	145.833
Abril	11	753	43.959
Maio	15	1.862	111.807
Junho	16	820	54.424
Julho	20	1.097	72.887
Agosto	8	441	35.387
Setembro	28	4.044	223.020

Outubro	26	4.235	292.648
Novembro	18	2.480	85.459
Dezembro	24	3.393	114.396
<b>Total Geral</b>	<b>210</b>	<b>26.103</b>	<b>1.270.044</b>

**Praguicidas – Terrestre (2016) – Embarque RJ**

	Pedidos	Soma de Volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	63	2.246	43.028
Fevereiro	81	3.130	194.742
Março	67	3.381	364.839
Abril	75	2.812	412.285
Maio	42	1.780	471.069
Junho	25	1.642	198.207
Julho	12	2.115	28.904
Agosto	17	1.434	1.093.732
Setembro	50	1.294	710.725
Outubro	15	1.185	20.526
Novembro	123	1.085	148.938
Dezembro	54	1.892	43.723
<b>Total Geral</b>	<b>624</b>	<b>23.996</b>	<b>3.730.718</b>

**Operação de transporte de insumos judiciais – Base em DF**

**Transporte Aéreo (2016)**

Mês	Pedidos	Soma de Volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	376	826	6.647
Fevereiro	733	815	6.300
Março	787	857	7.232
Abril	470	507	3.979
Maio	1.352	11.417	14.477
Junho	842	898	5.329
Julho	618	682	4.663
Agosto	898	973	8.365
Setembro	941	1.000	7.615
Outubro	949	1.005	7.236
Novembro	523	631	5.333
Dezembro	1.053	1.163	10.577
<b>Total Geral</b>	<b>9.542</b>	<b>20.774</b>	<b>87.753</b>

**Transporte Terrestre (2016) – Base em DF**

Mês	Pedidos	Soma de Volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	37	37	399
Março	24	24	403
Abril	11	11	70
Maio	44	47	651
Junho	20	12	90
Julho	8	13	183
Agosto	18	19	243
Setembro	21	25	287
Outubro	22	22	277
Novembro	21	22	268
Dezembro	38	84	4663
<b>Total Geral</b>	<b>264</b>	<b>316</b>	<b>7.534</b>

**Operação de transporte dos itens de vigilância em saúde**

**Transporte Aéreo (2016)**

Mês	Pedidos	Soma de Volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	17	17	340
Fevereiro	123	147	1.663
Março	224	268	2.253
Abril	77	116	2.236
Maio	52	548	4.833
Junho	201	212	2.182
Julho	0	0	0
Agosto	1	1	1
Setembro	0	0	0
Outubro	147	279	3.964
Novembro	172	225	3.039
Dezembro	189	260	2.730
<b>Total Geral</b>	<b>1.203</b>	<b>2.073</b>	<b>23.241</b>

### Transporte Terrestre (2016)

Mês	Pedidos	Soma de Volumes (Quantidade)	Soma de Peso Taxado (Kg)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	2	10	937
Março	2	7	123
Abril	1	1	5
Maio	4	18	1.065
Junho	0	0	0
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	2	3	12
Novembro	1	1	10
Dezembro	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>12</b>	<b>40</b>	<b>2.152</b>
<b>*Total Geral</b>	<b>53.348</b>	<b>836.634</b>	<b>14.909.432</b>

\*Soma de todos os pedidos / volumes e Peso Taxado – Anexo VII.

**Distribuição 2016**

<b>Praguicidas</b>		
<b>Insumo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso (Kg)</b>
Alfacipermetrina SC 20%	19.049 Lt.	23.025
Lambda Cyalotrin CE 5%	6.066 Lt.	6.571
Malathion EW 44%	957.000 Lt.	986.308
Bendiocarb PM 80%	9.341 Kg	14.084
Etofenprox PM 20%	15.080 Kg	16.638
Pyriproxyfen 0,5 G	138.730Kg	157.324

<b>Equipamentos e Materiais</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso (Kg)</b>
Armadilhas	89 Unid.	564
Bicos Hudson	100 Unid.	6
Bombonas	90 Galão.	450
Capturador	4 Unid.	10
Lápis de Cera	12 Unid.	1
Mosquiteiro	21.000 metros	908
Prancheta	1 Cx.	5

### Transporte Terrestre – Percentual (%) de distribuição geral por origem e destino

Base de dados 2016 (OPERAÇÃO COM BASE EM BRASÍLIA E COM BASE NO RIO DE JANEIRO)

		Terrestre - 2016																										
ORIGEM		DESTINO																							Total Geral			
		AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
AL								0,00																			0,00	
BA								0,07																			0,07	
CE						0,00	0,02																				0,02	
DF	0,30	0,68	1,28	0,30	2,32	1,90	8,66	0,79	1,26	1,91	4,40	0,62	0,98	1,65	0,90	2,82	0,94	2,83	4,47	0,78	0,47	0,91	4,12	1,77	0,78	16,16	0,44	64,46
GO							0,00																					0,00
MG							0,00			0,00										0,00								0,00
PA															0,01													0,01
RJ		0,11	0,02	0,45	0,67	0,13	0,13	0,00	0,35	0,69	0,48	0,01			0,00	0,21	0,13	0,73	29,64	0,18	0,22	0,03	0,02	0,00	0,34	0,21	0,01	34,77
RJ																			0,55									0,55
RN							0,00																					0,00
RS							0,07																					0,07
SP							0,05											0,00									0,00	0,05
Total Geral	0,30	0,68	1,39	0,32	2,77	2,57	9,00	0,93	1,26	2,25	5,09	1,10	0,99	1,66	0,90	3,03	1,07	3,56	34,67	0,96	0,69	0,95	4,14	1,78	1,12	16,37	0,45	100

\*Quando estiver indicado “-“ para determinada origem e destino, significa que não houve nenhum frete.

\*\*Quando estiver indicado 0,00% para determinada origem e destino, significa que houveram fretes cujos pesos representam menos de 0,005% do peso total transportado.

\*\* Exceto: operação de transporte dos itens de vigilância em saúde.

## Transporte Aéreo – Percentual (%) de distribuição geral por origem e destino

Base de dados 2016 (OPERAÇÃO COM BASE EM BRASÍLIA E COM BASE NO RIO DE JANEIRO)

ORIGEM	DESTINOS																													Total Geral							
	BA	GO	AC	AC	AL	AM	AP	BA	CE	CE	DF	ES	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SC	SE	SP	SP	TO		
AC											0,00								0,02		0,00												0,02				
AL											0,00	0,01							0,00		0,00	0,00	0,00										0,03				
AM											0,00		0,00						0,00	0,01		0,00	0,00										0,02				
AP			0,00								0,00								0,00														0,01				
BA						0,00	0,00				0,01					0,00	0,00		0,00		0,00	0,02	0,00	0,00									0,05				
CE											0,00					0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										0,01		
DF	0,01	0,00	0,68		1,02	2,31	0,52	1,61	1,78	0,00	0,00	1,88	0,97	1,77	2,67	1,11	1,18	2,00	1,26	1,64	0,85	1,67	2,88	1,11	1,05	0,49	3,39	2,49	0,75	6,40	0,64	44,11					
ES											0,00	0,00							0,00														0,00				
GO											0,00		0,00						0,00														0,02				
MA			0,00								0,00		0,00						0,00	0,00			0,00								0,01						
MG											0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
MS											0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,03						
MS											0,00																					0,01					
MT											0,01								0,00	0,00	0,00	0,01									0,03						
PA		0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,06							
PB			0,00					0,00	0,01		0,00	0,00		0,00	0,01			0,01		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								0,03					
PE									0,01					0,00				0,00				0,00									0,01						
PI								0,00					0,00				0,00				0,00										0,01						
PR			0,00		0,00			0,00			0,01				0,00	0,00	0,00	0,00				0,00									0,02						
RJ	0,43	0,00	0,95	1,55	0,49	4,23	2,72		1,12	1,05	0,01	1,81	2,07	5,85	1,32	1,18	2,69	0,00	1,03	2,65	1,08	3,46		0,93	0,84	0,39	0,00	2,60	1,79	0,07	0,67	11,00	0,01	0,84	54,83		
RN			0,00	0,00					0,00				0,00					0,00				0,00									0,00						
RO											0,00				0,00				0,00				0,00								0,02						
RR											0,01				0,01				0,00	0,00	0,00	0,01									0,03						
RS											0,06				0,00				0,00				0,00								0,06						
SC											0,00		0,01	0,00				0,00		0,02	0,00	0,01	0,01	0,03	0,00								0,08				
SE											0,01				0,00				0,00		0,00	0,00	0,01										0,02				
SP		0,01	0,00	0,01	0,01	0,01	0,00		0,13	0,00		0,01	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00		0,01	0,01	0,01	0,01	0,00	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,32						
TO											0,00			0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00									0,01			
Total Geral	0,01	0,00	1,13	0,00	1,98	3,89	1,02	5,85	4,51	0,00	1,43	2,94	0,01	2,79	3,86	8,53	2,45	2,38	4,775	0,00	2,31	4,30	1,97	5,17	2,94	2,06	1,90	0,89	0,00	6,01	4,35	0,07	1,43	17,53	0,01	1,49	100

\*Quando estiver indicado “-“ para determinada origem e destino, significa que não houve nenhum frete.

\*\*Quando estiver indicado 0,00% para determinada origem e destino, significa que houveram fretes cujos pesos representam menos de 0,005% do peso total transportado

\*\* Exceto: operação de transporte dos itens de vigilância em saúde